

Ns. 1.053, 1.054, 1.052 e 1.032 - Ao Director da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de serem concedidos, de accordo com a lei, pascos com abatimento de 75 % e validade para o corrente exercicio a funcionarios das Inspectorias de Fiscalizacao

do Exercício da Medicina, da Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, da Demographia Sanitaria e dos Serviços de Prophylaxia.

N. E 1.059—Ao director do Saneamento Rural, em referencia ao officio n. 1.043, para que seja submetti o a inspecção de saúde o Dr. Paulo Augusto de Moraes Filho, afim de que possa ser concedida a licença solicitada.

N. E 1.059—Ao mesmo, sobre o assumpto contido nos officios ns. E 814 e E 877, respectivamente, para que seja possível ter andamento o processo referente ao pedido de licença de Jayme Adour da Camara.

N. 1.051—Communiou-se ao director geral dos Correios que não mais se faz mister a providencia solicitada em o officio numero 1.044, por ter sido esta secretaria sciificada de que fora entregue ao respectivo destinatario o impresso a que se refere o certidão da Agencia Postal da Avenida Gomes Freire.

Remetteram-se.

N. E 1.063—Ao collecter das rendas federaes na capital do Estado de S. Paulo, em resposta ao officio n. 204 e em additamento ao officio E. 2.272, de 31 de dezembro do anno findo, cópia da segunda via do laudo referente á Loção Anti-Caspa, attendendo assim á solicitação, por telegramma dessa collectoria.

N. E 1.062—Ao director geral da Propriedade Industrial a segunda via do relatório correspondente á invenção de que trata o officio n. 634.

Requerimentos despachados

Dia 25 de junho de 1925

Pelo Sr. director geral:

José Maria Tourinho (440-925).—Certifique-se o que constar.

Dia 26

Pelo Sr. ministro:

The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited (433-925).—Dê-se a certidão.

Pelo Sr. director geral:

Ernesto Brito Cavalcanti (450-925).—Resolva-se, mediante recibo.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 21 de junho de 1925

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

Avisos:

N. 908—De 1:124\$, a diversos, de fornecimentos feitos, durante o mez de maio do corrente anno, ao Serviço de Propaganda e Educação Sanitaria.

N. 909—De 738\$335, á Sociéte Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativa ao suprimento de gaz e luz electrica á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, durante o mez de maio ultimo.

N. 910—De 482\$553, a diversos, de fornecimentos de luz e energia electrica ao Hospital D. Pedro II, em maio do corrente anno.

N. 912—De 10\$330 á Sociéte Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de luz electrica feito á Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional, durante o mez de maio ultimo.

Dia 25

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

X. 917—De 31\$538 á The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company Ltd., de fornecimento de energia electrica feito ao Laboratorio Bromatologico, durante o mez de maio do corrente anno.

N. 918—De 976\$119 á Sociéte Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de gaz e luz electrica feito ao Laboratorio Bromatologico, durante o mez de maio ultimo.

N. 913—De 3:375\$020, a diversos, relativa a fornecimentos feitos ao Hospital São Sebastião, em maio do corrente anno.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente do dia 25 de junho de 1925

Officios:

Restitua-se:

N. 1.353—Ao Sr. Director Geral, o officio n. 1.345/19 do Ministerio das Relações Exteriores, acompanhado de cópia do officio n. 52, da nossa Legação em Copenhague, relativo a informações de um novo methodo, empregado pelo professor A. Melgaard, para a cura da tuberculose.

Remetteu-se:

N. 1.360—Ao Dr. Director Geral, o officio n. 538 de 17 do corrente do Sr. comandante do Corpo de Bombeiros, communicando, segundo informação do Laboratorio Bacteriologico, nada constar, no mesmo, com referencia ao filtro «Christald».

Communicou-se:

Ns. 1.355, A e 1.353, A—Ao Dr. secretario geral, que por despacho de 18 do corrente mez, o Dr. director indeferiu as petições em que José Vieira da Silva e D. Sahra Silva, pediam relevação das multas, impostas pela 4ª Delegacia de Saúde.

Ns. 1.351/6—Ao director da Receita Publica, que por despacho de 18 do corrente desta Directoria, foram indeferidas as petições em que José Vieira da Silva e D. Sahra Silva, pediam relevação das multas impostas pela 4ª Delegacia de Saúde.

Ns. 1.357/8—Ao mesmo, que a 4ª delegacia de Saúde, impoz as seguintes multas: de 100\$000 a Accacio Ramos, encontrado á Travessa dos Araujos n. 23, por infracção do art. 1.095, § 5º do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923; de 100\$, a Pedro Walter de Almeida Fraiga, encontrado a travessa da Paz n. 35, por infracção do artigo 1.090, do mesmo decreto.

Foram multados:

Ns. 1.350, A e 1.353, A—Em 100\$, Accacio Ramos e em 100\$, Pedro Walter de Almeida Fraiga.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Ns. 1.852/197—Manoel Corrêa Martins.—Deferido.

Ns. 1.853/193—Hugo de Azevedo Marques.—Deferido, por 90 dias.

Ns. 1.854/292—J. Dias.—Deferido.

Ns. 1.855/207—Alcino José Corrêa.—Deferido.

Primeira Delegacia de Saúde:

Ns. 1.845/192—Bernardo Pilar Gil.—Indefido.

Ns. 1.847/202—Francisco Alves Corrêa.—Indefido.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 25 de junho de 1925

Officios:

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal:

N. 530—O boletim do serviço de prophylaxia do impaludismo realizado pelo posto de Santa Cruz, durante o mez de maio do corrente anno.

Ao Sr. Dr. secretario geral.

N. 531—O attestado de de frequencia, em duplicata, dos inspectores sanitarios destacados nesta inspectorias, referente ao corrente mez.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 26 do corrente mez, foram nomeados: Luiz Marcantonio Grezzana, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes, em Antonio Prado, Estado do Rio Grande do Sul; Gentil Silveira de Souza, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Santiago do Bonqueirão, Estado do Rio Grande do Sul, e Manoel Leite da Silva, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Campo Grande, Estado de Matto Grosso.

— Por portaria de 27 do corrente, foi concedida a licença de dois mezes, na forma da lei, á fiel do pagador da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, D. Elisa Penteado Coelho, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

— Por outra de 23, foram concedidos cento e vinte dias de licença, na forma da lei, ao conferente do Posto Fiscal do Pagé, no Estado do Rio Grande do Sul, Agilberto Freire, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma.

— Por outras, de 24 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De quatro mezes, na forma da lei, ao patrão de canoas do Posto Fiscal do Japurá, no Estado do Amazonas, José Adolpho Simões, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De seis mezes, em prorogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao guarda da policia aduaneira da Alfandega de Santos, no Estado de S. Paulo, Francisco Tucci, para tratar de sua saúde, onde lhe convier;

De um anno, nos termos do art. 19, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario da Officina de Impressão da Casa da Moeda, Manoel Luiz Coutinho, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De seis mezes, nos termos do art. 19, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao guarda da policia aduaneira da Alfandega de Santos, no Estado de S. Paulo, Manlio Rizzo, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De um anno, nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao segundo escripturario da

Alfandega de Corumbá, no Estado de Matto Grosso, Manoel Ottilio de Miranda, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De um anno, em prorrogação, na forma da lei, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Remanso, no Estado da Bahia, Abelardo Marques Porto, para tratar de sua saúde, onde lhe convier;

De noventa dias, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Sergipe, Graciliano de Oliveira Telles, para tratar de sua saúde, onde lhe convier;

De dous mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 2º escripturario da Alfandega do Estado do Maranhão, Almir Apolinario de Carvalho, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entra no gozo da mesma licença.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de junho de 1925

Sr. ministro, da Viação e Obras Publicas:

N. 159 — Transmittindo o processo ao qual está annexo o requerimento em que o machinista da Estrada de Ferro Central do Brasil Marcilio Gonçalves Pereira pede melhoria de aposentadoria.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 59 — Remettendo o processo originado pelo aviso em que o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio solicita fique sem effeito o pedido de um adeantamento.

— Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 16 — Declarando, em relação ao officio solicitando parecer sobre o projecto n. 229, de 1924, regulando a remuneração dos agentes fiscaes do imposto de consumo, que o Governo designou uma comissão para estudar os quadros do functionalismo da Fazenda, definindo categorias e propondo as vantagens que a cada um devem competir, sendo por isso inopportuno o andamento do projecto a que se refere o citado officio.

— Sr. governador do Estado da Bahia:

N. 10 — Declarando que a Delegacia Fical na Bahia já está habilitada a pagar as etapas que competem aos asyldos e reformados residentes no mesmo Estado.

— Sr. presidente do Estado do Espirito Santo:

N. 3 — Declarando não ser possível conceder isenção de direitos, mesmo sob termo de responsabilidade, para o material importado para a montagem da fabrica de cimento no municipio de Cachoeiro do Itapemirim, de propriedade do Estado e arrendada á Sociedade Industrial Cimento Monte Libano, Ltd., em face do disposto nos arts. 10 do decreto n. 4.910, de janeiro do corrente anno, e 15 do decreto n. 8.592, de março de 1911.

Requerimento despachado

Severino de Novaes e Silva, solicitando nomeação para o Laboratorio Nacional de Analyses. — Em face do parecer, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de junho de 1925

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 157 — Transmittindo, já assignados pelo Sr. ministro, e acompanhadas do respectivo processo, as cartas patentes ns. 364 a 366 do Banco de Cabo Verde, Limitado, com sede em Cabo Verde, Estado de Minas Geraes, referentes ás suas agencias em Areado, Botelhos e Nova Rezende, no mesmo Estado.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 25 de junho de 1925

Officios:

Ao Sr. guarda-livros da Sub-contadoria Seccional na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.281 — II — Sobre consignações pagas ao Banco Auxiliar das Classes da Bahia.

— Ao Sr. guarda-livros encarregado da Sub-contadoria Seccional na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 1.282 — II — Sobre pagamento de consignações ao Banco de Curitiba.

— Ao Sr. guarda-livros encarregado da Sub-contadoria Seccional na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.283 — II — Sobre consignações pagas a Francisco Diomedes Cantalike, de accordo com os officios ns. 325, de 7 de julho de 1924, e 502, de 23 de outubro de 1924, do inspector da Alfandega de Pelotas:

— Ao Sr. guarda-livros encarregado da Sub-contadoria Seccional na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 1.294 — II — Sobre consignações pagas ao Banco Auxiliar das Classes, por conta de João Atipio Franco, Eloy Souza Medeiros e Melchizedeck Ferreira Braga.

— Ao Sr. guarda-livros encarregado da Sub-contadoria Seccional na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 1.285 — II — Sobre divida de selo, escripturada em 1923.

— Ao Sr. guarda-livros encarregado da Sub-contadoria Seccional na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz:

N. 1.286 — II — Sobre classificação de receita industrial.

— Ao Sr. guarda-livros encarregado da Sub-contadoria Seccional na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

N. 1.287 — II — Sobre consignações pagas á Sociedade Beneficente dos Funcionarios do Thesouro, por conta de

Heraclito G. L. Vasconcellos e Satyro P. de Carvalho.

— Ao Sr. guarda-livros encarregado da Sub-contadoria Seccional na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 1.288 — II — Sobre classificação de consignações em Movimento de Fundos.

— Ao Sr. guarda-livros encarregado da Sub-contadoria Seccional na Recebedoria:

N. 1.289 — II — Sobre remessa de nova relação de Diversos Responsaveis.

— Ao Sr. guarda-livros encarregado da Sub-contadoria Seccional na Administração dos Correios no Estado do Rio:

N. 1.290 — II — Sobre remessa de nova relação de Diversos Responsaveis.

— Ao Sr. guarda-livros encarregado da Sub-contadoria Seccional na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 1.291 — II — Sobre classificação de consignações em Movimento de Fundos.

— Ao Sr. guarda-livros encarregado da Sub-contadoria Seccional na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 1.292 — II — Sobre classificação de consignações em Movimento de Fundos.

— Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Guerra:

N. 1.293 — II — Sobre remessa de nova relação de Diversos Responsaveis.

— Ao Sr. guarda-livros encarregado da Sub-contadoria Seccional na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 1.294 — II — Sobre demonstração da Conta de Conversão de Especie, que veio acompanhada do officio n. 44, de 26 de maio ultimo.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.295 — Remettendo guia do ex-guarda-livros encarregado da Sub-contadoria Seccional na Administração dos Correios de Minas Geraes e actual guarda-livros da Sub-contadoria Seccional na Estrada de Ferro Oeste de Minas, Sr. Oscar Rodrigues do Almeida, que está addido nesta contadoria.

— Ao Sr. agente da estação da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.296 — Solicitando seja concedida passagem de primeira classe ac auxiliar tecnico desta contadoria, Sr. Palvino Campos Rocha, designado para inspector dos Servicos de Contabilidade em Bello Horizonte.

— Ao Sr. encarregado da Sub-contadoria junto á Directoria Geral dos Correios:

N. 1.297 — Solicitando remessa de balanço.

— Ao Sr. contador seccional junto ao Ministerio da Marinha:

N. 1.298 — Remettendo processo, afim de serem prestados por essa contadoria os necessarios esclarecimentos.

— Ao Sr. sub-contador seccional na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 1.299 — Solicitando esclarecimentos urgentes si a importancia de réis 22:4768, pertencente a Guilherme Ma-

noel dos Santos, recolhida aos cofres dessa repartição em 30 de outubro de 1924, foi ali escripturada como «Deposito».

— Aos Srs. engenheiros chefes nos districtos telegraphicos em Juiz de Fora, Diamantina, Bello Horizonte, Cuyabá e Corumbá:

Ns. 1.300 a 1.304 — Comunicando que o auxiliar tecnico desta contadaria, Sr. Palvino Campos Rocha, foi designado para exercer o cargo de inspector da 5ª circumscripção, com jurisdição nos respectivos Estados.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 1.305 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 1.306 — Comunicando que, por portaria de 23 deste mez, foi designado o auxiliar tecnico desta contadaria, Sr. Palvino Campos Rocha, para exercer o cargo de inspector da 5ª circumscripção, com jurisdição nos Estados de Minas Geraes, Goyaz e Mato Grosso.

— Aos Srs. engenheiro chefe do Districto Telegraphico em Goyaz e administradores dos Correios em Corumbá, Theophilo Ottoni, Cuyabá, Uberaba, Piauhy, Goyaz, Diamantina, Bello Horizonte e Casupanha:

Ns. 1.307 a 1.316 — Comunicando que o auxiliar tecnico desta contadaria, Sr. Palvino Campos Rocha, foi designado para exercer o cargo de inspector da 5ª circumscripção, com jurisdição nos respectivos Estados.

— Aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de Goyaz, Mato Grosso e Minas Geraes:

Ns. 1.317 a 1.319 — Idem, idem, idem.

Dia 26

Officios:

Ao Sr. encarregado da Sub-contadaria Seccional na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Parahyba:

N. 1.320 — Devolvendo o requerimento em que o auxiliar tecnico desta sub-contadaria Antonio Ferreira Milanez solicita 15 dias de fôrias e declarando, para os devidos fins, que as férias em questão devem ser concedidas por essa sub-contadaria.

— Ao Sr. sub-contador seccional na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 1.321 — Comunicando que o Sr. contador geral da Republica deferiu o requerimento do funcionario dessa sub-contadaria Sr. José Sampaio Valle Junior.

Requerimento despachado

José Sampaio Valle Junior. — Defectivo.

Directoria da Reccita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de junho de 1923

Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, de 20 de fevereiro ultimo, pedindo rectificação da ordem n. 801, de 26 de novembro do anno passado, á Alfandega do Rio de Janeiro. — De accordo com o parecer. Nos termos do seu

contracto gosa a requerente tão somente de isenção de direitos de importação. P. 9.941, de 1925.

Dia 2

Leclerc & Comp., de 27 de março ultimo, pedindo dispensa de revalidação de sello de capital da sociedade anonyma Cabanas Y Estancias La Victoria Limitada. — Deferido, nos termos do parecer. P. 22.771, de 1925.

Dia 4

Antonio Alvares da Silva Campos, escriptão da Collectoria Federal de Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, pedindo reconsideração dos despachos anteriores que lhe negaram permissão para pagar a divida de 1:974\$228, proveniente de percentagens retiradas a mais no exercicio de 1923, em prestações mensaes. — Deferido, nos termos do parecer, a petição de fls. 2, ficando assim reconsiderados os despachos anteriores. P. 27.776, de 1925.

Dia 13

Jacob Jorge & Irmão, de 20 de maio ultimo, pedindo relevação de multa. — Venha por intermedio da Delegacia Fiscal em S. Paulo. P. 26.773 de 1925.

Dia 16

Frederico Darrigue de Faro, de 8 do corrente mez, recentemente nomeado despachante aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo prorrogação de prazo para prestar fiança. — Concedo a prorrogação pedida. P. 29.516, de 1925.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de junho de 1923

Officios:

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

Ns. 257, 258 e 259 — Solicitando o cancelamento de dividas.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 326 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á installação da fabrica de seda artificial em construção em S. Cactano, de propriedade da Sociedade Viscoseda Matarazzo Ltd.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 204 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso interposto por Elias Dall Agual, encaminhado com o officio n. 430, de 2 de maio de 1925.

N. 205 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso ex-officio encaminhado com o officio n. 1.103, de 29 de novembro de 1924.

N. 206 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso de Antonio Jorge, encaminhado com o officio n. 137, de 6 de fevereiro de 1925.

N. 207 — Comunicando que o Sr. ministro mandou que se dirija ao Tribunal de Contas o ex-escriptão da Collectoria Federal de S. Luiz Gonzaga, Affonso de Carvalho, que pediu que sejam le-

madadas as suas contas relativas ao periodo em que exerceu o citado cargo.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 369 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para livros pertencentes ao Collegio de Sion, de Petropolis.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 161 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para velas de parafina, destinadas ao Orphanato do Coração de Santa Maria, em Guaratinguetá.

Portaria

Ao Sr. collector da 1ª Collectoria Federal em S. Gonçalo:

N. 12 — Comunicando que o Sr. ministro deferiu o pedido de reconsideração de despacho, feito por Julio Alves Martins, que fôra condemnado a pagar a multa de 500\$ por infracção do regulamento do imposto sobre vendas mercantis.

Requerimento despachado

Confederação Brasileira de Desportos, de 15 de junho corrente, pedindo isenção de direitos para bolas de tennis. — Satisfaz a exigencia. P. 30.751, de 1925.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de junho de 1923

Officios:

Aos Srs. delegados fiscaes nos seguintes Estados:

No do Espirito Santo:

N. 73 — Restituindo os processos do exercicios findos sob ns. 1.609 e 2.628, afim de receberem informações.

N. 74 — Idem, idem, sob n. 5.574, de 1923.

N. 75 — Idem, idem, annexo ao do officio n. 70, de 23 de outubro de 1920.

No do Maranhão:

N. 85 — Restituindo o processo do exercicios findos, annexo ao do officio n. 4, de 6 de janeiro de 1921, para receber informações.

N. 86 — Enviando requerimento do 3º escriptuario do Thesouro Nacional, Antonio Fernandes de Vasconcellos, afim de receber informação.

No do Piauhy:

N. 62 — Restituindo o processo annexo ao officio n. 64, de 5 junho de 1921, para receber informação.

No de Sergipe:

N. 63 — Respondendo que o Sr. ministro, por despacho de 3 de junho de 1925, autorizou a continuação do pagamento de percentagens aos agentes fiscaes do imposto de consumo, de accordo com o art. 240, § 1º, do Regulamento doCodigo de Contabilidade.

Dia 25

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 62 — Communica a V. Ex., para os devidos fins, que reassumi, pela

data, o cargo de director da Despesa Publica, conforme determinação do Sr. ministro, em acto de 24 de corrente.

Dia 26

Ao Sr. delegado fiscal na Paratyba:

N. 63 — Remettendo dois titulos de F.D. Rosa de Lima Cavalcanti de Albuquerque e Julita Cavalcanti de Albuquerque, e concedendo, por conta da verba 5ª, de 1925, o credito de 1:000\$, para pagamento ás mesmas, em 1925; e por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, «Exercícios findos», o de 2:313\$888, para pagamento de 20 de novembro de 1921 a 31 de dezembro de 1923, inclusive 200\$ de funeral ou luto.

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 234 — Concedendo, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, «Exercícios findos», o credito de 607\$333, para pagamento ao 1º escripturario Julio de Abreu Gomes.

N. 235 — Idem, idem, ao 1º escripturario Benjamin Guimarães dos Santos.

Portarias:

N. 36 — Comunicando ao Sr. secretario que resolve tenha exercicio na secretaria o 3º escripturario Jesus Burlamaqui Hossanah, que servia na 2ª Sub-directoria.

N. 37 — Comunicando ao Sr. secretario que resolve tenha exercicio na 1ª sub-directoria o 4º escripturario Rubens Saldanha da Gama.

N. 38 — Comunicando ao Sr. sub-director da 1ª sub-directoria que resolve tenha exercicio na referida sub-directoria o 4º escripturario Rubens Saldanha da Gama.

N. 39 — Comunicando ao Sr. sub-director da 2ª sub-directoria que resolve tenha exercicio na secretaria o 3º escripturario Jesus Burlamaqui Hossanah.

Requerimentos despachados

N. 27.918 — The Leopoldina Railway Co. Ltd. — Satisfaca a exigencia.

N. 42.666 — The Leopoldina Railway Co. Ltd. — Junte a 1ª via do empenho.

N. 20.444 — D. Palmyra Dias Billar. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 47.342 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. — Apresente o documento do empenho.

N. 18.809 — D. Leopoldina Rosa de Oliveira Chaves e outros. — Satisfacam a exigencia do parecer.

N. 33.331 — D. Ida Edelvira de Campos Valcjo. — Habilite-se, de accordo com o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

N. 13.424 — O Banco de Credito Geral. — A' vista do exposto, indeferido.

N. 27.942 — Ernani Leite de Vasconcellos. — Prove a qualidade de procurador.

N. 52.511 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. — Apresente o documento do empenho.

N. 44.435 — Brazilian Telephone Company. — Apresente o documento do empenho.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de junho de 1925

Requerimentos despachados

Augusto da Costa Pereira, pedindo fiença para vender o lote n. 13 da rua Thereza Christina, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. — Prove que é foreiro do lote n. 13 da rua Thereza Christina, e que está quite de fôros.

José Ferreira de Oliveira, pedindo desmembramento do terreno que lhe tocou em partilha, sito á avenida Carmen, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. — Façam-se representar no processo todos os herdeiros, para que se possa operar a divisão do terreno de accordo com as partilhas.

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 17 — Devolvendo o processo numero 2.482/25 e communicando ter o Sr. ministro, por despacho de 4 do corrente, aprovado o acto dessa delegacia, concedendo ao Sr. Hermann Lussenhop o aforamento do terreno de marinha, situado á rua Coronel Domingos Lopes, na cidade do Ilhéos, nesse Estado.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Precatorios despachados

Dia 27 de junho de 1925

Juizo da 1ª Pretoria Cível, entrega de 472,850 a favor de Gabriel Ferreira Lage. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 245\$632 a favor de Carlos Copertino do Amaral. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 304\$090 a favor de Carlos Copertino do Amaral. — Cumpra-se.

Juizo da 4ª Pretoria Cível, entrega de 105\$ a favor de Octavio Ferreira Noval. — Officie-se.

Requerimentos despachados

N. 6.251 — A. Moraes & Comp. — Restitua-se, consoante o parecer, a quantia de 500\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — José Ribeiro da Costa Junior. — Entregue-se ao requerente a quantia de 75\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 18.799 — Assad Rayes. — Faça-se a alteração proposta no laudo, de accordo com o parecer, procedendo-se o expediente decorrente e officiando-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Guilherme Bastos Villares. — Entregue-se ao requerente a quantia de 1:925\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Manoel Neves Velloso. — Encaminhe-se o recurso.

Sem numero — Joaquim & Irmãos. — Archive-se.

Sem numero — Garcia & Victorino. — Archive-se.

Sem numero — Arbuckle & Comp. — Examine e informe o Sr. Moreira Filho.

Sem numero — Cortez & Varela. — Faça-se a cobrança do imposto que foi

devido, com a móra de 1 % nos termos do art. 63 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922. Intime-se, marcando prazo de tres dias.

Sem numero — Olympio Manoel da Purificação. — Archive-se.

Sem numero — Antonio Corrêa do Oliveira. — Archive-se, conforme o parecer.

Sem numero — Companhia Italo Brasileira de Cimento Armado. — Faça o deposito previamente, nos termos do art. 12 do decreto n. 14.339 de 1 de setembro de 1920, para que possa ser encaminhado o recurso á superior autoridade.

Sem numero — Genécio de Paiva Araújo. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 44\$414, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 5.168 — Banco Nacional Ultramarino. — Encaminhe-se

Sem numero — Abel José da Silva. — Archive-se, á vista do parecer.

Sem numero — José Ferreira Tavares. — Entregue-se ao requerente a quantia de 1:400\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Offícios despachados

N. 1.662, da Repartição Geral dos Topographos. — Officie-se á Collectoria Federal em S. Pedro de Alcantara, para fazer a cobrança da revalidação do sello.

N. 334, da Procuradoria da Republica — Catharina Candida Soares. — A' 2ª Sub-directoria para os devidos fins.

Autos de infracção

N. 459, lavrado em 9 de julho de 1922, contra Rodrigues & Oliveira. — Designo o escripturario Clarimundo Veiga para a commissão.

N. 41, lavrado em 11 de fevereiro de 1924, contra Soria & Boffini. — Faça o exame e informe o 1º escripturario Clarimundo Veiga.

N. 604, lavrado em 3 de setembro de 1923, contra Septimio Torquato ou Pedro Silvestrini. — Examine e informe o 1º escripturario Clarimundo Veiga.

N. 115, lavrado em 13 de março de 1923, contra Sebastião Pinto da Fonseca. — A' 3ª Sub-directoria para dizer sobre a extranhavel demora na informação. O requerimento foi apresentado em 11 de março de 1924 e informado a 16 de junho de 1925.

N. 28, de 1924, contra Aredio & Comp. — A infracção está provada e foi confessada nas allegações da defesa apresentada, pelo que julgo procedente a notificação e imponho á firma Aredio & Companhia, á rua dos Ourives n. 95, a multa de 200\$, grão minimo do art. 20 do decreto n. 14.713, de 8 de março de 1921.

Fica a referida firma avisada de que nenhum recurso será admittido fóra do prazo de 15 dias, procedendo o deposito da multa, nos termos do art. 37 do decreto citado, contando-se o prazo da publicação deste despacho.

N. 785, de 1924, contra Kalil Gabriel e outro. — A infracção de emprego de estampilha servida, na duplicata de folhas 2, está provada e as razões da defesa offerecida pelos accusados não destroem o facto material.

De accordo, pois, com o parecer, julgo procedente o auto de fis. 3 o imponho a Murad & David Raphael e Kalil Gabriel, a cada um, a multa de 500\$, minimo do art. 62, n. 5, combinado com o art. 30, n. 4, do decreto n. 16.275-A. de 22 de

dezembro de 1923, devendo pagar a revalidação de vinte vezes o valor total do imposto, na forma do art. 30, § 1º, letra b, do mesmo decreto.

Antimem-se para o recolhimento da multa e da revalidação, no prazo de 30 dias; si o não fizerem, promovam-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, de que se poderão valer, dentro do mesmo prazo, de accordo com o art. 34, § 3º, do supra-dito decreto.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 27 de junho de 1925

Processos despachados

N. 4.433 — Rajah Simone Curi. — Inscreva-se, de accordo com o proposto.

N. 1.334 — Luiza Laranjeira Guimarães. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 8.556 — Luiz Renaux. — Dê-se baixa para o segundo semestre proximo.

N. 8.422 — José Monteiro Pereira Carvalhal. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 2.806 — A. Burgos. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 6.613 — José Miguel. — Averbe-se a mudança.

N. 7.271 — José Motta. — Averbe-se a mudança.

N. 739 — H. C. Carpinetti — Averbe-se a mudança.

N. 8.421 — Arthur de Moura Bastos. — Transfiram-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

Sem numero — Mario de Carvalho Baccellar. — Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 4.349 — Fernando Pinto Ferreira. — Transfira-se.

N. 7.335 — Alfredo da Costa Guimarães. — Transfira-se.

N. 2.061 — João Odoacre Fonelloto. — Transfira-se.

N. 7.172 — João da Costa. — Dê-se baixa, procedendo-se de accordo com o parecer.

N. 991 — Anna Quintão de Oliveira. — Officie-se no sentido do parecer.

N. 1.335 — Thomaz Pinto da Fonseca Guimarães. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 8.750 — Salim Domian & Irmão. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 5.734 — Raphael Moseli. — Averbe-se a mudança.

N. 8.168 — Edmundo Cury. — Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 8.681 — Eugenio Masson da Fonseca. — Averbe-se a mudança.

N. 23.422 — Nagib Azem. — Dê-se baixa, officiando-se á Directoria de Receita, de accordo com o parecer.

N. 23.359 — Carlos Cardoso. — Dê-se baixa, officiando-se á Directoria da Receita, no sentido do parecer.

N. 4.170 — José Antonio de Souza. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 1.568 — Brandão Simões & Comp. — Averbe-se a mudança.

N. 18.154 — Boaventura Moreira de Azevedo. — Archive-se.

N. 8.545 — Aida Masson Carneiro. — Averbe-se a mudança.

N. 21.535 — Jacob Gitelman. — Dê-se baixa, officiando-se á Directoria da Receita, nos termos do parecer.

N. 12.203 — Luiz Teixeira Galvão. — Transfira-se.

N. 4.590 — Manoel Gonçalves. — Idem.

N. 7.716 — Americo Ferreira. — Idem.

N. 6.999 — Alexandre Martins. — Idem.

N. 5.480 — Companhia Nacional de Comunicações Sem Fio. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10\$, minimo da lei.

N. 5.191 — M. Pinto & Irmãos. — Idem.

N. 5.542 — Sylvio da Fontoura Rangel. — Imponho a multa de 10\$, minimo da lei, a cada um dos signatarios do contracto junto.

Sem numero — Gastão Affonso Mesquita de Barros. — Imponho ao signatario da declaração junta a multa de 10\$, minimo da lei.

N. 5.445 — José de Paiva Pereira. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10\$, minimo da lei.

N. 5.535 — José Luzio Pereira. — Idem, idem.

Certidão

Sem numero — Dr. Candido de Lacerda Cony. — Declare qual a infracção e de cujo termo ou auto pretende certidão.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 23 de junho de 1925

Sem numero ou 5.281 — Joaquim Ferreira e outro. — Satisfazam a exigencia.

N. 8.292 — Valentim de Virgilio. — Idem.

N. 22.655 — Belmiro Augusto Pinto. — Satisfaza a exigencia.

N. 5.784 — Luiz Anacleto. Satisfaza a exigencia.

N. 3.527 — Affonso Benedicto. — Satisfaza a exigencia.

N. 7.894 — Felicia Maria Mauro. — Intime-se para defender-se.

DESPACHOS DA 3ª SUB-DIRECTORIA

Dia 27 de junho de 1925

N. 5.068 — M. Pinto & Comp. — Legalize a assignatura da petição.

N. 13.056 — Azevedo & Ferreira. — Juntem a patente de registro do exercicio corrente.

N. 1.162 — Luiz Suchunsky. — Juntem a patente de registro do exercicio corrente.

N. 5.045 — José de Souza Freite. — Legalize a assignatura da petição.

N. 9.209 — Raposo & Guedes. — Juntem a patente de registro do exercicio corrente.

N. 10.390 — Antonio Pires de Oliveira. — Juntem a patente de registro do exercicio corrente.

N. 17.395 — Burrich Freire. — Juntem a patente de registro do exercicio corrente.

N. 16.487 — Viuva Jeronymo Mendes. — Satisfaza a exigencia.

N. 1.678 — Antonio Teixeira Clemente. — Satisfaza a exigencia.

N. 4.787 — José Richa Abd Ahbad. — Satisfaza a exigencia.

N. 3.965 — Luiz Alves & David. — Satisfazam a exigencia.

N. 4.774 — Ernesto Cavalière. — Juntem o cartão de matricula.

Sem numero — J. A. B. Almeida. — Satisfaza a exigencia.

N. 4.876 — Juvenal da Rocha. — Juntem o cartão da matricula e prove já ter sido averbada a transferencia do imposto de industrias e profissões.

N. 5.102 — Carolino Gomes. — Juntem o cartão de matricula e declare si já requereu a transferencia do imposto de industrias e profissões.

N. 3.754 — Motta & Irmão. — Juntem o cartão de matricula e prove já ter sido averbada a mudança do imposto de industrias e profissões.

N. 4.837 — José Maria de Almeida. — Juntem o cartão de matricula e prove já ter feito identico pedido para o imposto de industrias e profissões.

N. 4.829 — Pinho & Garcia. — Juntem o cartão de matricula.

N. 4.891 — Silveira, Carvalho & Companhia. — Juntem o cartão de matricula e prove já ter sido averbada a transferencia no imposto de industrias e profissões.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO 1º DELEGADO

Dia 27 de junho de 1925

Offícios:

Sr. collector federal de Varginha:

N. 959 — Comunicando a mudança do contribuinte Damon José de Siqueira.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 960 — Sobre o requerimento de F. Diniz & Comp.

N. 961 — Sobre o requerimento de Custodio de Almeida Magalhães & Comp.

N. 962 — Sobre o requerimento de José Eurico Dias Martins.

N. 963 — Sobre o requerimento da Cooperativa Militar.

N. 964 — Sobre o desligamento do funcionario José Guedes Corrêa Gondin.

— Sr. collector federal de Arceburgo:

N. 965 — Respondendo ao seu officio n. 56.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 966 — Sobre o requerimento de Damon José de Siqueira.

N. 967 — Sobre o requerimento de Julio Ferreira Vianna.

N. 968 — Sobre o requerimento da Sociedade Anonyma Serraria Moss.

— Sr. director da Despesa Publica:

Ns. 969/972 — Sobre folha de pagamentos.

— Sr. inspector da alfandega:

Ns. 973/977 — Sobre folha de pagamento.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 978 — Sobre folha de pagamento.

N. 979 — Sobre folha de pagamento.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 980 — Sobre o requerimento de João Carlos de Souto Costa.

— Sr. director do Thesouro Nacional:

N. 981 — Sobre folha de pagamentos. Papeis despachados:

Luiz da Costa Almeida. — Certificou-se.

Dr. João de Barros Barreto. — Recebê-se a declaração.

Arlindo Oscar da Silva Guimarães. — Junta o aviso recebido.

Sociedade Anonyma Serraria Moss. — Deferido, de accordo com a informação.

Julio Ferreira Vianna. — Deferido.

Custodio de Almeida Magalhães & Companhia. — Deferido, de accordo com a informação.

Damon José de Siqueira. — Providenciado.

Diogo Epiphânio de Mello. — A Secção de Recção, para aceitar as declarações, expedindo recibo ao requerente.

Oscar A. Portella. — A Secção de Recção, para aceitar a declaração, expedindo recibo ao requerente.

Paulo Stern. — A Secção de Recção, para aceitar a declaração, expedindo recibo ao requerente.

José Eurico Dias Martins. — Deferido, de accordo com a informação.

Cooperativa Militar do Brasil. — Deferido, de accordo com a informação para aceitar a declaração, expedindo recibo ao requerente.

Lopes Gomes & Comp. — Não ha matricula de contribuintes. O socio relizante deve fazer sua declaração de rendimentos. Quanto á firma, deve tambem fazel-a e apresentar a relação de pagamentos a que se refere o capitulo XIII do regulamento.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 27 de junho de 1925

Officios:

Ao fiscal encarregado da fiscalização bancaria em Minas Geraes:

N. 525 — Devolvendo o processo do Banco de Varginha, daquelle Estado.

— Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 523 — Remetendo o processo relativo ao Banco Commercio Favoura de Muzambinho, em Minas Geraes, afim de ser submettido á superior decisão do Sr. ministro da Fazenda.

N. 527 — Ao correitor de Fundos Publicos A. Marques Barbosa.

— Ao fiscal encarregado da Fiscalização bancaria em São Paulo:

N. 528 — Respondendo ao officio numero 160, de 24 do corrente.

Requerimentos despachados

Edgard da Silveira Lima, de 25 de junho de 1925. — Junta-se.

Banco Escandinavo Brasileiro, de 26 de junho de 1925. — A' comissão de contas e registro para as devidas annotações.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de junho de 1925

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.400 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, solicitando despacho.

N. 1.401 — Ao Sr. Dr. secretario da Presidencia da Republica, solicitando empenho de despesa.

N. 1.402 — Ao Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, idem, idem.

Requerimentos despachados

Gregorio Chagas Pedreiro, José Maria da Costa, Waldemar Vieira M. Machado, Augusto da Silva Bordallo, João Ernesto de Souza. — Como requerem.

Jarbas Manoel Nunes, Manoel Fernando de Oliveira Rosas e Alfredo Villariinho. — Sim, em terra os.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 27 de junho de 1925

N. 20 N — Nilo Teixeira de Almeida. — Faga-se a transferencia das apolices devendo o supplicante attender a exigencia quanto aos juros.

N. 320 J — João Augusto Alves. — Satisfaga a exigencia.

N. 21 N — Narcizo de Oliveira Maia. — Satisfaga a exigencia.

N. 175 R — Rosalina Augusta de Figueiredo. — Satisfaga a exigencia.

N. 166 R — Renato Torres Saturnino Braga. — Compareça para esclarecimento.

N. 104 L — Laura Vieira de Pina. — Cumpra-se o alvará.

N. 324 J — José Rangel Junior. — Satisfaga a exigencia.

N. 91 O — Oscar Glette. — Satisfaga a exigencia.

N. 81 L — Luerecio Fernandes de Oliveira. — Cumpra-se o alvará.

N. 106 O — Oswaldo Alves Valle. — Cumpra-se o alvará.

N. 22 V — Valeriano do Valle Mello. — Compareça para receber.

N. 56 H — Helena de Andrade Botelho. — Deferido.

N. 385 A — Alberto de Moura Ribeiro. — Cumpra-se o alvará.

N. 60 B — Clotilde de Macedo Soares Alves de Maura. — Cumpra-se o alvará.

N. 52 B — Benedicto de Moura Ribeiro. — Cumpra-se o alvará.

N. 22 G — Guilherme Jacob Monkem. — Cumpra-se o alvará.

N. 8 T — Tito de Paula Ferris. — Premunida, rectifique a numeracao da apolice constante do parecer de folhas 7, do processo n. 140 J, de 1925.

N. 242 M — Manoel Landim da Silva. — Deferido de accordo com o parecer.

N. 325 J — Josephina Rosa de Almeida. — Deferido.

N. 245 M — Manoel de Oliveira Campos. — Satisfaga a exigencia.

N. 98 E — Eduardo Ferreira. — Deferido.

N. 108 E — Elvira de Azevedo Sampaio. — Cumpra-se o alvará.

N. 101 L — Jânio de Almeida Guimarães. — Satisfaga a exigencia.

N. 24 V — Valentim Ignacio da Silva. — Cumpra-se o alvará.

N. 23 V — Vicente Costa Dinanguezi. — Deferido de accordo com o parecer.

N. 22 N — José Gaspar da Rocha Lisboa. — Satisfaga a exigencia.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 24 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, Renato da Castro Lima, do cargo de 3º official da Directoria do Expediente da Marinha, e nomeado Nelson Napoleão Pinto da Luz, para exercer, interinamente, o referido cargo.

— Por outras de 27 de junho corrente:

Foi exonerado o capitão de corveta graduado pharmaceutico 1º, João da Silva Pereira, do cargo de encarregado da secção do deposito do Laboratorio Pharmaceutico da Marinha.

Foram transferidos:

De conformidade com a ultima parte da alinea a, do art. 16 do decreto numero 16.213, de 28 de novembro de 1923, o sub-official de 1ª classe Oscar Penha Ribeiro, do quadro de Artifices de Machinas para o quadro de Conductores Machinistas, exercendo as suas novas funções com responsabilidade propria, de accordo com a legislação em vigor;

De conformidade com a ultima parte da alinea a, do art. 16 do decreto numero 16.213, de 28 de novembro de 1923, o sub-official de 1ª classe Genesio de Loyola e Silva, do quadro de Artifices de Machinas para o quadro de Conductores Machinistas, exercendo as suas novas funções com responsabilidade propria, de accordo com a legislação em vigor;

De conformidade com a ultima parte da alinea a, do art. 16 do decreto numero 16.213, de 28 de novembro de 1923, o sub-official de 1ª classe Franklin Fernandes Pereira, do quadro de Artifices de Machinas, para o quadro de Conductores Machinistas, exercendo as suas novas funções com responsabilidade propria de accordo com a legislação em vigor.

De conformidade com a ultima parte da alinea a, do art. 16 do decreto numero 16.213, de 28 de novembro de 1923, o sub-official de 1ª classe Aquilino Heracito Lima, do quadro de Artifices de Machinas, para o quadro de Conductores Machinistas, exercendo as suas novas funções com responsabilidade propria, de accordo com a legislação em vigor;

De conformidade com a ultima parte da alinea a, do art. 16 do decreto numero 16.213, de 28 de novembro de 1923, o sub-official de 2ª classe Floriano Carneiro de Campos Mello, do quadro de Artifices de Machinas, para o quadro de Conductores Machinistas, exercendo as suas novas funções com responsabilidade propria, de accordo com a legislação em vigor;

De conformidade com a ultima parte da alinea a, do art. 16 do decreto numero 16.213, de 28 de novembro de 1923, o sub-official de 2ª classe Brázio Ribeiro Lima, do quadro de Artifices de Machinas, para o quadro de Conductores Machinistas, exercendo as suas novas

funções com responsabilidade própria, de accôrdo com a legislação em vigor;

Nos termos da ultima parte da alinea a, do art. 16 do decreto n. 16.213, de 28 de novembro de 1923, o sub-official de 2ª classe José dos Santos Maia Junior, do quadro de Artifices de Machinistas, exercendo as suas novas funções com responsabilidade própria, de accôrdo com a legislação em vigor;

Nos termos do art. 13, alinea a, ultima parte, do decreto n. 16.213, de 28 de novembro de 1923, o sub-official de 2ª classe Sebastião Canuto de Araujo, do quadro de Artifices de Machinistas, para o quadro de Conductores Machinistas, exercendo as suas novas funções com responsabilidade própria, de accôrdo com a legislação em vigor.

De conformidade com a ultima parte da alinea a, do art. 16 do decreto numero 16.213, de 28 de novembro de 1923, o sub-official de 2ª classe Manoel Pereira Ribeiro, do quadro de Artifices de Machinistas, para o quadro de Conductores Machinistas, exercendo as suas novas funções com responsabilidade própria, de accôrdo com a legislação em vigor.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de junho de 1925

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

Pedido de credito.

N. 2.502 — Anexo: Uma mensagem.

1. Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização para a abertura de um credito de 150:000\$, para pagamento a Pedro Paulo Pedrazzi, de obras executadas na Escola de Grumetes.

Dia 27

Sr. ministro da Fazenda:

Aposentadoria.

N. 2.513 — Referencia: Parecer do consultor juridico da Marinha, numero 2.068, de 5 de junho de 1925. Anexo: Uma copia e outros papeis.

1. Transmitto a V. Ex., para os devidos fins, a copia annexa, do decreto de 17 do corrente, que aposentou Armino Assumpção, no cargo de chefe da secção da extinta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, seguida dos termos de invalidez e do requerimento inicial.

N. 2.514 — Pedido de isenção de direitos aduaneiros, para mercadoria consignada á ordem.

1. Solicito vossas providencias no sentido de ser concedida a necessaria isenção de direitos aduaneiros para 10 tambores de ferro, sem numero, contendo 243 kilos de dinitro-chlorobenzina, consignados á ordem, e vindos a bordo do *Newton*, procedente de Inglaterra.

2. Os tambores em questão e que condicionam aquella mercadoria, destinada á fabricação de explosivos para a

Marinha Nacional, trazem a seguinte marca:

R O
328 A
D. N. C. B.

3. Os documentos respectivos já se encontram na alfandega desta Capital.

— Sr. director geral da Fazenda:
Distribuição de credito.

N. 2.515 — Referencia: Off. 411 — D. E. N. 22-6-925.

1. Decido-vos, para os devidos fins, ter resolvido mandar distribuir á Directoria de Engenharia Naval, para os effeitos de empenho de despesa, a quantia de 57:000\$, á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.918, de 27 de maio ultimo, para attender ao pagamento das obras dos eixos das helices do cruzador *Barroso*, contractadas com a Sociedade Pereira Carneiro & Comp., Limitada (Companhia Commercio e Navegação).

Ministerio da Guerra

Por portarias de 27 do corrente foram concedidas licenças para tratamento do saude:

De accôrdo com o art. 17º, paragraho 1º, do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1924, por seis mezes ao inspector de 2ª classe do Collegio Militar de Porto Alegre, Americo de Azevedo Pinto Vianna;

De accôrdo com o art. 8º, paragraho 1º, do mencionado decreto, por 60 dias em prorrogação, ao inspector de alumnos do Collegio Militar do Rio de Janeiro Luiz Celbo; por um mez, tambem em prorrogação, ao auxiliar de 2ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra Antonio de Andrade Bello, e ao operario de 4ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Martin Antonio Sampaio.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de junho de 1925

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

AVISOS:

N. 157 — Solicitando Registro da despesa de 18:000\$, da qual é credor Pasquale Mango.

N. 158 — Solicitando distribuição á Delegacia Fiscal no Maranhão do credito de 5:133\$, afim de occorrer ao pagamento de vencimentos e etapas a um 1º sargento reservista auxiliar de escripta da 19ª Circumscripção de Recrutamento.

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que para a enfermaria, hospital de Itaquy, são fixadas, no corrente anno, os seguintes quantitativos:

Verba 8ª — N. 9 — 650\$000; N. 27 — 360\$000.

Verba 15ª — N. 20 — 920\$000; N. 22 — 120\$000.

Dia 24

Ao Sr. ministro da Justica, remetendo a certidão passada a requerimento do soldado da Policia Militar do Districto Federal Severino Joaquim de Freitas, afim de ser entregue ao interessado depois de pagos os respectivos emolumentos.

N. 189 — Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando pagamento, no Thesouro Nacional ao 1º supplente de auditor da 3ª Circumscripção Judiciaria Militar, bacharel Dario Bezerra Corrêa Lima, da quantia de 9:293\$334.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, submettendo a sua consideração o requerimento em que o reservista do Exercito Leovegildo Ferreira de Moura pede concessão de um lote de terras.

— Ao Sr. director da Saude, declarando que o 1º tenente medico veterinario do Exercito Eduardo Rodrigues Pinto continua em serviço no Collegio Militar do Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que os Drs. Rodrigo Octavio Langaard de Menezes e F. Figueira de Mello são nomeados para fazer conferencias, no corrente anno, na Escola de Intendencia;

Que é approvada a proposta, feita pelo director de Intendencia da Guerra, do capitão Francisco Gonçalves da Silva Junior, para commandar a 1ª Companhia de Administração.

Requerimentos despachados

Antonio dos Santos, reservista do Exercito, pedindo segunda via de caderneta. — Compareça na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra para receber a caderneta mediante indemnização da respectiva importancia.

Abdon Leite, almoxarife da Fabrica do Polvora sem Fumaca, pedindo contagem do tempo do periodo de 14 de dezembro de 1899 a 9 de novembro de 1912, tempo em que serviu no Exercito. — Deferido, devendo o computo do tempo de serviço ser feito em tempo opportuno.

Anna Mathilde Affonso, pedindo baixa de seu filho. — Não pode ser attendida por estar seu filho sob a acção da justiça militar.

Arthur Felix Cotti, pedindo isenção do serviço militar. — Indeferido, por não satisfazer a condição de exercicio de officio religioso na Ordem dos Capuchinhos, da qual é apenas alumno de theologia o professor do respectivo seminario.

Delphin Rodrigues Braga, soldado, pedindo baixa do serviço. — Indeferido, de accôrdo com o artigo 77, do Regulamento da Escola Militar.

Eugenio da Cruz Machado, 1º tenente, pedindo certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Fausto Castel, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Francisco de Castro, pedindo submeter-se a exame para obtenção de caderneta. — Indeferido, visto ter 15 annos incompletos na época do seu desligamento.

Francisco Rodrigues dos Santos, 2º sargento, pedindo restituição de documentos. — Não pode ser attendido, visto não existir no archivo do extinto 8º Pelotão de Estafetas e Exploradores o documento pedido.

Laura Candida da Silva, pedindo baixa de seu filho. — Aguarde o regresso da sub-unidade de que faz parte o seu filho para ser attendida.

Maria da Gloria Barros Cirne, pedindo ré de officio de seu fallecido marido capitão Othon Ribeiro Cirne. — Como requer.

Mario Pinto Peixoto da Cunha, capitão, pedindo permissão para ir a paiz estrangeiro. — Deferido.

Pedro Bandeira Machado, reservista, pedindo ser aceito em uma das vagas de dentista. — Não pode ser atendido. Restituir os documentos.

José da Silva Pinheiro, pedindo certidão. — Declare de modo positivo, querendo, para que fim deseja a certidão pedida.

Victor Marinho dos Santos, cabo, pedindo passagem para desconto de Manáos ao Rio. — Concedo.

Primeira Circumscrição do Recrutamento

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 27 de junho de 1925

Henrique Magalhães Loureiro, Vico Vieira, Francisco Little Godoy, Luiz Fernandes de Sá, Julio Pires, José Augusto Vieira, Oscar Leite Alves, Armando de Almeida e Aulinio Cesar de Azevedo. — Deferido.

Antonio Pinna Gouveia. — Apresente novas provas.

José Alves Pestana. — Apresente certidão de idade.

Pedro Pinheiro do Nascimento. — Prove o que allega.

Francisco Fernandes Alexandre. — Complete os documentos.

Luciano de Souza Reis — Certifique-se que não está ou prove o que allega.

Ministerio da Vição e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de junho de 1925

Sr. inspector federal das Estradas:

Aviso n. 70 — Declaro-vos, para os fins convenientes e em solução ao vosso officio n. 513/5, de 17 do corrente, que approvo a minuta de accordo a ser celebrado pela Rede de Vição Sul Mineira e a Vição Fluminense do Rio Sapuahy, para o estabelecimento do serviço de trafego mutuo.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portaria de 26 do corrente mez foi exoneração o engenheiro Militão José do Castro Souza, do cargo de engenheiro auxiliar da 5ª divisão, provisoria, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, por ter sido nomeado para a Rede Sul-Mineira, ficando sem effeito a portaria de 30 de abril do corrente anno, que o exonera, e pedido.

— Foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

Por portarias de 26 do corrente mez:

De 11 mezes, ao praticante de condutor da trem da Estrada de Ferro Central do Brasil Manoel Lino Telles da Silva;

De seis mezes, ao carteiro de 1º classe da Directoria Geral dos Correios, Francisco Pimenta de Sampaio Moraes.

Por portarias de 27 do corrente mez:

De um anno, ao servente do deposito geral da Estrada de Ferro Central do Brasil Avelino Orphão;

De seis mezes, ao amanuense da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro Claudio Vianna;

De seis mezes, ao auxiliar de estações da Repartição Geral dos Telegraphos Vády Pimentel.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de junho de 1925

Sr. ministro da Guerra:

Aviso:

N. 181 — Restituindo a V. Ex. o processo que me foi presente com o aviso n. 18, de 25 de março do corrente anno, e do qual consta o requerimento em que o soldado do Exército Mario Mariano pede ser nomeado guarda-freio da Estrada de Ferro Central do Brasil, com exercicio na estação de Cachoeira, ao terminar o seu tempo de serviço, tenho a honra de declarar a V. Ex. que, segundo informou a directoria daquela via-ferrea, o requerente poderá ser atendido, desde que aceite a admissão como extranumerario e apresente os documentos exigidos pelo seu regulamento.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Requerimentos despachados

Maria de Queiroz Leitão Brandão, pedindo os favores do montepio. — Habilite-se, na forma do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, apresentando, ainda certidão de casamento e obito do funcionario.

Ignez Feitosa Moreira, idem, idem. — Habilite-se, na forma do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, e complete o selo da certidão de casamento apresentada.

Hermínia Clarisse de Almeida, idem, idem. — Deferido.

Maria Hercília Brandão Costa, idem, idem. — Deferido.

Lydia de Souza Ribeiro, idem, idem. — Requeira a parte da pensão que cabe ao menor Mario, visto não haver fundamento legal na exclusão da quota do montepio correspondente ao mesmo menor.

Dia 27

Leopoldo Amorim da Silva Neves, auxiliar da Administração dos Correios do Amazonas, pedindo licença, para tratamento de saúde. — Indeferido.

João Estevam da Fonseca, auxiliar de escripta da Estrada de Ferro São Luiz a Therezina, pedindo dous mezes de licença, para tratamento de saúde. — Indeferido, pela insufficiencia do atestado medico.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de junho de 1925

Officios:

N. 379 — Solicitaram-se ao Sr. inspector da Alfandega de S. Francisco, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias

no sentido de serem despachados com os favores de que tratam os arts. 7 da lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, e 5º do decreto n. 4.910, de 10 de janeiro do corrente anno, os materiaes constantes da relação enviada, devidamente certificada pela Inspectoria Federal das Estradas, e destinados aos serviços do trafego da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.

N. 380 — Solicitaram-se ao Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem despachados com os favores de que trata o art. 7º da lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, revigorado pelo art. 5º do decreto n. 4.910, de 10 de janeiro de 1925, os materiaes constantes da relação enviada, em duas vias, devidamente certificada pela Inspectoria Federal das Estradas, e destinados aos serviços do trafego da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de junho de 1925

Avisos:

Sr. inspector Federal do Portos, Rios e Canaes:

N. 19 — Em solução ao vosso officio n. 3.128, de 13 de junho corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que fica approved o orçamento referente às obras de que necessita a segunda parte do armazem externo «C», do Cães do Porto do Rio de Janeiro e situado á avenida Venezuela.

De accordo com a clausula XXI do contracto de arrendamento, celebrado com o engenheiro Manoel Buarque de Macedo em virtude do decreto n. 16.034, de 9 de maio de 1923, o transferido á Companhia Brasileira de Exploração do Portos, conforme autorização dada pelo decreto n. 16.306, de 12 de dezembro desse anno, a despesa, orçada em réis 66:545\$158 correrá por conta da referida companhia.

Junto vos devolvo o citado orçamento, em duas vias, rubricadas pelo director geral de Expediente da Secretaria do Estado deste ministerio. Saudações.

— Sr. ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 113 — Tendo a Directoria da Estrada do Ferro Central do Brasil encarecido a necessidade de se attender ao pedido feito pelos empregados e operarios residentes no interior, no sentido de lhes ser extensivo o acto do Governo mandando instalar nesta Capital armazens de emergencia para a venda de generos por preços modicos, autorizei a formular projecto de bases para estabelecimento dos referidos armazens o seu funcionamento.

Organizadas essas bases, com indicação dos pontos em que devem ser instalados armazens, tenho a honra de submettel-as á approvação de V. Ex., juntamente com o officio em que a mesma directoria suggere a conveniencia de ser o serviço superintendido por um funcionario de sua confiança e por ella designado.

Sirvo-me da oportunidade para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

Requerimentos despatchados

Companhia Estrada de Ferro de Viçtoria a Minas. — Compareça nesta seção para receber guia para pagamento do pagamento do selo devido pela expedição do decreto n. 16.959, de 24 do corrente, que proroga o prazo para a conclusão da nova estação de S. Carlos.

Estado de Minas Gerais, arrendatário da Rede de Vição Sul-Mineira. — Promova a publicação, por sua conta, no *Diário Oficial*, dos decretos n. 16.953 e 16.955, de 24 do corrente, nesta data enviados por cópia ao mesmo *Diário*, approvando projectos e orçamentos de melhoramentos na estação de Passa Quatro e na de Cruzeiro e seus dependentes.

Dia 27

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande. — Compareça, por seu representante, à 3ª seção desta directoria geral, para receber guia para pagamento do selo devido pela expedição do decreto n. 16.957, de 24 do corrente, que approvou o projecto e o orçamento para as obras do abastecimento de agua no kilometro 352,370 da linha de São Francisco.

Estado do Rio Grande do Sul, arrendatário da Rede de Vição Ferro Federal do Estado do Rio Grande do Sul. — Providencie para que sejam publicados no *Diário Oficial* os decretos n. 16.956 e 16.958, de 24 do corrente, relativos à execução de obras na Rede de Vição.

EXCERPTO DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de junho de 1925

As repartições:

Officio circular n. 13. — De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os fins convenientes, em substituição ao officio circular n. 10, de 3 de abril ultimo, que, pela portaria de 29 de maio, do Ministerio da Guerra, foram feitas algumas correções nas instruções de 28 do fevereiro transaccão, para a importação e despacho de armas, munições, etc., como vos foi reofficiado no officio circular n. 5, de 9 desse mez, com a remessa de um exemplar das alludidas instruções.

Tais correções, como acaba de informar o Ministerio da Guerra, no aviso n. 31, de 6 do corrente mez, estão publicadas no *Diário Oficial*, de 30 de maio.

— Sr inspector federal das Estradas:

Officio:

N. 113. — Para vosso conhecimento e devidos fins, communico-vos que, em despacho de 26 do corrente, no respectivo processo, o Sr. ministro declarou estar de accordo com a providencia que adoptastes, permitindo a organização de uma turma especial de 30 homens com a diaria maxima de 58, para attender aos serviços urgentes, decorrentes da estação invernal, nas estradas de ferro de Guaraby a Itaquy e de Itaquy a São Borja.

Fica assim resolvido o assumpto do vosso officio n. 517/8, de 7 do corrente.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despatchados

Dia 27 de junho de 1925

D. Rosa Chaves Pereira, agente do Correio da Gavoa Jardim, nesta capital, pedindo para constar de seus assentamentos a interrupção do exercicio de sua gestão no periodo de 11 de maio do corrente anno até 8 de junho do anno vindouro. — Tendo sido a gestão da requerente passada á ajudante mediante inventario e balancete, não se justifica o requerido.

Alvaro de Almeida Barbosa, carteiro de 1ª classe, da Directoria Geral, pedindo certidão dos dias de férias que deixou de gozar nos annos de 1920 a 1924. — Certifique-se.

Companhia Ferro Vitoria Este Brasileiro, pedindo pagamento das importancias de 203\$ e 3\$, provenientes de transportes effectuados pela Estrada de Ferro Bahia e Minas, durante o mez de outubro, á requisição da Administração dos Correios em Theophilo Otttoni. — Tratando-se de requisição feita pela Administração de Theophilo Otttoni, por conta de credito que lhe havi sido distribuido em exercicio já encerrado, requereira á Delegacia Fiscal de Minas, por exercicios findos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despatchados

Dia 27 de junho de 1925

Richard Macs, pedindo um varão de escorias de carvão. — Attendido, á razão de 20\$ a tonelada, correndo por conta do requerente á despesa do frete e carregamento.

Luiz Macedo & Comp., pedindo pagamento. — Faça-se o pagamento.

Companhia de Lactinios Rio Preto, propondo fornecimento de luz electrica á Estação de Rio Preto. — Sim, nos termos do parecer do Trafego.

Centro Silva de Andrade, pedindo readmissão. — Attendido, á vista da informação.

Carolino Langruber, pedindo uma passagem no pateo da estação de Barra Mansa; Martins & Guimarães, pedindo despacho de cal em trafego mutuo. — Attendido, á vista da informação.

João Fernandes Daa ta, pedindo readmissão. — Item, á vista da informação.

Thomaz de Aquino Quintanilha, pedindo remoção; João de Oliveira, pedindo permissão para instalar um varejo na plataforma da estação de Juazeiro; Matheus Pinto da Fonseca, pedindo indemnização. — Indeferido.

Adelina Palmieri, propondo venda de um immovel. — Item, á vista da informação.

Dionysio Gonçalves Moreira, pedindo readmissão. — Não ha vaga.

Antonio de Azevedo Araújo, Augusto Ignacio da Silva, pedindo readmissão; Ernesto Soares Almeida, propondo venda de um engenho. — Não ha vaga.

Homero Pinheiro Tinoco, pedindo readmissão; Chrysiano Meyer, pedindo pagamento de vencimentos. — Compareçam á Secretaria.

Compareçam á Secretaria, para assignatura de termos, os Srs. Drs. Antônio Marques, Deoda o Worthmann e José Afonso Vanna.

Compareçam á Secretaria os Srs. Jo é Ferreira Moura, Silvana Rosa Machado, Neco do Montazado & Filhos, Supervielle & Comp., Scarlatelli Procopio & Comp., Nicomedes General Duque e Salvador José Martins de Souza e outros.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, basado no que dispõe o n. 2, do art. 7º, das instruções regulamentares approvadas por portaria ministerial de 13 de fevereiro de 1920, resolve nomear Antonio Barreto, inspector de movimento da Estrada de Ferro de Goyaz, para exercer o cargo de 3ª escripturário da mesma estrada, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1925. — G. Osorio de Almeida, inspector.

Processo 90-Gh-25.

O inspector federal das Estradas, basado no art. 8º das instruções regulamentares approvadas por portaria ministerial de 13 de fevereiro de 1920, e de conformidade com o que estabelece o art. 37 do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921 (§ 2º do art. 14 do regulamento que baixou com o decreto n. 14.653, de 1 de fevereiro de 1921), resolve exonerar, por abandono de emprego, Camerindo Lima, do cargo de 3ª escripturário da Estrada de Ferro de Goyaz.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1925. — G. Osorio de Almeida, inspector.

Processo 90-Gh-25.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Conselho Superior do Commercio e Industria

SESSÃO EM 23 DE JUNHO DE 1925

Presidência do Sr. Osorio de Almeida, secretariado pelo Sr. Heitor Beltrão, Secretario Geral

As 14 horas comparecem os Srs. Conselheiros Othon Leopoldes, João Severino da Silva, Augusto Ramos, Gabriel Osorio de Almeida, Le Coy de Oliveira, Hannibal Porto, Carlos

Jordão, Victorino Moreira, Fortunato Buleão, Abdenago Alves, Cesar Bordallo, Francisco Ignacio Botelho, Samuel de Oliveira, Fernandes Couto, Silva Araújo, João Augusto Alves, Herbert Moses, Galeno Gomes, João Santos e Heitor Beltrão.

O Sr. Heitor Beltrão (Secretario Geral) — Cabe-me o dever de, pelo facto de estar ausente do Rio o Exmo. Sr. Ministro da Agricultura, Presidente do Conselho, e de não poder comparecer, por motivo de força maior, o Sr. Vice-Presidente, pedir á Assembléa que se digne determinar quem haja de presidir á presente sessão.

O Sr. Victorino Moreira (pela ordem) — Penso que todos os presentes estarão de accordo em que a presidência seja confiada ao nosso distincto companheiro, Sr. Osorio de Almeida, que por varias vezes já desempenhou essas funções, com o mais alto criterio e maxima procelho para os nossos trabalhos. (Muito bem; muito bem; assentimento geral.)

(O Sr. Osorio de Almeida occupa a cadeira da presidencia.)

O Sr. Presidente — Agradecendo á assembléa a distincção que ainda uma vez me confere, declaro aberta a sessão e peço ao Sr. Secretario Geral que proceda á leitura da acta anterior.

O Sr. Fortunato Bulcão (pela ordem) — Sr. Presidente, estando publicada no *Diário Official* a acta, com todo o cecorrido na ultima sessão, inclusive o debate havido, penso que todos os presentes devem conhecê-la (*apoiados geraes*) e nesses termos requiero seja dispensada a leitura. (*Muito bem.*)

Posto a votos, é aprovado o requerimento do Sr. Fortunato Bulcão, sendo em seguida aprovada sem debate a acta da sessão anterior.

O Sr. Heitor Beltrão (Secretario Geral) procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

“Exmos. Srs. Membros do Conselho Superior de Commercio e Industria — Romero Silva Jardim, na qualidade de representante de Pellegrino & Placco, cujo pedido de privilegio para um crênie congelado foi julgado desfavoravelmente por VV. EEx. na ultima sessão deste Conselho, vem respeitosamente solicitar de VV. EEx. lhe seja permitido apresentar na proxima sessão amostras do producto, cuja descrição por palavras julga não ter sido bastante clara. Assim, e, attendendo a que os debates mostram que a questão de novidade do producto foi a principal no estudo deste instituto, o requerente espera, mediante a apresentação do objecto de privilegio, possa merecer a reconsideração do Conselho, no sentido de lhe ser dado parecer favoravel. Rio de Janeiro, 29 de maio de 1925. — *Romero Silva Jardim.*”

“Exmo. Sr. Secretario Geral do Conselho Superior de Commercio e Industria. — O abaixo assignado solicita do V. Ex. a retirada de sua petição de 29 de maio do corrente anno, em virtude de se acharem fóra do Distrito os Srs. Pellegrino e Placco. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1925. — *Romero Silva Jardim.*”

VIII COMISSÃO PERMANENTE

CONCLUSÃO DO PARECER N. 14

Tendo ficado resolvido, a meu requerimento, em sessão plenaria do Conselho Superior do Commercio e Industria, havida no dia 22 de maio e cuja acta foi publicada no *Diário Official*, fazer voltar o presente parecer á Commissão, afim de ser elle redigido, de accôrdo com a materia vencida;

Considerando ter eu tomado a mim a redacção do voto do plenario, o que faço com tanto maior prazer por me ter convencido, pelas explicações offerecidas pelos Srs. Conselheiros Dr. Gabriel Osorio de Almeida, Augusto Ramos e Miranda Jordão, da não utilidade publica do aparelho objecto do pedido de patente;

Considerando que da discussão e votação então havidas, ficou resolvido negar-se provimento ao recurso de Eduardo Alberto Pfeiffer, confirmando, pois, a decisão da Directoria da Propriedade Industrial que indeferiu o pedido em apreço;

O Conselho Superior do Commercio e Industria, é de parecer que não pôde ser concedido privilegio de patente de invenção para o aparelho do Sr. Eduardo Alberto Pfeiffer. Sala das sessões, 23 de junho de 1925. — *Othon Leonardos*, relator.

O Sr. Presidente — Conforme viu o Conselho, do expediente constou a redacção que a VIII Commissão fóra incumbida de dar á conclusão do seu parecer n. 14, de accôrdo com o deliberado na sessão precedente.

Vou submeter á assembléa a referida redacção.

E' em seguida aprovada, sem debate, a seguinte

REDACÇÃO

(DA CONCLUSÃO DO PARECER N. 14, DA VIII COMISSÃO)

“O Conselho Superior do Commercio e Industria é de parecer que não pôde ser concedido o privilegio de invenção para o aparelho do Sr. Eduardo Alberto Pfeiffer.”

O Sr. Presidente — Ao entrarmos na ordem do dia, eu desejaria propor ao Conselho um alvitre que, creio, ha de concorrer para que os nossos trabalhos se realizem aproveitando melhor o tempo.

Tem sido praxe aqui a leitura dos pareceres, em sua integra, quando o certo é que, por um lado, sómente as con-

clusões são votadas, e, por outro, o texto dos mesmos pareceres é conhecido dos Srs. Conselheiros, pela publicação no *Diário Official*, que a cada um é enviado. (*Apoiados.*)

Nessas condições, e attendendo ainda a que todos somos homens bastantes occupados, não podendo perder tempo inutilmente, sugiro que apenas tenha logar a leitura das conclusões, salvo na hypothese de algum dos Srs. Membros do Conselho, para seu perfeito esclarecimento, reclamar seja lido o proprio parecer. (*Muito bem.*)

Si, portanto, o Conselho está de accôrdo, começaremos desde já a seguir esta pratica.

O SR. CESAR BORDALLO — Acho que a suggestão de V. Ex. é a mais acertada e merece todo o applauso. (*Apoiados geraes.*)

O SR. PRESIDENTE — Em vista da manifestação da assembléa, vão ser lidas unicamente as conclusões sobre as quaes o Conselho terá de deliberar. (*Muito bem; muito bem.*)

ORDEM DO DIA

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o seguinte

PARECER

(N. 2, da VII Commissão)

“Em 1922, acudindo ao appello da Associação Commercial do Pará, interessada vivamente em um accôrdo que permitisse intensificar a exportação de productos brasileiros com a Hespanha, na qualidade de seu representante junto á Federação das Associações Commerciaes, fundamentei a justa aspiração daquella corporação com as seguintes palavras:

“A luta actual no terreno economico é mais pela conquista dos mercados do que por motivos outros, de ordem social ou publica.

As guerras, que produzem o mal estar que agita ha mais de um lustro a Europa, são na apparencia por idéaes, mas no fundo obedecem a interesses da industria e do commercio na competição formidavel, cada vez maior, dos paizes produtores, entre si. A preocupação é volvida no sentido de obter vantagens que assegurem os mercados, e cada uma das nações industriaes porfia em obtel-os em condições assegurativas da sua completa predominancia. Para tanto são mobilizadas todas as energias não se descurando a propria diplomacia, cujos representantes desde os embaixadores e ministros plenipotencios se transformaram em auxiliares prestimosos do commercio, operando junto ás chancellarias no sentido da expansão commercial dos respectivos paizes. Não nos podemos conservar indifferentes nessa politica utilitaria. Embora com o sacrificio das nossas idéas, cumpre-nos agir no sentido de crear nova orientação para a conquista da nossa prosperidade economica. O momento se me afigura de primeira ordem para consecução dessa aspiração. Perdê-lo é retrogradar.”

Depois de alludir á autorização legislativa concernente á adopção de uma tarifa differencial para um ou mais generos de producção estrangeira, proseguí na justificação dizendo que dessa autorização nos deviamos utilizar de maneira pratica, pondo de parte quaesquer sentimentalismos piegas, muito do nosso feitio, procurando fazer aquillo que de facto mais nos conviesse no terreno da reciprocidade de interesses.

Na sessão em que tratámos de assumpto tão monotonoso, submetti á apreciação de membros daquella corporação os argumentos de que me servira para convencer o Sr. Maestro da Agricultura, Industria e Commercio da necessidade da sua prompta intervenção, nos termos que se seguem:

“Na qualidade de delegado da Associação Commercial do Pará e em seu nome, tenho a honra de submeter ao esclarecido espirito de V. Ex. as considerações que passo a fazer, attinentes ao desenvolvimento da exportação daquelle Estado, que, como V. Ex. sabe, atravessa uma longa e dolorosa crise economica, procurando, por isso, na venda dos seus productos exportaveis, atenuar os effeitos das suas precarias condições actuaes, desde que pôde dellas libertar-se de prompto.

V. Ex. sempre demostrou o mais vivo interesse pela situação calamitosa do extremo norte, e muitos dos seus actos como Ministro do actual Governo teem sobejamente evidenciado esse salutar e patriótico interesse, de modo que a suggestão que era formulo, maxime baseando-se em leis, encontrará, estou certo, todo o decisivo apoio de V. Ex.

Aliás, a medida não será benefica somente ao Pará, mas a todo o paiz, pois que se trata de um convenio internacional de utilidade manifesta para a economia geral da Republica.

Uma representação ha pouco recebida pela Associação Commercial do Pará diz que, estando iniciadas negociações

para a exportação de madeiras do referido Estado para a Hespanha, encontram-se as firmas exportadoras embaralhadas pelo grande inconveniente dos direitos aduaneiros hespanhoes, verdadeiramente prohibitivos, que impossibilitam esse commercio, porquanto paga naquella paiz a metro de madeira da Suecia e da Noruega 20 pesetas, somados os direitos de importação com o imposto sobre depreciações da mercadoria.

Perante esta situação, as alludidas firmas exportadoras se acham nesta alternativa: ou abandonar a conquista de um mercado onde a qualidade das materias primas paraenses haviam conseguido se recomendar, ou então realizar um accordo que ampare o dito commercio, cujos beneficios, não só p a o Pará, como para os demais Estados produtores, são incalculáveis, visto ser enorme o consumo de madeira na Hespanha e estar assegurada nesse importante mercado a preferencia pelas madeiras do nosso paiz.

Ante o que fica exposto, parece que a solução aconselhada está em favorecerem as nossas tarifas aduaneiras alguns dos artigos hespanhoes, que não tem similares em nossa produção, como o azeite de oliva, as azeitonas e certos vinhos, visto como o governo da Hespanha, para eximir-se a favorecer a entrada das nossas madeiras, allega que o Brasil tem concedido vantagens tariffarias a diversos paizes, como a Belgica, os Estados Unidos e a Argentina, ao passo que nenhum dos seus artigos encontra em nossas alfândegas um tratamento que anime e justifique reciprocidade de favores.

Si a Hespanha entrasse para o numero das nações mais favorecidas em nossa importação, apenas quatro ou cinco productos, com uma baixa, não seria difficil augmentar as nossas exportações, em excellentes condições para esse paiz, não somente de madeiras mas de café, borracha, cacáo, sementes oleaginosas e talvez algodão e assucar.

A lei de receita federal que acaba de ser sancionada consigna um dispositivo autorizando o Governo a entrar em accordo com paizes estrangeiros no sentido de alargar a colheção e consumo dos nossos productos exportaveis.

A base desse accordo, necessariamente, deverá ser a reciprocidade de favores aduaneiros, e por ahi se vê que os desejos dos exportadores de madeiras do Pará se manifestam em uma oportunidade em que os seus justos interesses se casam perfeitamente com os da economia geral da Nação, que o dispositivo da lei de receita visa amparar e robustecer.

O que a Associação Commercial do Pará tem em vista, Exmo. Sr. Ministro, comparcendo, por meu intermedio, á presença de V. Ex., é merecer o honroso aprego de V. Ex. para as considerações expostas no sentido de iniciar o Ministerio, que V. Ex. tão sabiamente dirige nas discussões precisas, afim de ser negociado com o governo hespanhol o convenio necessario, de modo a não ser aniquilado o nosso commercio de madeiras em o qual a praça paraense fundamenta as maiores esperanças de reerguimento economico de toda uma região brasileira tão duramente castigada por uma crise de duração excepcional, e sem prejuizo para o proveito que do mesmo convenio decarreta para diversos outros productos exportaveis do nosso paiz.

Certo estou, Sr. Ministro, de que V. Ex. acolherá com a habitual solicitude a suggestão supra e a examinará com a clarividencia patrotica e o severo espirito de justiça que são as normas dos actos de V. Ex. na vida publica.

Os termos desse memorial foram approvados unanimemente e encaminhados em seguida ao seu destinatario, pela Federação das Associações Commercias, que o prestigiu com a sua solidariedade.

Ainda em fevereiro de 1923, dando parecer ao convite do Sr. Ministro da Hespanha, em relação ao Primeiro Congresso Nacional de Commercio Hespanhol e Ultramar, assim me dirigia ao presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro:

"Havendo recebido das mãos de V. Ex. uma carta acompanhada do projecto que regulará os trabalhos do Primeiro Congresso Nacional de Commercio Hespanhol e de Ultramar, afim de dar o meu parecer a respeito, desobrigo-me da honrosa incumbencia prestando as seguintes informações e dizendo o que me cumpre sobre o assumpto, linhas abaixo:

De março a abril deverá realizar-se em Barcelona, Madrid e Sevilha, o Congresso convocado por decreto do Rei da Hespanha, datada de 30 de julho do anno proximo passado.

E' seu fim estudar principalmente os meios praticos de organizar os elementos hespanhoes envolvidos no commercio na produção da America e Philippinas, procurando coordenar os esforços empregados nas Camaras de Commercio Hespanholas, alli existentes, no sentido do fomento do intercambio, já iniciado.

O congresso terá tambem como escopo o estudo dos problemas que se relacionam com o commercio da Hespanha na

America e nas Philipinas, tendentes a formular a modificação de usos e costumes mercantis desses mercados, para orientação do commercio exportador e importador hespanhol; a analyse da actuação do commercio hespanhol com Ultramar, com relação ás Exposições e Feiras de Amostragem, que se celebram na Hespanha e na America; o estudo das aspirações e necessidades dos productos e commerciantes hespanhoes, estabelecidos na America.

O Governo Hespanhol, compreendendo a conveniencia de coordenar o esforço nacional na America pela reunião dos hespanhoes aqui radicados, "cujo valor potencial extraordinario o paiz inteiro reconhece", na opinião autorizada do Sr. Sanchez Guerra, resolveu convocar, para a Hespanha, os representantes dos hespanhoes que trabalham e produzem na America.

No começo de março proximo passará pelo Rio de Janeiro o paquete *Reina Victoria Eugenia*, que conduzirá os membros das Camaras de Commercio Hespanhol da America, que vão tomar parte no Congresso.

Não nos pôde ser indifferente esse certamen, porque na Hespanha ha grandes possibilidades para a collocação dos nossos principaes productos.

Havendo, como ha de facto, excellentes disposições de animo, de cá e de lá, no sentido de fomentar, no interesse common, o intercambio, interessa-nos o assumpto, tanto mais quanto neste momento estamos empenhados, de parte a parte, em um tratado de commercio, segundo tive occasião de pronunciar-me, ha poucos dias, no recinto desta associação.

Durante a guerra, as nossas vendas para a Hespanha foram relativamente grandes, tendo, comtudo, cahido logo depois. Em 1917 vendemos á Hespanha 11.305 contos; em 1918, 17.486 contos; em 1919, 14.727; em 1920, 28.499 e em 1921, 14.701 contos.

Segundo o prospecto, a que alludi, a primeira serie de membros do Congresso é composta de representantes designados pelas Camaras Hespanholas de Commercio de Bogotá (Colombia), Buenos Ayres (Argentina), Caracas (Venezuela), Guayaquil (Ecuador), Havana (Cuba), La Paz (Bolivia), Lima (Perú), Manila (Philippinas), Mexico (Mexico), Montevideo (Uruguay), Nova York (Estados Unidos), Rosario (Argentina), Rio de Janeiro (Brasil) e Valparaíso (Chile).

Deante do exposto, sou de parecer que a Associação Commercial do Rio de Janeiro preste todo o apoio á iniciativa hespanhola, respondendo ao Sr. ministro da Hespanha, fazendo votos pelo exito do Congresso e esperando que os delegados da Camara Hespanhola no Brasil se esforcem para a execução de medidas que concorram para mais estreitar as relações commercias com o Brasil pela preocupação da politica da intensificação do intercambio hespano-brasileiro, tão bem iniciado.

Ao pedir ao Governo Federal o tratamento da Hespanha como nação favorecida, tínhamos como objectivo conseguir o mesmo favor em caracter de reciprocidade, e dahi a surpresa de sophisma de que dá conhecimento official a Secretaria da Agricultura, Commercio e Industria do São Paulo, que vem annullar o proposito, em que nos encontrou o assumpto, quando o ventilámos em 1922.

A exposição feita pelo Sr. Fernando Subirana, agente geral de Rocha Faria & Comp., desta praça, e das Camaras de Commercio Hespanhola e Internacional do Brasil, em a qual commenta o absurdo do gravame que pesa sobre a importação de mercadorias brasileiras nesse paiz amigo sob a denominação de "*Coefficiente Cambial*", não previsto no accordo formado, a 29 de fevereiro do anno passado, entre o Brasil e a Hespanha, é tão clara que me abstenho de commentar-a.

De pleno accordo com a argumentação, perfeitamente logica, do enunciado, sou de parecer:

a) que o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, aproveitando o momento em que acaba de ser investido no alto posto de nosso ministro junto á Corte de Alfonso XIII o Dr. Hypolito de Araujo, cujo tacto e patriotismo é largamente conhecido, promova por intermedio da nossa chancelleria a revogação de imposto creado e mantido pelo Governo hespanhol sob a denominação de "*Coefficiente Cambial*";

b) que, collocando essa attitudé o Brasil em situação inferior aos seus concorrentes com a agravante do prejudicar negociações de vulto, já entabeladas, com firmas de Malaga, Madrid, Sevilha e Barcelona, como inicio de outras, que maior incremento darão ás relações de commercio e mais estreitarão os laços da velha amizade entre a Hespanha e o Brasil;

c) e finalmente que, prejudicando a actual situação não somente nosso paiz, pois ella privará o commercio e a industria hespanhoes do vasto campo de expansão da sua produção exportavel, si o Brasil se vir na dura contingencia de applicar, como acto de legitima defesa a tarifa maxima — medida extrema a que terá de recorrer, como justa represalia a uma attitudé que nada justifica e só compromette a sympathia que a Hespanha desfructa, com justiça, no meio brasileiro;

Seja enviada, com urgência, pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio ao das Relações Exteriores uma cópia de todos os documentos, que possam servir para justificar a nossa estranheza o instruir o pedido de reconsideração de tal attitudo, afim de que, os encaminhando ao nosso referido representante diplomatico em Madrid, lhe recomende o momentoso e importante assumpto, no interesse das boas relações do commercio entre as duas nações, as quaes deverão ser dirigidas e intensificadas de maneira equitativa, por melhor tratamento da parte da Hespanha.

Sala das Comissões do Conselho Superior de Commercio e Industria, em 28 de março de 1925. — *Hannibal Porto*, relator. — *G. Osorio de Almeida*. — *Othon Leonhardos*. — *Raul A. de Campos*. — *Léo d'Afonseca*.

São submittidas a votos e approvadas as seguintes

CONCLUSÕES

a) que o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, aproveitando o momento em que acaba de ser investido no a.to posto de nosso Ministro junto á Corte de Affonso XIII, o Dr. Hypolito de Araujo, cujo tacto e patriotismo é largamente conhecido, promova, por intermedio da nossa chancellaria a revogação do imposto creado e mantido pelo governo hespanhol sob a denominação de — coefficiente cambial;

b) que, collocando essa attitudo o Brasil em situação inferior aos seus concorrentes com a aggravante de prejudicar negociações de vulto, já entabuladas com firmas de Malaga, Madrid, Sevilla e Barcelona, como inicio de outras, que maior incremento darão ás relações de commercio e mais estreitarão os laços da velha amizade entre a Hespanha e o Brasil;

c) e, finalmente, que, prejudicando a actual situação não sómente nosso paiz, pois ella privará o commercio e a industria hespanhoes, do vasto campo de expansão da sua produção exportavel, si o Brasil se vir na dura contingencia de applicar, como acto de legitima defesa, a tariffa maxima—medida extrema a que terá de recorrer como justa represalia, a uma attitudo que nada justifica e só compromette a sympathia que a Hespanha desfruta, com justiça, no meio brasileiro;

Seja enviada com urgência, pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio ao das Relações Exteriores uma cópia de todos os documentos, que possam servir para justificar a nossa estranheza o instruir o pedido de reconsideração de tal attitudo, afim de que, os encaminhando ao nosso referido representante diplomatico em Madrid, lhe recomende o momentoso e importante assumpto, no interesse das boas relações de commercio entre as duas nações, as quaes deverão ser dirigidas e intensificadas de maneira equitativa, por melhor tratamento da parte da Hespanha.

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o seguinte

PARECER

(N. 3, da IX Comissão)

«A IX Comissão Permanente do Conselho Superior do Commercio e Industria, tendo estudado attentamente todas as peças que constituem o processo relativo ao recurso interposto por Léon, Etienne Louis Darrasse, da decisão da Directoria Geral da Propriedade Industrial, que lhes negou registro á marca internacional «Eupinine», offerrecer o seguinte parecer:

Considerando que o recurso foi interposto dentro do prazo, e obedece ás formalidades legais, mas,

Considerando que entre as denominações «Eupinine», o «Euquinine», destinadas a servirem de marca, para distinguir productos pharmaceuticos, pela graphia e pela phonia, haverá confusão prejudicial ao consumidor;

Considerando que pouco importa a acceitação dessas marcas pelos demais paizes estrangeiros que fazem parte da Convenção Internacional, pois a hypothese rege-se pelas leis do nosso paiz, e essas bem como a jurisprudencia não acceitando registro nessas condições para marcas nacionaes, não o podem fazer quanto ás internacionaes;

Somos de opinião que seja negado provimento ao recurso, mantido o despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial.

Sala das Comissões, 9 de maio de 1925. — *Fernandes Couto*, Relator. — *Otto Schilling*. — *Hannibal Porto*. — *J. A. da Costa Pinto*.

E' submittida á votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

«Que seja negado provimento ao recurso, mantido o despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial».

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o seguinte

PARECER

(N. 16, da VIII Comissão)

«O problema da immunização dos cereaes é, sem duvida, um dos mais sérios que se apresentam aos nossos agricultores, conhecida, como é, a facilidade com que a maior parte dos nossos cereaes, especialmente o feijão e o milho, ficam «bichados», dando graves prejuizos aos produtores e ao commercio.

Por isso, todo e qualquer novo processo que tenha por fim aniquilar o germen destruidor deve merecer detido estudo e exame, sendo justo que o seu inventor ou descobridor goze das garantias que a lei lhe assegura, para a exploração do seu processo e para a obtenção dos proventos que elle lhe possa dar, si a sua applicação der os resultados praticos apregeados.

Guiados por semelhante criterio, lemos acuradamente, todos os documentos que acompanham o processo anexo, concernente ao pedido de privilegio feito por Pedro de Alvarenga Thomaz, para um novo processo de immunização de cereaes, denominado «Gloria»—o que foi indeferido pela Directoria Geral da Propriedade Industrial em virtude dos pareceres solicitados pela mesma directoria, pelo que o Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio mandou ouvir a VIII Comissão Permanente deste Conselho Superior, de accordo com o respectivo regulamento.

Na nossa opinião, o processo «Gloria» que consiste em passar os grãos cerealíferos em uma mistura de banha de porco com sal de cozinha constitue uma novidade, como bem o affirma o Sr. assistente da Secção de Entomologia Agricola, no seu parecer junto ao processo.

Assim sendo, o processo responde plenamente ao requisito exarado no art. 33, do regulamento a que se refere o decreto n. 12.264, de 19 de dezembro de 1923, pelo qual constitue invenção ou descoberta susceptivel de utilidade industrial as que consistirem em um novo meio ou processo para se obter um resultado pratico industrial.

Ainda, de accordo com o mesmo regulamento, o termo meio exprime a combinação ou maneira de empregar as substancias ou materias conhecidas, e o termo—resultado pratico industrial—qualquer vantagem relativa á qualidade de um producto, no sentido industrial ou commercial.

Vejamus si o processo neste ultimo sentido satisfaz as exigencias legais. As objecções apresentadas pelo superintendente, interino, do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes foram, a nosso ver, cabalmente rebatidas pela communicação feita pelo Dr. Pacheco Leão, director do Jardim Botânico na sessão semanal de 18 de setembro do anno passado, na Sociedade Nacional de Agricultura.

Esse illustre cientista declarou que considerava o processo «Gloria» de summa relevancia pelo resultado feliz das experiencias que fizera nos Laboratorios do Jardim Botânico.

Disse mais, que podia affirmar, pelos resultados dos exames, e das analyses alli procedidas pelo corpo dos technicos e especialistas, que o producto tratado pelo Dr. Pedro Thomaz nada soffreu na sua integridade—o aspecto e o mesmo; — as mesmas condições de germinação;—maieza notavel porque o feijão, após dezoito mezes de colhido, ainda apresenta essa qualidade.

Afirmou mais que o processo empregado em nada altera as condições do feijão, que pôde ser consumido sem perigo de intoxicação.

A propria substancia graxa que, com certo corpo mineral, forma o preparado, não deixa signal apparente.

A germinação é normal e para prova, o Dr. Pacheco Leão mostrou um caixão onde de 70 grãos plantados, 60 haviam germinado, tendo esses grãos estado durante muito mais de um anno em contacto com feijão atacado pelos parasitas, não offerecendo contaminação.

Ora, deante do que ali deixamos transcripto, o relatado, é evidente que o processo «Gloria», além de constituir um novo meio de immunização de cereaes, provou brilhantemente, segundo o alto testemunho do Dr. Pacheco Leão, que com elle se obtém o resultado pratico industrial de vantagem relativa á qualidade de um producto, porquanto preserva os cereaes,

notadamente o nosso feijão preto, contra o estrago pelo bicho, e assim sendo, somos de opinião que deve ser deferido o pedido de privilegio feito pelo seu inventor Pedro de Alvarenga Thomaz.

Sala das Comissões, 9 de maio de 1925.—*Otto Schilling*, relator. — *Raul A. de Campos*. — *Fortunato Bulcão*. — *Othon Leonardos*, com restrições.

E' submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

«Deve ser deferido o pedido de privilegio feito pelo Sr. Pedro de Alvarenga Thomaz».

O SR. OTHON LEONARDOS (pela ordem) — Sr. Presidente, venho declarar que votei pelo parecer, mas com as restrições que apresentei perante a Comissão, o que peço seja consignado em acta.

O SR. PRESIDENTE — O illustre Sr. Conselheiro será atendido.

Deve, agora, entrar em discussão o parecer n. 15, da VIII Comissão, que julga procedente o articulado pelo Sr. Athos Duque Estrada Meyer, no seu recurso contra a concessão de privilegio ao Sr. Luiz Bonsanto; o parecer n. 20 da mesma Comissão, versa sobre igual assumpto, de modo que o racional é que os dous entrem conjuntamente em debate. (apoiados.)

Entram conjuntamente em discussão, que se encerra sem debate, os seguintes

PARECERES

(N. 15, da VIII Comissão)

Estudamos e examinamos delidamente as peças que instruem os dous processos vindos a esta Comissão com o recurso interposto por Athos Duque Estrada Meyer do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que deferiu o pedido de privilegio de Luiz Bonsanto para melhoramentos na invenção de um aparelho denominado "Doceira Hygienica" privilegiada pela Carta Patente n. 13.716, de 18 de abril de 1923.

Em seu recurso de 24 de maio proximo passado, sob a fórma de protesto, allega o recorrente Athos Duque Estrada Meyer:

a) "que foi dado ao requerimento de Luiz Bonsanto, de 15 de outubro de 1924 (despacho publicado no *Diario Official* de 31 de janeiro ultimo) deferimento no sentido de considerar-se com o melhoramento de uma patente a elle (Bonsanto) concedida em 1923, exactamente aquillo que constitue caracteristico do invento para o qual o recorrente requereu privilegio em 14 do mesmo mez de outubro de 1924";

b) "que é indiscutivel a gravidade do caso, para o qual solicitava a attenção de S. Ex., o Sr. ministro";

c) "que, tendo requerido, em 31 de agosto de 1924, privilegio para um porta-doces annunciante, resolvera o recorrente substituir por outro esse requerimento, o que fez em 20 de setembro, e, depois, ainda por outro, que entrando naquella repartição em 14 de outubro, tomou o n. 613, no respectivo *protocollo*";

d) "que não requereu; porém, o cancellamento dos pedidos anteriores, sinão em 15 de outubro, de modo que, desde 13 de agosto a prioridade lhe estava assegurada. Ainda assim";

e) "que o seu ultimo requerimento, de 14 de outubro, devia garantir-lhe prioridade sobre quaesquer outros pedidos relativos ao mesmo invento que entrassem naquella repartição de pois daquelle dia";

f) "que assim, entretanto, não aconteceu, pois, aos 15 de outubro, Luiz Bonsanto entrava com um requerimento em que pedia o mesmo privilegio, logrando, afinal, deferimento mais depressa que o peticionario (recorrente)";

g) "que não era ignorada, na dita repartição, a divergencia entre Luiz Bonsanto e o recorrente; pois"

h) "que, contra a pretensão deste, interpuzera, aquelle um descabido protesto sob a impertinente allegação de que o porta-doces annunciante não correspondia ás exigencias da hygiene publica. Além disso";

i) "que ao processo do pedido do recorrente já acompanharam dous outros processos em que era interessado Luiz Bonsanto — o do primitivo privilegio de sua doceira hygienica e o do anterior pedido de melhoramentos para a mesma doceira — cujas caracteristicas não coincidiam com as do invento do recorrente";

j) "que, seria, pois, justo que igual destino tivesse o requerimento de Bonsanto entrado em 15 de outubro, (processo D. G. P. I. n. 4.047), mas"

k) "que, encaminhado, como foi, separadamente, este ultimo processo não teve delle conhecimento o recorrente, *dahi resultando fosse o mesmo privilegio concedido a duas pessoas em evidente e conhecido conflicto de pretensões*";

l) "que o recorrente inventou uma doceira que, correspondendo ás imposições da hygiene, tem uma parte destinada a fixar annuncios para fins de propaganda";

m) "que Bonsanto inventara uma doceira hygienica, destinada exclusivamente a preservar doces do contacto de moscas, poeira, etc.; mas"

n) "logo que percebeu a superioridade do invento do recorrente, tentou applicar-o como melhoramento de privilegio que obtivera em 1923";

o) "que, para isso, apresentou Bonsanto o alludido requerimento em 15 de outubro de 1924, quando, por sua vez, o recorrente já havia adquirido a prioridade legal, sinão desde o dia 13 de agosto, ao menos, sem a menor duvida, desde o dia 14 de outubro do mesmo anno."

Em concordancia com esse articulado e allegado pelo recorrente, Athos Duque Estrada Meyer, consta dos processos em aprego:

1º, que Athos Duque Estrada Meyer requereu, em 14 de outubro de 1924, privilegio para "um porta doces, para fins de propaganda a que denominou "Pax" — com as caracteristicas de dupla utilidade — como porta-doces ou doceira e como elemento de propaganda (por meio de annuncios applicados a um dispositivo do aparelho);

2º, que os desenhos e o memorial descriptivo deixam bem conhecer as caracteristicas e o modo de utilizar e fazer funcionar o aparelho;

3º, que Luiz Bonsanto, em 14 de março de 1924, requereu privilegio para "melhoramentos introduzidos na invenção de um aparelho denominado "doceira hygienica", destinado a conter doces, biscoitos, empadas e outras quaesquer iguarias, privilegiado pelo patente n. 13.716, de 18 de abril de 1923. Esse melhoramento, como se vê do respectivo memorial descriptivo, consistia em "simplificar-o, pela supressão de algumas peças accessorias e pela introdução de uma pinça, em uma caixinha aberta na bandeira-guia afim de resguardar a da poeira, dos insectos ou de outro qualquer contagio. Não se tratou do dito pedido, nem do dispositivo de propaganda por annuncios, nem de cousa que se pareça;

4º, que um dia depois do pedido de privilegio de Athos Duque Estrada Meyer (que requereu o privilegio em aprego em 14 de outubro) isto é, em 15 de outubro, Bonsanto entrou com uma nova petição, memorial descriptivo e desenhos para um aparelho de disposições bastantes differentes das de seu pedido anterior, e contendo, precisamente,

"o acrescimo de uma peça interna, ou seja um tambor em cuja face lateral são collocados annuncios de qualquer natureza."

5º, o parecer tecnico dado em 9 de fevereiro proximo passado pelo consultor Dr. Adolpho Murtinho, diz:

"Não coincidindo as caracteristicas da invenção do Dr. Bonsanto que tem a doceira movel e uma pequena placa na parte superior, com a do Sr. Duque Estrada Meyer, cuja doceira é fixa e a parte de annuncios movel na parte inferior e de fórma muito diversa a primeira, sou de parecer que o pedido póde ser deferido."

Mas esse parecer, não se refere ao pedido de Bonsanto de 14 de outubro proximo passado, mas sim ao de 14 de março de 1924, pois que, o dito parecer apenas se encontra no processo (D. G. P. I., n. 4.023) de Duque Estrada Meyer, onde se acham juntos o pedido deste, de 14 de outubro, e o de Bonsanto, de 14 de março de 1924. Por consequente o ponto de duvida não podia ter sido apreciado, como não foi, pelo illustre consultor tecnico pela razão de que só lhe mandaram o processo Duque Estrada Meyer — D. G. P. I., numero 4.023 — onde não figurava, como não figura, o processo (ultimo, de 15 de outubro) de Luiz Bonsanto! Si o illustre consultor tecnico tivesse recebido tambem este ultimo processo Bonsanto (D. G. P. I., n. 4.047) com os desenhos e peças que o acompanhavam, teria encontrado o que ora apontamos, isto é, que o pedido de Bonsanto fere directamente e está em conflicto com o do recorrente Duque Estrada Meyer, na parte que se refere ao dispositivo destinado á collocação de annuncios de qualquer natureza!

6º, no despacho de 10 de fevereiro de 1925, ao deferir o pedido de Duque Estrada Meyer, o illustre Sr. director Goulart de Andrade diz:

"Do exposto no relatório, desenhos, petição, etc., vê-se que a invenção (Duque Estrada Meyer) consiste em propagar, anunciar ou graphar annuncios em um porta-doces ambulante, mais ou menos original, e que só por si não bastaria para justificar a concessão de uma patente. A sua novidade está precisamente em annunciar por meio de doceira.

Como, pois em processo separado, á revelia do primeiro requerente — Duque Estrada Meyer, o mesmo Sr. director que exarou aquelle despacho acima citado (— cuja data é 10 de fevereiro proximo passado —) deu deferimento ao pedido de Luiz Bonsanto, em 28 de janeiro proximo passado, isto é 13 dias antes de concedendo a este o mesmo que havia de conceder aquelle? que antes requirera a mesma coisa?

Certamente as informações do processo induziram S. Ex. a esse despacho que, em nossa opinião, torna de todo procedente o recurso interposto por Athos Duque Estrada Meyer.

7º, O Sr. Werneck de Castro, em sua informação de 27 de março proximo passado, no processo Duque Estrada Meyer, (D. G. P. L. n. 4.023), diz:

"De accordo com o minucioso parecer do Sr. 2º official H. Cartier, penso que não tem razão de ser o protesto feito pelo interessado, o qual não merece ser accedido (sic). Em defesa da secção, cumpre-me acrescentar que foram preenchidas todas as exigencias legais para a concessão das duas patentes — a de Athos Duque Estrada Meyer e a de melhoramentos de Luiz Bonsanto — que não são identicas, como se verifica do parecer do consultor tecnico Dr. Murinho. E, si o fossem, ao interessado, protestante, ficava o direito de recorrer ao que determina o art. 36 do regulamento: "Si dous ou mais individuos requirerem ao mesmo tempo patente para identica invenção, deverão, salvo a hypothese do art. 38, resolver previamente a questão relativa á prioridade, mediante accordo ou no juizo competente."

Mas ao exarar essa informação aquelle senhor naturalmente não attenda ao facto incontestavel e ora provado de que no processo Duque Estrada Meyer não se encontrava, como não se encontra, o pedido de Bonsanto, contra o qual o dito Duque Estrada Meyer reclama, isto é, o de 15 de outubro de 1924; nem verificou talvez que o parecer do consultor tecnico Dr. Murinho está apenas no processo Duque Estrada, onde se encontra o pedido de Bonsanto de 14 de março de 1924, bastante differente do de 15 de outubro; nem lhe ocorreu, certamente, que neste ultimo processo de Bonsanto foi preferida a formalidade do exame pelo mesmo consultor tecnico, pois nada consta do mesmo processo a tal respeito. E ainda mais: A expressão que requirerem ao mesmo tempo patente para identica invenção (art. 36 do regulamento) não pôde conter como argumento para o caso ora estudado, porque Duque Estrada Meyer requirera o que lhe foi deferido em 14 de outubro (já o tendo feito anteriormente) e Luiz Bonsanto requirera em 15 de outubro a mesma coisa pedida por Meyer e bastante differente do que requirera em 14 de março do mesmo anno de 1924. O simples confronto das datas 14 e 15 de outubro dá a certeza de que os dous não requirerem ao mesmo tempo.

Nem é por outro motivo, que o de evitar confusões e prejuizos de prioridade, que a Directoria Geral da Propriedade Industrial na Secção de Patentes de Invenção fornece ás partes o certificado mencionando a data, o folio do livro e a hora com precisão dos minutos em que são depositados os pedidos relativos a patente de invenção.

Em face do exposto e do mais que se contem nos referidos processos está VIII Comissão é de parecer:

1º, que o processo Bonsanto D. G. P. L. n. 4.047, está cívado de vicio de nullidade e é passível de annullação;

2º, que é procedente o articulado pelo recorrente Athos Duque Estrada Meyer no seu recurso protesto;

3º, que a esta indubitavelmente cabe a prioridade do privilegio que requirera em 14 de outubro de 1924, tal como se acha descrito no memorial e desenhos que o acompanharam no processo D. G. P. L. n. 4.023.

Sala de Comissões, 9 de maio de 1925. — Fortunato Thuleão, relator. — Othon Leonardos. — Raul A. de Campos. — Raoul B. Dunlop.

"O recurso interposto, em 15 de fevereiro proximo passado, por Luiz Bonsanto, do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial, pelo qual foi deferido o pedido de

privilegio de Athos Duque Estrada Meyer, para "um porta-doces, para fins de propaganda, denominada Pax", foi objecto de nosso cuidadoso exame e attenção em todas as peças que o acompanhavam.

Já em nosso parecer n. 15, de 9 do corrente, allinente ao recurso sobre o mesmo caso interposto por Athos Duque Estrada Meyer, essa materia foi estudada em todos os seus detalhes.

No recurso ora em apreço, allega Luiz Bonsanto:

"1º, que o privilegio solicitado por Athos Duque Estrada Meyer, em 14 de outubro proximo passado para "um porta-doces para fins de propaganda", soffreu opposição por parte do recorrente no prazo regulamentar e foi mandado a exame da Sanção Publica e do consultor tecnico da Directoria Geral de Propriedade Industrial;

2º, que o recorrente está informado de que o ultimo examinador é parente proximo do interessado, parecendo-lhe ter sido o dito examinador suspeito por esse motivo para funcionar em tal processo;

3º, e entra em varias considerações tendentes a demonstrar que o pedido de Athos Duque Estrada Meyer não merece privilegio, e invocando para si todas as caracteristicas da novidade de "doceira" ou "porta-doces" figuradas no desenho que juntou a este recurso."

Ora, bem examinados os dous processos de recurso (o actual e o de que foi objecto o nosso parecer n. 15), e

a) considerando que o recorrente Luiz Bonsanto, não juntou, como deveria fazer, o seu desenho datado de 15 de outubro de 1924, nem no presente recurso fez referencia ás caracteristicas contidas no seu memorial daquella data, no qual evidentemente Bonsanto pede a mesma coisa já em data anterior requerida por Athos Duque Estrada Meyer, isto é:

Uma "doceira" ou "porta-doces" com dispositivos para annuncios;

b) considerando que os dispositivos do citado desenho (de 15/10/24) em varios pontos coincidindo com o do desenho (de 14/10/24) de Athos Duque Estrada Meyer, deixando perceber que Bonsanto serviu-se de caracteristicas de annuncio ou propaganda, já contidas no pedido de Athos Duque Estrada Meyer, procurando chamar-se a preferencia das mesmas, a título de melhoramentos do que denomina a sua "doceira hygienica";

c) considerando que o parecer, por Bonsanto inquinado de suspeito, datado de 9 de fevereiro de 1925 (vide processo D. G. P. L. n. 4.023) onde diz:

não coincidindo as caracteristicas da invenção do Sr. Bonsanto... com as do Sr. Duque Estrada Meyer, não se refere ao pedido nem ao desenho de Bonsanto de 15 de outubro, mas sim ao de 14 de março de 1924, pois que o dito parecer só se encontra no processo D. G. P. L. n. 4.023, onde se acham juntos os pedidos e desenhos de Duque Estrada, de 14/10/24, e de Bonsanto de 14/3/24;

entanto,

d) considerando que o ponto de duvida não podia ter sido apreciado, no citado parecer do consultor tecnico, como não o foi, pela simples razão de que só mandaram ao consultor o processo D. G. P. L. n. 4.023, onde não figurava, como não figura, o ultimo processo (D. G. P. L. n. 4.047) de 15/10/24 de Bonsanto (5);

e) considerando que então e ainda agora colhe-se dos processos alludidos o proposito havido de desviar a attenção dos julgadores do verdadeiro ponto de vista, pois que, além do que acima articulamos, o recorrente serviu-se neste ensejo do ardil de juntar, (sem data) ao seu recurso a cópia do desenho que acompanhava o seu pedido de melhoramentos de 14/3/24 (vide processo n. 2.023) AO INVEZ DE JUNTAR A CÓPIA DE SEU DESENHO DE 15 DE OUTUBRO DE 1924 (vide processo n. 4.047); e, consequentemente,

f) considerando que, do exposto, resulta estar o pedido do recorrente (processo D. G. P. L. n. 4.047), cívado de vicio de nullidade; e ainda

g) considerando que ao recorrente Athos Duque Estrada Meyer, como ficou demonstrado e fundamentado no nosso parecer n. 15, cabe a prioridade do privilegio que requereu em 14 de outubro de 1924; e, finalmente,

h) considerando que o recorrente Bonsanto, no seu actual recurso, ainda mais se compromette, onde diz:

para o qual já foi deferido o pedido de melhoramentos em 29 de janeiro proximo passado, isto é — refere-se ao despacho dado ao seu pedido de 15/10/24 (processo n. 4.047), e, no entanto **JUNTA COPIA DE UM DESENHO QUE NÃO FIGUROU e é DE TODO DIFFERENTE DO DESENHO JUNTO A'QUELLE PROCESSO;**

Esta commissão opina pelo indeferimento do recurso e mantém "in-totum" o seu parecer n. 15, de 9 do andante.

Sala das sessões, 30 de maio de 1925. — **F. Bulcão, relator.** — **Raoul B. Dunlop.** — **Raul A. de Campos.** — **Othon Leonardos.**

São submittidas a votos e approvadas as seguintes:

CONCLUSÕES

(Do parecer n. 15 da VIII Commissão)

1ª, que o processo Bonsanto D. G. P. I., n. 4.047, está cívado de vicio de nullidade e é passível de annullação;

2ª, que é procedente o articulado pelo recorrente Athos Duque-Estrada Meyer no seu recurso-protesto;

3ª, que a este indubitavelmente cabe a prioridade do privilegio que requereu em 14 de outubro de 1924, tal como se acha descripto no memorial e desenho que o acompanham no processo D. G. P. I., n. 4.023."

O Sr. Presidente — Em virtude da deliberação do Conselho, poderia ser considerada approvada a conclusão do parecer n. 20, que é no mesmo sentido das que acabam de ser acceitas; em todo caso, vou submittel-a a votos.

E' submittida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

(Do parecer n. 20, da VIII Commissão)

"Esta Commissão opina pelo indeferimento do recurso de Luiz Bonsanto e mantém *in totum* o seu parecer n. 15."

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o seguinte

PARECER

(N. 17, da VIII Commissão)

Estudado o processo — pedido n. 163 — em que os Srs. J. A. Lima & Comp. Ltda. solicitam patente de privilegio de invenção para um processo de curtimento e esterilização de couros e epiderme de peixes, serpentes, amphibios, reptis e outros semelhantes, e

Considerando que fallece competencia tecnica á commissão para ajuizar da critica feita a esse processo pelo assistente de chimica Sr. Flaviano da Silveira Andrada, e pelo Dr. Lohmann, do Ministerio da Agricultura;

Considerando que constitue invenção ou descoberta susceptível de utilidade industrial qualquer "novo meio ou processo para se obter um resultado pratico industrial" e que também constitue invenção ou descoberta susceptível de utilidade qualquer "novo producto industrial";

Considerando que faltando á commissão elementos e competencia para impugnar os pareceres dos referidos especialistas, é forçada a concluir que no caso não se trata nem de "um novo producto industrial" nem de "um novo processo para obter-se um resultado pratico industrial";

Considerando que não se trata de novo producto industrial, porque, segundo affirmam os peritos, não ha novidade no cortimento de pelles de cobra sem lhes alterar as cores, comquanto os autores citados pelos technicos só se refiram á conservação do aspecto natural e não das cores naturaes das serpentes;

Considerando que si o processo dos Srs. J. A. Lima & Comp. Ltda., lograsse conservar as cores naturaes das pelles de que se trata, então seria interessante indagar si aquelles autores, quando se referem ao aspecto natural, também incluem as cores naturaes na significação daquella palavra "aspecto."

Nas,

Considerando que os peritos affirmam que o processo em questão "não attinge o fim que os inventores tinham em

vista", pois, das tres pelles examinadas, duas não continham as substancias empregadas e a terceira continha um composto de chromo, revelado á primeira vista pelo colorido amarello, o que prova que a cor da pelle não foi fixada tal qual a que se encontra no ophidio, pois ha cobras de outras cores e matizes;

Considerando que não se trata também de um novo processo para obter-se um resultado pratico industrial e que o processo, se novo, segundo affirmam os technicos ouvidos, resente-se de muitos defeitos e por isso não dá resultado pratico,

Considerando que os requerentes allegam que o processo não deu resultado, na experiencia feita no Instituto de Chimica, porque o assistente Andrade se oppoz a que se terminasse o curtimento com a applicação de um oleo;

Mas,

Considerando que o assistente replica que a isso se oppoz porque está convicto de que sómente por esse oleo é que se curtiram as pelles apresentadas como amostras;

Considerando que é inutil insistir neste ultimo ponto, uma vez que o essencial da questão não é o curtimento das pelles e sim a conservação de suas cores naturaes;

Considerando que para decidir si o processo offerece ou não resultado pratico industrial, não basta saber que as pelles com ou sem applicação do oleo ficam ou não curtidas; o que é essencial é verificar si além de curtidas conservam as cores naturaes e isso os especialistas negam terminantemente;

A commissão é do parecer que seja mantido o despacho negando o privilegio.

Sala das commissões, 7 de abril de 1925. — **Raoul B. Dunlop relator.** — **Fortunato Bulcão.** — **Othon Leonardos.** — **Raul Campos.**

E' submittida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

"Seja mantido o despacho negando o privilegio".
Entra em discussão o seguinte

PARECER

(N. 18, da VIII Commissão)

"O processo referente ao recurso interposto a este Conselho Superior, por Fabian & Schmidt, do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial, que lhes indefere o pedido de privilegio de invenção para "um dispositivo aperfeiçoado para a perfeita combustão de combustiveis de qualidade inferior", mereceu, como habitualmente, nosso escrupuloso exame e estudo em todas as peças que o compõem e illustram.

Foi-lhe negado deferimento por aquella directoria, porque:

a) o examinador da Estação Experimental de Combustiveis, em parecer de 20 de agosto de 1924, disse:

"É-me impossivel chegar a uma decisão a respeito desse memorial por ser-me incomprehensivel o seu contexto."

b) o Sr. consultor tecnico do Ministerio da Agricultura, em seu parecer de 5 de setembro de 1924, affirma:

"Os autores empregam uma tiragem artificial produzida por um grupo de turbina a vapor e ventilador — e injectam a mistura de ar e vapor pela parte inferior de uma grelha de esferas, cujos elementos formam, pela sua disposição, uma série de canais, com o fim de repartir a na camada combustivel. Nada apresenta de novo demais o conjunto e os detalhes não estão dispostos de forma a garantir a realização de seu objectivo.

Penso que deve ser indeferido."

A simples leitura do 1º e 2º pareceres aqui transcriptos mostra que o memorial não era "incomprehensivel", como affirmára o primeiro dos examinadores, tanto assim que o consultor tecnico o comprehendeu.

Todavia o segundo parecer transcripto não fundamentou, não explicou sequer em que consistia

a falta de novidade, porque nem o conjunto nem os detalhes estão dispostos de forma a garantir a realização de seu objectivo.

Replicando os requerentes, voltou o processo ao illustrado consultor tecnico, que deu novo parecer, mencionando que:

"a) a disposição proposta pelos requerentes pode-se reduzir, nos seus effectos, á injectão de ar sob uma

grelha cujos elementos são inclinados no mesmo sentido em relação ao plano das grelhas;

b) é o que ordinariamente se faz no caso do emprego destas grelhas (cita exemplos de grelhas de *Pouillon*, *Wagner* e outros);

c) quanto á idéa de mover o ventilador por uma turbina a vapor, com o fim de diminuir o consumo, não é, absolutamente, feliz (diz o parecer):

1º, por ser a turbina um aparelho de velocidade elevada, por conseguinte de manutenção cara, não se justificando o seu emprego sinão em casos muito particulares, no numero dos quaes não está o presente, como é fácil concluir (*sic*);

2º, por ser uma machina que só dá grandes rendimentos quando funcionando a uma velocidade perfeitamente marcada de accordo com as pressões e traçados das pás; não se prestando, pois, para o commando de um ventilador de fornalha, cuja marcha deve ser forçosamente variavel, de accordo com a produção de vapor que no momento se exige da caldeira", e assim por diante.

Examinando, porém, de animo livre, o memorial descriptivo e os desenhos, comprehende-se claramente que o invento para o qual foi pedido o privilegio está caracterizado

"na disposição e combinação de um ventilador ou injector helicoidal, para produzir corrente de ar na parte inferior das grelhas, com uma turbina a vapor e com um dispositivo de grelhas em degraus, de tipo denominado de cascata."

Esta combinação é original, sem duvida alguma, pois não existe, no mesmo conjuncto, em qualquer outro systema conhecido.

Não se trata de nenhum privilegio de grelhas, nem de turbina, nem de ventilador, mas simplesmente de uma nova aplicação de meios ou processos conhecidos para obter um determinado resultado pratico industrial.

Em nossa opinião não procedem os inconvenientes apontados no ultimo parecer do illustre consultor tecnico (de 1 do fevereiro de 1925), pois é sabido que:

1º, as turbinas de vapor prestam-se admiravelmente para funcionar com vapor servido (de baixa pressão), realizando destarte grande economia industrial, como será o caso em numerosas installações de certa importancia;

2º, o emprego de motores electricos para mover os ventiladores de idêntica applicação, com o numero elevado e constante de rotações, não constitue obstaculo. Logo, ainda mesmo que a turbina tenha numero elevado e constante de rotações, não pôde deixar de dar resultados satisfactorios. Entretanto,

3º, o proprio desenho mostra a roda de commando de um registro de entrada de vapor, que de certo permite augmentar ou diminuir o volume de vapor, ou mesmo interrompê-lo, e do tal modo permittir maior ou menor rotação, e, em função deste, maior ou menor pressão de ar;

4º, pela mesma razão da desagem de ar ou de vapor, que o dispositivo permitta dar, na proporção desejada, nenhuma duvida pôde subsistir quanto ao bom funcionamento e nenhum inconveniente para o serviço;

5º, o dispositivo é engenhoso e, dada a forma por que se acha figurada nos desenhos a distribuição de ar e vapor sob o plano das grelhas, não nos parece possa deixar de produzir resultado satisfactorio na pratica.

Alia, dado o empenho que mostram os requerentes em contribuir para uma das soluções de emprego de nosso proprio combustivel, somos de parecer que a sua iniciativa é digna de applauso, por que evidentemente envolve uma questão de palpitante interesse nacional.

O pedido não fêre, ao que sabemos, nenhum interesse do terceiro, nem no processo foi articulado qualquer argumento de comprovada ausencia de novidade.

Assim, opinamos pela concessão do privilegio na forma do pedido.

Sala das Comissões, 11 de maio de 1925. — *Fortunato Bulcão*, relator. — *Othon Leonardos*. — *Raul A. de Campos*.

Declaração do voto vencido

Quer me parecer que a nova applicação de meios ou processos conhecidos para obter um determinado resultado pratico industrial (pag. 3, do parecer) não merece, neste caso, privilegio por 15 annos.

Adopto, portanto, a opinião do professor *Martins Costa*, datada de 1 de fevereiro de 1925 e constante deste processo.

Grelhas ha de diversos tipos e com aperfeiçoamentos numerosos, mesmo para utilização de combustiveis inferiores e não parece conveniente conceder privilegio para uma modifi-

cação cuja novidade não está provada. — *Raoul B. Damog*, vencido.

O Sr. Augusto Ramos — Sr. Presidente, lastimo divergir da distincta Comissão; mas penso que não se trata de um caso em que possa ser concedido o privilegio, porque não ha propriamente invenção.

O requerente se baseia essencialmente no facto de, no dispositivo para o qual pede a patente, haver combinado uma turbina com um ventilador. Ora, a turbina a vapor é, presentemente, um motor tão commum como os alternativos, e não se pôde ter como fundamento para privilegio a circunstancia de empregar esse meio para mover seja o que for. Com a applicação generalizada que tem tido as turbinas, na Marinha e diversos ramos de actividade, estou certo de que combinações idênticas a essa que o requerente descreve hão de ter sido feitas muitas vezes.

Neste ponto, aliás, divirjo do parecer do illustre tecnico do Ministerio da Agricultura, pois não vejo que seja irrealizavel combinar a turbina com o ventilador; com effeito, ambos são de grande velocidade, e, embora a das turbinas vá ás vezes, até 30.000 voltas, o certo é que algumas não passam de 2.000 e até 1.000 voltas, como as usadas na navegação.

De qualquer modo, repito, não vejo que se trate de um caso de privilegio. Mais ainda: quanto ás grelhas em escada, são largamente utilizadas na industria, principalmente na do assucar para queimar o bazeo nas fornalhas das caldeiras.

A ventilação nas fornalhas, da mesma forma, é de uso normal, ou pela chaminé, com aspiração, ou directamente na camera de cinzas, para ser activada a tiragem.

Em taes termos, conceder um privilegio como o pedido é pôr entraves a industriaes que queiram empregar um processo desses, e prejudicar a outros que delles já se tenham utilizado.

Sabemos todos, não ha duvida, que, feita a prova de que não houve propriamente invenção, pôde o privilegio ser annullado; mas tambem não ignoramos que isso demanda tempo, trabalho e despesas, e, por todas essas considerações, com a experiencia que tenho do assumpto, penso que o requerimento de privilegio deve ser indeferido.

O Sr. Fortunato Bulcão — Sr. Presidente, tenho de confirmar integralmente o que consta do meu parecer, lavrado depois de estudo consciencioso e demorado da materia.

Ouvi com a maior attenção e apreço o que disse o nosso illustre companheiro sobre as grelhas em escada, por exemplo.

O Sr. Augusto Ramos — Essa eu as conheço ha mais de trinta annos.

O Sr. Fortunato Bulcão — Evidentemente, o peticionario não reivindica como novidade a utilização dessas grelhas, e o mesmo quanto á turbina a vapor, de uso assás generalizado.

O pedido de privilegio sobre o qual a Comissão opinou, dando-me a honra de assignar meu parecer, prende-se á disposição e combinação de um ventilador ou injector helicoidal, para produzir corrente de ar na parte inferior das grelhas, com uma turbina a vapor e com um dispositivo de grelhas em degrau, do tipo denominado — de cascata.

Pois bem, é essa combinação que penso constituir uma novidade, e até agora ninguém me demonstrou o contrario. Por isso, entendo que o inventor faz jus ao privilegio, que, em idênticas condições, tem sido concedido, tanto aqui como em outros paizes.

Para dar um exemplo: si o facto de um individuo abrir um simples canal, em uma fornalha, é materia para privilegio, não sei por que razão não o deva ser tambem o de applicar o ventilador á fornalha, nas condições descriptas no requerimento em questão.

Em summa, a combinação nova, mesmo de cousas já conhecidas, para produzir fim industrial differente, dá direito ao privilegio, e foi com este fundamento que lavrei o parecer.

O Sr. Augusto Ramos — Quando usei da palavra ha poucos instantes, Sr. Presidente, referi-me ás diversas partes componentes da combinação que o requerente quer que seja privilegiada, e contestei o que é privilegiavel, no entender d'elle, isto é, a disposição e combinação de um ventilador ou injector helicoidal para produzir corrente de ar na parte inferior das grelhas, com uma turbina a vapor e com um dispositivo de grelhas em degrau, do tipo denominada — de cascata.

Ora, a turbina é, repito, de uso frequente, e ha de ter sido utilizada innumeradas vezes para mover ventiladores; similantemente, o que com mais frequencia se observa é que ella actua indirectamente: assenta-se uma grande turbina, a qual gera a electricidade, que move a diversas machinas e naturalmente acciona tambem os ventiladores. O processo é, geralmente usado na industria assucareira, e pôde-se affirmar que todas as usinas importantes de Cuba o applicam.

o sistema indirecto, mas si alguém quizer empregar o directo tambem deverá poder fazel-o, porque ali nada existe de novo.

O SR. FORTUNATO BULCÃO — E o proprio inventor, em seu memorial, affirma que são muito conhecidas.

O SR. AUGUSTO RAMOS — Não vejo applicação nova dessas cousas já conhecidas.

O SR. FORTUNATO BULCÃO — A combinação é nova; convencer-me-ei do contrario, entretanto, si V. Ex. me apontar um caso em que ella já exista, com tudo quanto vem descrito no memorial.

O SR. AUGUSTO RAMOS — Continuo a pensar, sem precisar indicar caso concreto e especial, conforme desejaria o illustre collega, mas pelo conhecimento, que todos temos, de installações dessa natureza, que tudo que no pedido se descreve é commum e corriqueiro, e nada ali se apresenta merecendo ser privilegiado.

O SR. PRESIDENTE — Pelo que ouvimos do nosso distincto companheiro Sr. Fortunato Bulcão, o requerente não quer privilegio nem para turbina, nem para ventilador, nem para grelhas; o que elle declara ter inventado...

O SR. AUGUSTO RAMOS — É uma combinação desses auctos, e o que contesto é que haja novidade nesse ponto.

O SR. PRESIDENTE — ...é um processo para augmentar o volume de ar que chega ás grelhas onde é collocado o combustivel, e, por conseguinte, para intensificar a combustão.

O SR. AUGUSTO RAMOS — Isso já é de uso corrente em todas as usinas de assucar e em outras.

O SR. PRESIDENTE — Deprehende-se que elle não pede privilegio para turbina nem para ventilador, nem para grelhas, que não inventou, e sim para a combinação que terá engendrado...

O SR. AUGUSTO RAMOS — Não engendrou, porque é velha.

O SR. PRESIDENTE — ...entre a turbina e o ventilador, para de provocar nas grelhas o accesso de mais forte corrente de ar.

O SR. AUGUSTO RAMOS — Digo de novo: nas usinas de assucar se emprega continuamente esse meio, para a queima do bagaço.

O SR. PRESIDENTE — Para esclarecimento completo do assumpto, perguntaria ao digno Sr. Conselheiro si pôde indicar um exemplo em que o volume de ar que vai ter ás grelhas seja augmentado sob a acção de uma turbina sobre um ventilador.

O SR. AUGUSTO RAMOS — Pelo menos indirectamente, já mostrei que ha essa applicação, mas é intuitivo que ha de ter sido feita tambem directamente. Agora, V. Ex. sabe que, sendo pedido, em dado momento, a qualquer de nós, um exemplo completo de determinada machina, talvez não o possamos fornecer, embora já tenhamos della conhecimento ha dezoas de annos.

O SR. PRESIDENTE — Cumpre-me salientar que não estou defendendo nem combatendo o parecer; faço o papel, mais ou menos, de "advogado do Diabo". (Riso). Procturo, em todo caso, conseguir que a materia fique bem elucidada, e por isso julguei conveniente assinalar que o que se deduz é que o pedido de privilegio é para o sistema de mover o ventilador por meio da turbina.

O SR. FORTUNATO BULCÃO — Sr. Presidente, ao pedido que V. Ex. ha pouco dirigiu ao nosso distincto collega, no sentido de que citasse um caso de turbina accionando ventilador para injectar a corrente de ar na fornalha, poderia ainda ser acrescentado este outro: apontar um caso em que por semelhante meio se injecte o ar e ao mesmo tempo um jacto de vapor servido, que vá actuar sobre as grelhas.

Agora, afim de bem accentuar os motivos por que, de accordo com a legislação, fui levado a dar ganho de causa, no parecer, ao requerente, peço permissão para citar o commettario do livro muito conhecido de Bailly, no tocante ás "Novas Applicações", com referencia a privilegios de invenção:

"Applicação é o facto de dar novo emprego a um agente, substancia ou materia. O direito do concessionario de uma patente para applicação nova é restricto a essa applicação. A applicação não pôde ser objecto de privilegio, si não for nova ou não visar um objectivo novo."

Cita o autor dous casos em que o privilegio não tinha cabimento — um da applicação do rodizio aos fogões, o que já era usado em relação aos moveis, e outro do emprego de parafusos aos pés dos pianos, para manter a horizontalidade dos mesmos, o que já se praticava quanto aos bilhares, e prosegue:

"Seria ir longe demais, o dizer que qualquer applicação a outra industria, de um processo já usado, constitue invenção, no sentido legal. É necessario, para

isso, que a applicação produza um effeito differente do que já é obtido e conhecido, produza um resultado industrial novo."

É exactamente o que se verifica na hypothese: que se produz um resultado industrial novo.

O SR. AUGUSTO RAMOS — Contesto.

O SR. FORTUNATO BULCÃO — Como o debate não conseguiu convencer-me de que falte fundamento ao parecer, só posso continuar a sustentá-lo.

O SR. AUGUSTO RAMOS — Sr. Presidente, um dos itens da lei sobre privilegios é relativo, exactamente, á applicação nova de cousas já conhecidas; no caso, entretanto, o que nego é que se trate de applicação nova, e achio, ao contrario, que tal applicação é muito velha.

É bem possível que quasi ninguém queira persistir nella, porque o rendimento é máo, e por esse lado talvez nem o proprio requerente, si obtivesse o privilegio, pudesse dello tirar proveito.

Não entro, porém, nessa questão; o que digo é que tudo de que se fala aqui é muito velho — turbina, grelha de escada, ventilador para injectar o ar e activar a tiragem nas fornalias. Eu proprio já assenteiapparelhos desse genero, movidos por electricidade, em Paineiras, no Espirito Santo, ou ligados mesmo ao eixo geral de transmissão, em Campos.

O processo, como o pretende utilizar o requerente, parece-me até desastrosos; mas, si alguém, por circumstancias especialissimas, precisar de lançar mão delle, não deve ficar entravado pelo privilegio, que julgo, descaído, e traz ainda outro inconveniente: não é requerido, bem o sabemos, para grelhas em escada, nem para turbinas, mas, como essas grelhas, por exemplo, estão tambem discriminadas no pedido, pôde parecer que são incluídas na concessão, e dahi advir muito mal.

Ninguém mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão, sendo em seguida submettida á votação e approvada, por dez votos contra seis, a seguinte:

CONCLUSÃO

"Opinamos pela concessão do privilegio, na forma do pedido."

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o seguinte

PARECER

(21. da VIII Comissão)

"*Pedido de privilegio para um detector de crystal aperfeiçoado para telephonia sem fio e semelhantes, apresentado por Pedro Martinengo*"

A repartição tecnica — Directoria Geral dos Telegraphos — em officio n. 2.625, de 21 de julho de 1924, informa que a invenção

"só tem originalidade quanto á forma do supporte do detector."

Em 24 de agosto, o inventor, por seus procuradores, confessa que

"é justamente na forma desse supporte, isto é no modo por que esse supporte do detector é construido, que se caracteriza a sua invenção, em virtude das vantagens que, na applicação pratica, essa forma traz, pela facilidade de achar o ponto mais sensivel ou de contacto mais perfeito sobre a galena ou crystal."

Nestas condições, a Comissão adapta a conclusão da Directoria Geral dos Telegraphos (officio n. 852, de 25 de maio de 1925), isto é,

"poderia ser concedido privilegio para um supporte aperfeiçoado de crystal ou para um porta-galena aperfeiçoado, mas não para um detector de crystal aperfeiçoado para telephonia sem fio e semelhantes, expressão ambigua e da qual uma das significações não corresponde á verdade, perquantos o requerente nenhuma modificação apresenta no crystal ou detector propriamente dito."

Para concluir que deve ser mantido o despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial, indeferimos o pedido de privilegio de que trata este processo.

Sala das Commissões, 30 de maio de 1925. — Raoul B. Dunlop, relator. — Raul A. de Campos. — Othon Leonardos. — Fortunato Bulcão."

submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

"Deve ser mantido o despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial, indeferindo o pedido do privilegio de que trata este processo."

Entra em discussão o seguinte

PARECER

(N. 3 A, da X Comissão).

"A Comissão considera de todo aceitavel o parecer junto, já aprovado, do fallecido conferente da Alfandega, Sr. Joao Francisco de Paula e Silva.

"A silica, como terra não especificada, está comprehendida na 3ª prate do art. 642, da Tarifa, para pagar direitos *ad-valorem*, razão de 15 %.

Não ha motivo para se isentar a mesma de direitos, pelo facto de se prestar á fabricação de tijolos isolantes e de tijolos para construção, como anega o voto em separado, porque, a prevalecer o argumento, teriamos que pleitear também a isenção de direitos para as pegas de barro refractario, destinadas á construção de fornos de grande reverbero, estufas, etc., e tijolos refractarios especiais, e outros do artigo 620.

A isenção tem por fim proteger industrias do paiz e ainda não as ha da natureza da de que trata o já citado voto em separado."

Quanto ao producto denominado Kiesselghur, que, segundo declara o Laboratorio Nacional de Analyses, é um conjunto de terra de infusorios, tendo de mistura pequena quantidade de carbonato de calcio impuro, bem ficará o mesmo pagando a taxa de \$100 por kilogramma, razão 50 %, a que está sujeita aquella terra, no art. 644 da Tarifa, já referido.

Attendendo ás variadas applicações que tem este composto, não se poderia attribuir a sua entrada livre de direitos ao intuito de beneficiar determinada industria do paiz, ficando, assim, sem uma segura justificativa a concessão de tal favor."

Sala das Comissões, 21 de março de 1925. — *João Duarte Lisboa Serra*. — *Otto Schilling*, de accordo com o voto em separado. — *Severino de A. Cavalcanti*. — *Carlos Jordão*, de accordo com o parecer n. 3.

Recusou-se a assignar o Sr. Victorino Moreira, que manteve a opinião que emittiu no voto em separado que apresentou em 12-12-924."

"Voto em separado ao parecer n. 3 A

Em sessão plenaria de 16 de dezembro de 1924, do Conselho Superior do Commercio e Industria, foi apresentado o parecer n. 2, da 10ª Comissão Permanente, que opinou pela assemelhação, para o effeito do pagamento de direitos aduaneiros, da magnesite em bruto (oxydo de magnesia), bem como o chlorureto de magnesia, também em bruto, ao cimento romano ou semelhante, por parecer á dita Comissão razoavel a taxa de 15 réis por kilo, tendo em vista que é esta já a taxa do quartzzo ou crystal de rocha, que é uma silica natural, e também do feldspatho, producto natural composto de silica, alumina e cal, soda ou potassio, estes, como aquellos productos, materias primas para a industria.

Manifestando-se unanimemente a Comissão favoravel á taxa de 15 réis por kilo para a magnesia e o chlorureto de magnesia em bruto, ou seja á equiparação ao cimento, não foi por certo muito liberal, porquanto esses dous productos naturais e sem preparo algum, materias primas para o fabrico de cimentos, deveriam naturalmente pagar de direitos taxa inferior á do cimento Portland e semelhantes, producto industrial de dispendioso preparo. Teve, porém, a Comissão, em vista do criterio da tarifa aduaneira, que fixou a "razão de 15 % *ad-valorem* para as terras não classificadas, como a silica, que entra em grande proporção na composição de magnesia.

No parecer n. 8, da mesma Comissão, tratando-se do Kiesselghur, diz-se que a silica não está classificada e propõe-se a taxa de 15 réis por kilo. Lembra também a conveniencia de fazer submeter á analyse o producto cuja amostra era apresentada com o nome de Kiesselghur, afim de propor-se, si houvesse logar, a sua inclusão como silica.

Um voto em separado a este parecer procurava esclarecer o que era o producto em questão, indicando algumas de suas applicações e juntando os resultados de varias analyses,

de onde se concluiu que o dito Kiesselghur continha, em estado bruto, de 74 a 90 %, e quando calcinado 84, 60 a 96 % de silica, istoé, muito maior porcentagem que a da magnesia, que regula 62 %. Mantinha, pois, a 10ª Comissão a mesma opinião que havia manifestado, quando tratara da magnesite, quanto á taxa aduaneira a ser estabelocida e com a qual plenamente concordou o Conselho, restando apenas attender ao pedido da maioria da Comissão de se obter a analyse do Laboratorio official, afim de conhecer-se si effectivamente se tratava de uma silica. Assim decidiu o Conselho, resolvendo aguardar a analyse do Laboratorio official, para então julgar o voto em separado.

Eis-nos agora de posse da dita analyse; mas é forçoso confessar que ella de nada nos vae servir, pois se limita a dizer — "A referida amostra é de terra de infusorios, tendo de mistura pequena quantidade do carbonato de calcio impuro".

Sem procedermos a uma analyse, quasi podemos affirmar que maior que a porcentagem do carbureto de calcio contida nessa terra é a de materias organicas e alumina; mas o que é estranhavel é que nem sequer se refira á quantidade de silica. Parece-nos pois o resultado da analyse mais um parecer, uma opinião, que propriamente uma analyse, porquanto a chimica não consegue descobrir "terra de infusorios" mas sim — silica, alumina, oxydo de ferro, cal, magnesia, alcali, acido carbonico, materias organicas, etc., etc., do que póde concluir tratar-se de tal ou qual producto.

O requerente pretendia isenção de direitos para a substancia em questão, baseando-se no seu aproveitamento, como vehiculo economico para o emprego de calda bordaleza e servir pois á adubagem do sólo e aos insecticidas, pretensão de que discordou a maioria da 10ª Comissão, optando, porém, por uma taxa de 100 réis, que permitta a importação dessa terra com aproveitamento para as industrias do paiz, notadamente aquellas que como a siderurgia e os frigorificos necessitam de grande quantidade de materia isolante. Não se attendendo á pretensão do requerente é no entanto aceitavel essa taxa minima, de accordo com as da tarifa em vigor e tudo indica, então, aquella a que deve ser equiparada, ou seja a areia de moldar, pela sua analogia, para pagar 10 réis por kilo, o que se não póde considerar favor excepcional, si tivermos em vista que o preço corrente de tal terra é ao presente nos mercados exportadores de fcs. 70 — por tonelada.

Ha quem confunda a dita terra em estado bruto com a chamada "terra de infusorios" do commercio, e a que refere a actual tarifa, producto que soffreu já o beneficiamento da calcinação e pulverização. Aceitando, porém, o producto beneficiado como semelhante ao em apreço, não podemos modificar o nosso ponto de vista, porquanto, á data em que a nossa tarifa aduaneira foi elaborada, a "terra de infusorios" tinha uma applicação muito limitada entre nós, servindo especialmente ao polimento de metaes, empregada na ourivesaria, etc.

A taxa de 100 réis, então, para o limitado emprego que tinha, não podia ser objecto de queixas dos importadores. Hoje, muito outras são as applicações, como muito outros são os direitos a pagar. Com o agio ouro e as despesas de caes, etc., tal taxa se acha quadruplicada, e, como as novas utilizações se fariam por toneladas, será forçoso confessar que não é crível que haja quem se dê ao luxo ou á fantasia de importar uma terra isolante que só de direitos paga mais de 400\$ a tonelada. Por que preço ficaria um tal isolamento?

Tendo em vista o que fica exposto e dada a opinião da maioria da Comissão, que era também a do saudoso Relator do parecer n. 3, é justo resolver-se o assumpto de accordo com o que foi feito com relação á magnesia, mantendo assim a Comissão um unico criterio.

Tendo em vista o aprovado com relação á magnesia (parecer n. 9, da 10ª Comissão) e o que consta do parecer n. 3 e voto em separado, da mesma Comissão, propomos que a silica, de infusorios, também denominada Kiesselghur, Tandanite ou farinha fossil, seja aequiparada na tarifa aduaneira á areia de moldar, como silica que é, para pagar a taxa de 10 réis por kilo. — *Victorino Moreira*. — *Otto Schilling*."

DECLARAÇÃO DE VOTO

"Tendo assignado o parecer n. 3, do nosso fallecido collega o Sr. conferente J. F. de Paula e Silva em 5 de dezembro de 1924, não tenho motivos outros para afastar-me da conclusão então apresentada visto como a analyse agora submettida á comissão nenhum esclarecimento positivo mais traz. Em taes condições, mantenho a classificação para que o producto seja incluído na tarifa com a taxa de 15 réis por kilo e com a razão de 15 %. Salvo melhor juizo.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1925. — *Carlos Jordão*."

O SR. HEITOR BELTRÃO (*Secretario geral*) — Parece-me conveniente dar algumas explicações ao Conselho, sobre o andamento desta materia.

Na sessão de 16 de dezembro, veio a debate o parecer assignado pelos Srs. Paula e Silva, Otto Schilling, Carlos Jordão e Severiano Cavalcanti, o relativo á taxação da silica; depois de larga discussão, resolveu-se o caso quanto á silica propriamente dita, sendo aprovado o parecer a respeito; mas ficou deliberado que o producto denominado «kieselghur» fosse remetido ao Laboratorio de Analyses, afim de que sómente depois de seu exame se decidisse sobre este caso.

A Secretaria, obedecendo á determinação do Conselho, fez a remessa do producto ao Laboratorio, do qual veio a seguinte resposta:

«Esta amostra estava em um envelope, tendo manuscrito o seguinte: Amostra de Kieselghur. A referida amostra é de terra de infusorios, tendo de mistura pequena quantidade de carbonato de calcio impuro.»

Reuniu-se novamente a comissão encarregada de estudar o assumpto; tinha fallecido o illustre Sr. Paula e Silva, e o Sr. Lisboa Serra, que o substituiu, assumindo pessoalmente o seu posto aqui, opinou, com o Sr. Severiano Cavalcanti, em determinado sentido; o Sr. Carlos Jordão manteve seu ponto de vista anterior, declarando continuar de accordo com o primitivo parecer, n. 3; finalmente, o Sr. Victorino Moreira discordou do modo de pensar dos Srs. Lisboa Serra e Severiano Cavalcanti e redigiu o voto em separado, que teve tambem a assignatura do Sr. Otto Schilling.

Nessas condições, como vê o Conselho, não ha propriamente parecer da maioria da Comissão.

O Sr. PRESIDENTE — Em vista do que acaba de expor o digno Sr. Secretario Geral, talvez o melhor alvitre seja a volta dos papeis á Comissão, para que, estudando de novo a materia, procure uma formula que, submettida ao Conselho, possa bem orientar a deliberação a ser adoptada pelo mesmo.

O Sr. VICTORINO MOREIRA — Sr. Presidente, começarei ponderando que a opinião do Sr. Carlos Jordão não discorda propriamente da que expriimi em meu voto, de modo que assim feriamos que tres membros da Comissão pensam de certa forma, e que os dous restantes apenas é que teem um ponto de vista differente.

Agora, direi mais que, si for aprovado o parecer do illustre Sr. Lisboa Serra, a coherencia da Comissão e do Conselho irá por agua abaixo, porque ali se contradiz inteiramente o que consta do parecer n. 2, em tempo acceto pela Comissão e pela assemblea. Com effeito, si ha razão para classificar especialmente a magnesita, maior razão existe para fazer o mesmo com o kieselghur, que contém mais forte percentagem de silica.

Si o Conselho, na outra sessão, hesitou em resolver quanto a esse producto, foi porque não se quiz deixar levar pelas analyses, cujo resultado, aliás, foi annexado ao parecer que então formulei; agora, vem o Laboratorio e, longe de nos dar uma analyse do producto, apresenta-nos, por assim dizer, uma simples opinião a respeito, como tive ensejo de accentuar no voto que lavrei. Basta notar que o Laboratorio nem sequer se refere á silica, precisamente o producto que em maior proporção existe no kieselghur!

O Sr. SILVA ARAUJO — O Laboratorio Nacional de Analyses responde sempre assim, esphyngeticamente, ás perguntas que lhe são feitas.

O Sr. VICTORINO MOREIRA — Seja como fór, Sr. Presidente, o meu fim principal, proferindo estas poucas palavras, foi chamar a attenção dos distinctos collegas para a falta de coherencia que haveria em decidir o Conselho em determinado sentido quanto á magnesita e em sentido contrario quanto á silica.

O Sr. FORTUNATO BULCÃO — Sr. Presidente, como esclarecimento preliminar, devo fazer notar que o kieselghur, si tem característicos que podem dar logar á sua confusão com a terra de infusorios, destina-se a applicações muito diversas das dessa terra.

Assim é que, entre outros empregos que pode ter, com grande vantagem para a nossa industria, elle se presta ao revestimento das fornalhas, de modo a evitar ou reduzir de muito a irradiação do calor, o que redundaria em economia no combustivel, de alta conveniencia entre nós, que pagamos esse combustivel por preço elevadissimo; serve tambem para osapparelhos frigorificos, e assim auxilia um dos ramos

mais rendosos em que se vao expandindo nossa actividade; é ainda utilizado no preparo do assucar, para extrahir promptamente maior porção de saccharose da canna, obtendo-se assucar mais claro, do primeiro jacto.

Pois bem, foi em torno desse producto que se estabeleceu a situação decorrente do modo de pensar da Comissão da Alfandega e, do Laboratorio, e bem assim dos diversos pareceres apresentados, de tal sorte que a questão resvalou do terreno tecnico, em que ella devera ficar, para o de uma comparação, a meu ver descabida, com outro artigo, o que obedeceu, quicá, ao proposito de trazer maiores lucros ao fisco.

Penso, porém, que esse não deve ser o objectivo capital; nem sei si o kieselghur poderia supportar gravame da ordem do que se pretende recaia sobre elle; mas, seja como fór, parece-se que crear obstaculos á entrada, no paiz, de um producto que tem as applicações por mim indicadas, além de tantas outras, seria positivamente o que se chama prestar um mau serviço.

Nesses termos, requeiro que, conforme acertadamente suggeriu o Sr. Presidente, a materia volte á Comissão, para que, mediante novo estudo, constitua objecto de um parecer em que se explanem todas as duvidas, de modo que o Conselho fique em condições de deliberar com pleno conhecimento de causa. (*Muito bem.*)

O Sr. AUGUSTO RAMOS — Duas palavras apenas, Sr. Presidente.

Dou testemunho do que affirmou o noso illustre collega quanto á applicação do kieselghur na industria do assucar, com o fim especial de facilitar a filtração da garapa, do caldo da canna.

E' verdade que ha quem impugne o seu emprego, que alguns o teem abandonado, mas o certo é que muitos industrias continuam a usal-o.

Nestas condições, si não chego a advogar a entrada livre do producto, porque dos documentos até agora apresentados não pude chegar a uma conclusão conscienciosa, acho, em todo caso, muito razoavel a approvação do requerimento do Sr. Fortunato Bulcão, o que concorrerá para a perfeita elucidação da materia.

Ninguém mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão.

E' submettido a votos e approved o requerimento do Sr. Fortunato Bulcão.

O Sr. PRESIDENTE — Está esgotada a ordem do dia; como o Conselho viu, não era pequeno o numero de materias que a constituíam, muitas das quaes teriam naturalmente de ficar para outra sessão, si não fosse o alvitre, que a assemblea hoje adoptou, de dispensar a leitura da integra dos pareceres, systema cuja vantagem ficou desde já evidenciado. (*Muito bem.*)

Antes de levantar a sessão, darei a palavra a algum dos Srs. Conselheiros que da mesma deseje fazer uso para assumpto de interesse do Conselho.

O Sr. FORTUNATO BULCÃO — Sr. Presidente, devo chegar amanhã a esta Capital, de volta de sua excursão a Minas. O Sr. Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, digno Ministro da Agricultura e Presidente effectivo deste Conselho.

Nestas condições, proponho seja nomeada uma Comissão, composta de tres membros, que, em nome desta instituição, vá esperar S. Ex. e apresentar-lhe as boas vindas e as homenagens do Conselho Superior de Commercio e Industria. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. PRESIDENTE — Entendo desnecessario submeter a votos a proposta, quer pela sua natureza, quer pela maneira como foi acolhida. (*Muito bem; apoiados.*)

Dou, portanto, como approvada a proposta (*assentimento geral*), e nomeio, para constituirem a Comissão, os Srs. Fortunato Bulcão, Cesar Bordallo e João Augustus Alves.

Agradeço novamente ao Conselho a honra de me haver designado para presidir a sessão que vai terminar. Como tenho dito particularmente, sou mais homem de combate e sem especial vocação para o papel de juiz, que deve ser o que toca ao Presidente de uma assemblea; assim, é com toda a sinceridade que declaro fazer um verdadeiro sacrificio, occupando esta cadeira, sacrificio, entretanto, ao qual não me posso esquivar, pois tenho que corresponder á gentileza e á prova de confiança do Conselho. (*Muito bem; muito bem.*)

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 26 de junho de 1925

International Gas Power & Appliances Company, Joaquim Peixoto e Cantidio Martins da Costa, Advertising Machines, Limited, Horrockses, Grewdson & Company, Limited (tres requerimentos), William Hunt & Sons, The Brades, Limited (oito requerimentos), Benedicto Leoncio da Silva, Ralph Olsburgh, Companhia Brasileira de Cimento Portland S/A e Vicente de Paula e Silva. — Lavre-se o termo

Lapis e Canetas Fabril Limitada, Rodolpho Pereira de Souza, Antonio da Silva Pinheiro & Comp. e Frederico da Silva Ferreira (quatro requerimentos). — Dê-se certidão.

Henrique Hinden e The McConway & Torrey Company. — Prestem esclarecimentos.

Richard P. Momsen e Montenegro & Castello Branco. — Expeçam-se guias.

Luiz de Mello Marques. — Dê-se cópia autenticada.

Paulo Dietrich. — Apresente a amostra.

J. B. Duarte & Companhia, Limitada (opp. ao pedido de privilegio para um processo aperfeiçoado de fabricação de corantes pretos directos de enxofre, da Alliança Commercial de Anilinas, Limitada). — Junte-se ao processo.

Ignacio Lopes de Siqueira e João Antonio da Silva. — Satisfacem a exigencia do examinador.

Companhia Swift do Brasil. — Juntam-se os documentos ao processo a quo se referem o archive-se o requerimento de 15 do corrente.

Archivamentos

Foram archivadas as marcas internacionais ns. 37.016 a 37.140, constantes da notificação n. 1.344, do Bureau International de la Propriété Industrielle, de Berna, á excepção das ns. 37.089 e 37.126, recusadas porque imitam, respectivamente, as ns. 15.930 e 17.453, desta Capital, e da n. 37.043, acceita em parte e recusada quanto a bombas e instrumentos para medir, porque imita a n. 20.669, também desta capital.

Foram também archivados os avisos de transferencia ns. 4.913 a 4.924 e de operações diversas n. 1.484.

Pedidos de privilegio

Mario A. Canale e Ricardo Frias, para um aparelho para utilizar as oscillações dos vehiculos, transformando-as em movimento giratorio. — Deferido.

Honorio Antunes Pereira, para um novo preparado para extincção de fogueiras selvagens, denominado «Sauvicida Agapcamas». — Indeferido.

Pedidos de registro de marcas

A. Johnston, da marca «Provost», entre aspas, para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Walker & Hall, Limited, da marca que consiste em uma bandeira com as iniciais W & H, para distinguir artigos das classes 11 e 13. (Renovação). — Renove-se o registro.

The Chillington Tool Company, Limited, da marca que consiste na letra «C», para distinguir artigos da classe 12. (Renovação). — Renove-se o registro.

The Delta Metal Company, Limited, da marca «Delta», para distinguir artigos da classe 5. (Renovação). — Renove-se o registro.

Lamson Paragon Supply Company, Limited, da marca «Paragon», para distinguir artigos da classe 50, letra j. (Renovação). — Renove-se o registro.

Lamson Paragon Supply Company, Limited, da marca «Plic», para distinguir artigos da classe 50, letra j. (Renovação). — Renove-se o registro.

Greengate and Irwill Rubber Company, Limited, da marca «Lanco», para distinguir artigos da classe 39. (Renovação). — Renove-se o registro.

Lamson Paragon Supply Company, Limited, da marca «Life-Leaf», para distinguir artigos da classe 50, letra j. (Renovação). — Renove-se o registro.

Gebrüder Christians, da marca que consiste na representação de um garfo tendo superiormente a palavra «Christians» e inferiormente a palavra «Soligen», para distinguir artigos das classes 11 e 12. (Renovação). — Renove-se o registro.

The Delta Metal Company, Limited, da marca «Delta», para distinguir artigos das classes 5. (Renovação). — Renove-se o registro.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do Reg. annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção de uma machina destinada ao beneficiamento do arroz, denominada machina «Victorias», para a qual pediu privilegio Antonio Zaccaria (deposito n. 1.389, de 24 de junho de 1925):

a) a disposição das diversas peças em duas secções, formando um conjunto harmonico, esthetico e firme, devido á qual o arroz em casca entrando na moega sac completamente limpo, classificado e ensacado;

b) o reduzido espaço que a dita machina occupa em relação as machinas congêneres do muito menor produção;

c) a novidade das peças: caixa separadora da casca e do pó, do separador de marinhoiros, das peças internas do brunidor e da disposição do separador com aberturas regulaveis para a saída, em maior ou menor escala, do arroz limpo, e finalmente da pá separadora do arroz descascado, que faz com que este fique completa e perfeitamente separado dos marinhoiros;

d) as vantagens resultantes do preço reduzido da dita machina comparativamente a machinas congêneres e do pouco espaço occupado pela mesma o que não requer instalações especiaes;

e) finalmente a utilidade resultante das vantagens enumeradas.

Pontos característicos da invenção de um dispositivo para machinas a vapor denominado Dispositivo Capuzzo», para a qual pediu privilegio Italo Capuzzo (deposito n. 1.390, de 24 de junho de 1925):

Em resumo reivindica como pontos essenciaes e consequencias de sua invenção, determinadas pelo conjunto do dispositivo e especialmente pelas peças designadas pelas letras a e b:

a) a novidade do dispositivo, formado de peças combinadas que:

1º, determina maior rendimento do vaporização para o funcionamento da machina;

2º, que evita a parada de locomotivas em meio do percurso para se poder fazer a limpeza e accumular vapor;

3º, que evita o trabalho manual para a limpeza da caixa de fumaga da machina,

b) a novidade demonstrada do dispositivo applicado ás caixas de fumaga para dar sahida completa as cinzas e outros residuos;

c) as vantagens e utilidades resultantes do seu emprego, já quanto aos resultados obtidos na economia, na macha ininterrupta da mesma já quanto á dispensa da accção manual para a limpeza das caixas de fumaga.

Pontos característicos da invenção de um processo de produzir um combustível para motores de explosão, para a qual pediu privilegio a International Gas Power and Appliances Company. (Deposito n. 1.398, de 26 de junho de 1925):

1º, o processo de usar oleo hydrocarbonoso pesado e agua em motores de explosão que consiste em pulverizar muito finamente o misturar intimamente o dito oleo e agua com gaz acetyleno e ar e em seguida admittir esta mistura nos cylindros e comprimir o fazer explodir a mesma;

2º, o processo de usar oleo hydrocarbonoso pesado e agua em motores de explosão que consiste em pulverizar muito finamente e misturar intimamente o dito oleo e agua e ar e em seguida admittir gaz acetyleno na mistura do oleo e agua pulverizados e ar e em seguida admittir a mistura resultante nos cylindros e comprimir e fazer explodir a mesma;

3º, o processo de usar hydrocarbureto liquido em um motor de explosão que consiste em agitar violentamente o pulverizar muito finamente e misturar intimamente o hydrocarbureto liquido e ar, e admittir nesta mistura gaz acetyleno, e em seguida admittir a mistura resultante nos cylindros do motor e comprimir e fazer explodir a mesma;

4º, o processo de usar hydrocarbureto liquido em um motor de explosão que consiste em agitar violentamente e pulverizar muito finamente e misturar intimamente o hydrocarbureto liquido com ar e também misturar com este combustível gaz acetyleno, e admittir a mistura resultante nos cylindros do motor e comprimir e fazer explodir a mesma.

Pontos característicos da invenção de «um novo systema de annuncios modernos», para qual pediram privilegio Joaquim Peixoto e Cantidio Martins da Costa (deposito n. 1.399, de 26 de junho de 1925):

Um novo systema de annuncios modernos por meio de comedias, contos ou phrases religiosas, todos premiados á sorte, visto que divididos em quadros, todos occultos sob papel opaco e picotado, que lhes esconde assim o numero de cada quadro, fica constituida á sorte, pois descoberto o quadro escolhido só então será visto o numero do premio que lhe toca e constante da relação para esse fim previamente organizada pelo negociante proprietario das cartas

tões, cujas comédias, contos ou frases, poderão ser impressas e coloridas entre annuncios commerciaes ou industriaes em toda a superficie do artão, divididos em quadros; ou ainda divididos em quadros superpostos em fôrma de "blocks" como os das folhinhas do desfolhar.

Além deste primeiro sorteio, constituido pelos numeros de cada quadro, ha mais o dos annuncios impressos no papel opaco onde, na parte interna se encontra letras de diferentes feitios e cores, que colleccionados em abecedarios completos, constituem mais um premio para o colleccionador.

Modo de usar: será usado em fôrma de cartões grandes nas casas commerciaes, conforme já ficou dito, de modo a fazer a propaganda dos artigos desta e de outras casas commerciaes.

Fim: para propaganda dos productos das casas commerciaes.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos emapparehos expositores de figuras", para a qual pediu privilegio a Advertising Machines Limited (deposito n. 1.400, de 26 de junho de 1925):

1º, um apparelho expositor de figuras em que o mecanismo de moção se move por entre grupos de rolos destinados a cortinas ou telas, retirando e substituindo esses rolos dos grupos, nas extremidades da sua pista, que se caracteriza por ter: tambores-depositos com encaixes annulares em que se montam as extremidades dos rolos da cortina ou tela; secções amoviveis nos mesmos tambores; dispositivos que levam successivamente os rolos das telas ou cortinas para dentro das secções amoviveis dos tambores; e dispositivos que movem as secções de tambor e os rolos que nellas se acham para traz e para deante, entre os tambores-depositos;

2º, o apparelho expositor de figuras accorde com o ponto 1, em que a montagem dos fusos dos rolos de cortinas é feita em patins existentes nos tambores-depositos;

3º, o apparelho expositor de figuras segundo o ponto 1, que se caracteriza por ter: discos fendidos que recebem rotações gradativas, e que prendem os fusos dos rolos de cortinas existentes nos tambores-depositos, e os movimentam nos encaixes annulares dos tambores;

4º, o apparelho expositor de figuras, de accordo com o ponto 1, que se caracteriza por ter: peças que viajam nos lados oppostos do apparelho e que levam as secções amoviveis dos tambores; dispositivos para alternar uma das peças viajantes para deante e para traz; e uma conexão ajustavel entre as duas peças viajantes;

5º, o apparelho expositor de figuras, conforme o ponto 1, com peças viajantes nos lados oppostos do apparelho, destinadas a levar consigo as secções amoviveis dos tambores, que se caracteriza por ter: uma corrente sem fim com cremalheira em um dos lados; os dispositivos para accionar a corrente; a conexão entre a corrente e uma das peças viajantes, por meio da qual esta ultima se move para traz e para deante, entre os tambores-depositos; os dispositivos que conservam a peça viajante estacionaria enquanto a conexão acima citada passa em volta de uma roda dentada; e uma conexão substan-

cialmente rigida, e com dispositivos de apertamento, entre as duas peças viajantes;

6º, o apparelho expositor de figuras, de conformidade com o ponto 1, com peças viajantes nos seus lados oppostos, destinadas a levar consigo as secções amoviveis dos tambores, que se caracteriza por ter: um cursor na peça viajante que se acha em movimento, adaptando-se este cursor para ser alternado e para travar a peça viajante, impedindo-lhe qualquer movimento durante o tempo em que se fazem as mudanças de rolos;

7º, o apparelho expositor de figuras segundo o ponto 1, com peças que viajam nos seus lados oppostos levando consigo as secções amoviveis dos tambores, que se caracteriza por ter: uma trava ou fecho selector com uma das peças viajantes que serve para pôr na posição devida os rolos de cortina ou tela que se acham em transitio, e dispositivos que recuam a trava durante as phases finais do percurso da peça viajante;

8º, o apparelho expositor de figuras, accorde com o ponto 7, em que ha uma regua que serve para tapar o vão existente entre os rolos das cortinas que se acham em transitio, ligando-se essa regua com a trava ou fecho selector, o qual a mantém na posição de recuo enquanto se faz a mudança dos rolos;

9º, o apparelho expositor de figuras, de accordo com o ponto 7, em que a trava selector é accionada relativamente á peça viajante, por meio de uma alavanca angular que sustenta um rolete em contacto com uma guia de extremidades inclinadas;

10, o apparelho expositor de figuras, em que o mecanismo da moção se move por entre os grupos dos rolos de cortinas, retirando e substituindo estes ultimos nas extremidades do seu percurso ou pista, que se caracteriza por ter: os dispositivos precisos para desenrolar e enrolar positivamente as cortinas ou telas dos rolos que se acham em transitio;

11, o apparelho expositor de figuras com mecanismo de moção movendo-se por entre os grupos dos rolos de cortina ou tela, e que os retira e substitue ao chegar ao fim do seu percurso, que se caracteriza por ter os tambores conjugados com os fusos dos rolos das cortinas que se acham em transitio; e um cabo de enrolamento que fazem girar esses tambores pelo movimento da moção;

12, o apparelho expositor de figuras que comprehende: os rolos de cortinas ou telas montados, sobre patins, nos encaixes annulares dos tambores-depositos; as secções amoviveis de tambor; os dispositivos de acção intermitente que trazem os rolos com os respectivos patins para dentro das secções amoviveis; os dispositivos para movimentar estas secções de tambor, e os rolos situados nellas, para trás e para deante entre os referidos tambores; e os dispositivos para dar a rotação ás secções de tambor em transitio, afim de desenrolar e enrolar as telas ou cortinas expostas;

13, o apparelho expositor de figuras em que o mecanismo de moção longitudinal se move por entre os grupos de rolos de cortinas, retirando-os e substituindo-os nas extremidades do seu percurso, os dispositivos para desenrolar e enrolar as cortinas ou telas dos rolos; o cabo que se enrola em volta dos tambores e de umas polias sustentadas no

apparelho; e dispositivos para conservar este cabo retezado apezar das variações que se deem no seu comprimento em relação á parte que se acha fóra dos tambores;

14, no apparelho expositor de figuras em que o mecanismo de moção longitudinal se move por entre grupos de rolos de cortina ou tela, retirando-os e substituindo-os nas extremidades do seu percurso, os dispositivos para enrolar e desenrolar as cortinas dos rolos em transitio, comprehendendo tambores acoplados com os fusos dos mesmos rolos; um cabo enrolado em volta dos mesmos tambores e de polias sustentadas no apparelho; uma mola intercallada no referido cabo; e os dispositivos para collocar os citados tambores em assentamento angular, préviamente determinado, nas extremidades do percurso dos rolos de cortinas;

15, o apparelho expositor de figuras que comprehende: rolos de cortinas ou telas montados em encaixes annulares existentes nos tambores-depositos; secções amoviveis nos mesmos tambores; dispositivos de acção intermitente e que servem para trazer os rolos, em successão, para dentro das secções amoviveis dos tambores; peças viajantes em cada lado do apparelho que transportam as citadas secções de tambor; dispositivos para dar o movimento alternativo, para trás e para deante, a uma das peças viajantes entre os tambores-depositos; uma conexão substancialmente rigida entre as referidas peças viajantes; um carro preso a esta conexão; uma guia para este carro; e talas ajustaveis para o apertamento desta conexão;

16, o apparelho expositor de figuras que comprehende: rolos de cortinas ou telas que se montam, sobre patins, em encaixes annulares feitos nos tambores-depositos; as peças viajantes com os competentes meios de reter e firmar os rolos de cortinas na posição devida; a corrente sem fim com cremalheira, em um lado do apparelho; dispositivos para accionar a corrente; a conexão entre a corrente e uma das peças viajantes, graças á qual esta ultima se movimenta para trás e para deante entre os citados tambores-depositos, de maneira a collocar os seus elementos destinados á segurança do rolo de cortina nos vãos existentes nos encaixes annulares dos tambores mencionados; discos fendidos que entram em contacto com os fusos dos rolos de cortinas existentes nos citados encaixes annulares; dispositivos, accionados pela corrente acima citada, que fazem girar esses discos intermitentemente e por passos successivos; uma conexão, substancialmente rigida, entre as peças viajantes; o carro preso á conexão; a guia para este carro; as talas ajustaveis para o apertamento da conexão; fusos rotativos montados em uma das peças viajantes e conjugados com os dispositivos que alli se acham para travar os rolos de cortinas; tambores de enrolamento cavilhados ajustavelmente nos referidos fusos; o cabo que passa em volta dos tambores de enrolamento citados; a mola intercallada neste cabo; e os dispositivos que engrenam em partes rosçadas dos mesmos tambores de enrolamento e que servem para travar estes ultimos, impedindo-os de fazer qualquer rotação em posições préviamente determinadas.

SEÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

(Art. 91, do regulamento anexo ao decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a William Hunt & Sons, The Brades, Limited, destinada a artigos das classes 11 e 12, (depósito n. 2.828, de 26 de junho de 1925):

Consiste na representação de uma estrellita de seis pontos formada por triângulos entrelaçados, aparecendo no centro da figura as iniciais W. B. A marca, que pode variar em tipos, cores, dimensões e disposição, serve para distinguir «ferramentas cônicas de toda espécie incluindo machados e enxós», incluídos na classe 11, e «pás elásticos, pás, enxadões, tridentes, garfos para escavar, garfos para escavar, picaretas, alavancas e martellos», incluídos na classe 12, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a William Hunt & Sons, The Brades, Limited, destinada a artigos da classe 12, (depósito n. 2.829, de 26 de junho de 1925):

Consiste na representação das palavras e numero seguintes: Griffin Works 343. A marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir «ferramentas e implementos de metal», incluídos na classe 12, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a William Hunt & Sons, The Brades, Limited, destinada a artigos da classe 12, (depósito n. 2.830, de 26 de junho de 1925):

Consiste na representação da letra e numero seguintes: J. 919. A marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir «ferramentas e implementos de metal», incluídos na classe 12, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a William Hunt & Sons, The Brades, Limited, destinada a artigos da classe 12, (depósito n. 2.831, de 26 de junho de 1925):

Consiste na representação da figura de uma xícara em cujo centro apparece a palavra Café. A marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir «enxadas, pás (de metal), pões e outras ferramentas de metal sem gume», incluídos na classe 12, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a William Hunt & Sons, The Brades, Limited, destinada a artigos da classe 11, (depósito n. 2.832, de 26 de junho de 1925):

Consiste na representação da figura de uma mulher de pé sobre o globo terrestre, tendo na mão direita uma coroa, e na esquerda um bastão em cuja extremidade superior acha-se presa uma flautula onde se lê a palavra «Fame». A marca, que pode variar em tipo, cores, dimensões e disposição, serve para distinguir «foices, facões para feno, garfos de colheita, ganchos para papeis, podadeiras, facas de esfoliar, fleasouras e machados para jardim», incluídos na classe 11, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a William Hunt & Sons, The Brades, Limited, destinada a artigos da classe 12, (depósito n. 2.833, de 26 de junho de 1925):

Consiste na representação da figura de uma mulher de pé sobre o globo terrestre, tendo na mão direita uma coroa, e na esquerda um bastão em cuja extremidade superior acha-se presa uma flautula onde se lê a palavra «Fame».

A marca, que pode variar em tipo, cores, dimensões e disposição, serve para distinguir «colheras de pedreiro, enxada, ferramentas para drenagem, moldagem e enxertos (excepto pás chatas), enxadas, enxadas para misturar argamassa», incluídos na classe 12, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a William Hunt & Sons, The Brades, Limited, destinada a artigos da classe 12, (depósito n. 2.834, de 26 de junho de 1925):

Consiste na representação da palavra «Alexander».

A marca, que pode variar em tipo, cores e dimensões, serve para distinguir «pás (de metal)», incluídas na classe 12, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a William Hunt & Sons, The Brades, Limited, destinada a artigos da classe 12, (depósito n. 2.835, de 26 de junho de 1925):

Consiste na representação do numero 509.

A marca, que pode variar em tipo, cores e dimensões, serve para distinguir «pás (de metal)», incluídas na classe 12, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Horrockses, Crowdon & Co., Limited, destinada a artigos da classe 23, (depósito n. 2.836, de 26 de junho de 1925):

Consiste na representação da palavra «Horrockses». A marca, que pode variar em tipo, cores, dimensões e disposição, serve para distinguir «tecidos de algodão em peça», incluídos na classe 23, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Horrockses, Crowdon & Co., Limited, destinada a artigos da classe 24, (depósito n. 2.837, de 26 de junho de 1925):

Consiste na representação da palavra «Horrockses». A marca, que pode variar em tipo, cores, dimensões e disposição, serve para distinguir «eleções e freixas», incluídos na classe 24, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Horrockses, Crowdon & Co., Limited, destinada a artigos da classe 36, (depósito n. 2.838, de 26 de junho de 1925):

Consiste na representação da palavra «Horrockses». A marca, que pode variar em tipo, cores, dimensões e disposição, serve para distinguir «artigos de vestuário», incluídos na classe 36, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Benedicto Leoncio da Silva, destinada a artigos da classe 3, (depósito n. 2.839, de 26 de junho de 1925):

Consiste em um rotulo quadrilongo, tendo ao centro em forma horizontal uma faixa onde se lê a palavra «Euphronophora», encimada com um emblema de pharmacia, onde se vêem na parte superior as iniciais B — L e 22 inferior a inicial S, e em baixo destas as palavras marca registrada, lendo-se a seguir «Benedictos», pelo Dr. N. S. P., sob n. 3.334; toda essa descrição, na parte superior da faixa e na parte inferior desta, lê-se: preparado de Benedicto Leoncio da Silva, vendo-se ainda na parte superior da faixa, dous arabescos e um, na parte inferior.

A marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir um producto pharmaceutico de sua industria e commercio, referente a classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Ralph Olsburgh, destinada a artigos da classe 1, (depósito n. 2.840, de 26 de junho de 1925):

Consiste em uma etiqueta de fundo branco, de forma rectangular, dividida em tres partes por um traço em moldura impressa em azul. Na parte central vê-se um painel vermelho, tendo impressas em branco, com sombra azul, as palavras «Caustic Soda» — «Claveira Brand». Abaixo destas, vê-se uma faixa branca e azul, com o nome «The United Alkali Co., Limited», impressa em azul. Finalmente, na parte inferior, á direita, vê-se um medalhão branco, tendo em azul a representação de uma caveira humana, tendo abaixo dous ossos cruzados. Escrevendo a caveira, lê-se a palavra «Registered», e lateralmente, em duas faixas acham-se, respectivamente, as palavras «Trade» á esquerda e «Mark», á direita. Á esquerda do medalhão e fóra deste acham-se diversos dizeres. Nos dous rectangulos lateraes são collocados dizeres relativos ás propriedades, qualidades e modo de usar o producto. A marca, que pode variar em tipos e dimensões, é usada impressa em vermelho e azul sobre fundo branco e serve para distinguir: soda caustica, na classe 1, do commercio e importação do depositante e fabricação inglesa da The United Alkali Co., Limited.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Brasileira de Cimento Portland S/A, destinada a artigos da classe 16, (depósito n. 2.841, de 26 de junho de 1925):

Consiste na representação do globo terrestre, no qual se vê uma sacco com as palavras «Cimento-Brasileira-Portland», sobre estas a palavra «Perusa», e na parte inferior «São Paulo». Confrontando o globo, vê-se uma moldura, com as palavras «Companhia Brasileira de Cimento Portland S/A». A marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir: cimento, na classe 16, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Vicente de Paula e Silva, destinada a artigos da classe 3ª, (depósito n. 2.842, de 26 de junho de 1925):

Consiste na palavra «Senols», ao centro de dous círculos concêntricos sobre

uma faixa preta. A marca, que poderá variar de cores, typos e dimensões, servirá para distinguir o producto medicinal «Xarope Senol», de seu fabrico, industria o commercio, se acha classificado na classe 3ª, sendo a sua formula a seguinte: Serpão, Ipeca, Sene, Papou-las, sulfato de magnesia, Vinho branco, Acetato do ammonio, Benzoato de sodio, Agua de alcatrão, Assucar Q. S.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente dos dias 20 e 22 de junho de 1925

Officinas:

N. 4.485 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, remetendo a primeira via da folha de pagamento, na importancia de 432\$, da ajuda de custo concedida ao Sr. Arthur de Siqueira Rodrigues, observador da Estação Climatologica de 2ª classe especial de Belém, no Estado do Pará, a fim de ir inspecionar as estações climatologicas situadas nos Estados do Norte.

N. 4.486 — Ao director geral de Contabilidade, remetendo a 2ª via da mesma folha.

N. 4.492 — Ao Dr. Leopoldo Penna Teixeira, Igarapé-Asú, ag adecendo o magnifico a o himent di pensa o ao Dr. Godofredo Hugmann, quando em inspecção a estação meteorologica em Igarapé-Asú.

N. 4.494 — Ao Sr. ministro da Agricultura, submettendo a S. Ex. as listas dos navios estrangeiros que se destacaram no ano proximo passado, no serviço de cooperação com esta directoria, solicitando permissão para adquirir para os seus respectivos officios, como premios, quaes quer objectos que se enquadrem na sub-signação n. 4, da co signação «Materia», da verba desta directoria.

N. 4.501 — Ao director geral de Contabilidade remetendo em duas vias, o termo de recebimento de Diarramas para B rographos, cuja aquisição foi feita na casa R. Fuesz Steglitz de Berlim.

N. 4.506 — Ao Sr. Abelardo Brandão, encarrgado das contas do Governo, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, restitui do a conta n. 148, da Companhia Navegação Lloyd Brasileiro, da importancia de 17\$250, por pertencer a mesma a exercicio já encerrado, conforme os documentos que a acco. patharam.

N. 4.512 — Ao director da Companhia Nacional de Navegação Costeira communicando que foi empenhada na verba 18ª desta directoria, a quantia de 300\$, destinada a attender ao pagamento das despesas com o transporte de pessoal, no corrente exercicio.

N. 4.513 — Ao observador da estação climatologica em Igarapé-Asú pedindo a remessa de um termo de inutilização do thermometro que pertenceu áquella estação, do valor de 15\$000.

N. 4.514 — Ao observador da estação climatologica em Ondina pedindo a remessa de um termo de inutilização do barometro Negretti, do valor de 100\$, que pertenceu áquella estação.

N. 4.516 — Ao observador da estação climatologica em Palma Ilho mando que esta directoria providenciou sobre a concessão de franquia telegraphica, em Barreiras, no Estado da Bahia.

N. 4.517 — Ao Sr. director geral de Agricultura, solicitando providencias no sentido de ser concedida ao Sr. Custodio Mendes Cardia, em Barreiras, no Estado da Bahia, franquia telegraphica.

N. 4.523 — Ao observador da Estação Climatologica em Nazareth, enviando a portaria de exoneração do Sr. Paulo de Oliveira, do cargo de ajudante daquella estação.

N. 4.524 — Ao observador da Estação Climatologica em Nazareth, enviando a portaria de nomeação do Sr. José Faustino Lima para o cargo de ajudante daquella estação.

N. 4.525 — Ao Sr. delegado fiscal em Recife, communicando, para os devidos fins, que, em data de 1 do corrente, o Sr. Paulo de Oliveira foi desligado do cargo de ajudante da Estação Climatologica em Nazareth, sendo nomeado o Sr. José Faustino de Lima para exercer o mencionado cargo.

N. 4.526 — Ao Sr. ministro da Agricultura, communicando a exoneração do Sr. Paulo de Oliveira do cargo de ajudante da Estação Climatologica em Nazareth e nomeação do Sr. José Faustino de Lima, para exercer o mencionado cargo.

N. 4.527 — Aos Srs. M. P. Gonçalves & Comp., remetendo os conhecimentos de empenhos n. 65, da importancia de 6:878\$153, effectuados pela Directoria Geral de Contabilidade, e n. 6, na importancia de 521\$842, relativos á concorrência realizada por esta directoria.

N. 4.528 — Ao observador da estação climatologica em Igarapé-Asú. — Pede orçamento para pintura do abrigo e cercado daquella estação.

N. 4.534 — Ao delegado fiscal em São Paulo. — Communica segundo informação do Sr. Benedicto Ferreira da Silva ex-observador da estação climatologica de Avaré, que a collectoria federal local não se acha habilitada com a ordem para effectuar o pagamento das gratificações a que fez jus o mesmo e a Sra. D. Victória Alves da Silva, ex-ajudante da referida estação.

N. 4.535 — Ao ex-observador da estação climatologica em Aviré. — Communica ter officiado ao Sr. delegado fiscal do Thezouro em São Paulo, soliciando providencias para que a Collectoria Federal daquella localidade se a autorizada effectuar o pagamento das gratificações a que fez jus e bem assim D. Vi toria Alves da Silva, ex-ajudante da mesma estação.

N. 4.537 — Ao ministro presidente do Tribunal de Contas. — Envia a primeira via da conta de Silva Santos & Cia., na importancia de 240\$000, proveniente do serviço prestado a esta directoria.

N. 4.540 — Ao director geral de Contabilidade. — Remette a segunda via da referida conta.

N. 4.542 — Ao ministro presidente do Tribunal de Contas. — Envia as primeiras vias das contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia de 355\$600, provenientes de passagens concedidas a esta directoria.

N. 4.543 — Ao director de Contabilidade, remette as 2ª vias das contas acima citadas.

N. 4.546 — Ao Dr. Pio Borges, secretario de Agricultura e Obras Publicas de Niteroy, Estado do Rio, soliciando permissão para ser transferido o escriptorio da Estação Meteorologica de Niteroy para uma das salas do edificio da Directoria de Agricultura e Horto Botanico.

N. 4.556 — Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, envia a 2ª via do conhecimento de empenho n. 6, effectuado por esta repartição, a favor dos Srs. M. P. Gonçalves & Co. p., para despesas do corrente exercicio.

N. 4.557 — Ao director geral de Contabilidade, remette a 3ª via do conhecimento de empenho acima mencionado.

N. 4.496 — Ao Dr. Paulo Gomide, director da Repartição Geral dos Telegraphos, soliciando concessão de franquia telegraphica

para o corrente exercicio em São Simão, no Estado de São Paulo, no nome do Sr. Adolpho Loble, observador da Estação Meteorologica daquella localidade.

N. 4.497 — Ao observador da Estação Climatologica em S. Simão, communicando ter sido providencias da Repartição Geral dos Telegraphos, a fim de que o telegraphista daquella localidade seja autorizado a receber e transmitir os telegraphmas apresentados pelo mesmo observador.

N. 4.539 — Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, remette a 1ª via da conta de Silva Santos & Comp., na importancia de 5:700\$, proveniente da execução de obras de adaptação da Torre Meteorologica.

N. 4.600 — Ao director geral de Contabilidade, remetendo a segunda via da conta a que se refere.

N. 4.63 — Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remetendo a primeira via da conta de F. Briguet & Comp., na importancia de 611\$100, proveniente de fornecimento de material a esta directoria.

N. 4.604 — Ao director geral de Contabilidade, remetendo a segunda via da conta acima referida.

Carta — Ao Dr. João Camargo, digno secretario da Directoria da Despesa Publica, informando que o observador da estação pluviometrica de Santa Anna, no Estado do Rio de Janeiro, não recebeu suas gratificações no corrente exercicio, por carecer a Mesa de Rendas em Macahé de informações dependentes da Directoria da Despesa, e bem assim de rectificação a ordem expedida que deve ser para o pagamento annual de 7.0\$000.

Pede a fizeza de intervir, obtendo providencias nes e sentido.

Officio n. 4.508 — Ao observador da estação thermo-pluviometrica de Santa Anna, communicando que esta directoria soliciitou da Directoria da Despesa Publica a providencias para que seja rectificada a ordem de pagamento.

Expediente de 23 e 24 de junho de 1925

Officinas:

N. 4.584 — Ao observador da estação thermo-pluviometrica em Santa Anna, informando que o Sr. Octavio Trinas accollará a procuração do mesmo senhor.

N. 4.586 — Ao encarregado da estação radio-telegraphica em Natal, accusando o recebimento da carta n. 20, datada de 5 do corrente, acompanhada de uma procuração.

N. 4.588 — Ao observador da estação climatologica em Ondina, pedindo a remessa de um termo de inutilização do Barometro Negretti n. 2.499, do valor de 88\$, que pertenceu áquella estação.

N. 4.589 — Ao Dr. Antonio Silvestre Barbosa, director do Aprendizado Agricola em Satuba, soliciitando a remessa de um termo de inutilização do Thermometro de minima «Fuess» n. 6.622, do valor de 12\$, que serviu na estação installada naquella aprendizagem.

N. 4.590 — Ao observador da estação climatologica em Padua, accusando o recebimento de uma procuração para a recepção de vencimentos relativos ao corrente exercicio, a qual foi entregue ao Sr. Hernani Bezerra.

N. 4.593 — Ao observador da estação climatologica de Cabo Frio, accusando o recebimento do orçamento do Sr. Rodolpho P. Sobrosa, sobre a execução dos serviços concernentes á pintura geral da Torre Semaforica, pela importancia do

13339, autorizando a respectiva despesa.

N. 4.599 — Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remetendo a primeira via da conta de Silva Santos & Comp., na importância de 5.700\$, proveniente da execução de obras de adaptação da Torre Meteorológica, conforme o conhecimento de empenho n. 3.

N. 4.600 — Ao director geral de Contabilidade, remetendo a segunda via da conta acima referida.

N. 4.603 — Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remetendo a primeira via da conta de F. Briguier & Comp., na importância de 611\$100, proveniente de fornecimento feito a esta directoria, de accordo com o pedido numero 39.

N. 4.604 — Ao director geral de Contabilidade, remetendo a segunda via da conta acima mencionada.

N. 4.610 — Ao superintendente da Société Anonyme du Gaz, restituindo a conta n. 1.349, na importância de réis 786\$220, que, por inadvertência, deixou de ser enviada com o officio n. 4.544, desta directoria.

N. 4.615 — Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remetendo a primeira via da conta de Fred Figner, na importância de 933\$, proveniente do fornecimento feito a esta repartição, conforme o pedido n. 38.

N. 4.616 — Ao director geral de Contabilidade, remetendo a segunda via da conta acima mencionada.

N. 4.632 — Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remetendo a primeira via da conta de A. Placido Marques & Comp., na importância de 328, proveniente de serviços prestados a esta repartição, conforme o conhecimento de empenho n. 4.

N. 4.633 — Ao director geral de Contabilidade, remetendo a segunda via da conta acima referida.

N. 4.636 — Ao director geral de Contabilidade, remetendo um requerimento, acompanhado de quatro contas, na importância total de 2.083\$700, do Sr. F. Briguier & Comp., no qual solicita do Sr. ministro o seu pagamento por exercícios findos.

N. 4.639 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, informando que a Collectoria Federal de Campinas recusa-se a pagar as gratificações do observador da estação hydrometrica em Campinas, Sr. José Macedo do Prado Sobrinho, licenciado para tratamento de saúde, e bem assim do Sr. Virgilio de Camargo, observador interino, pedindo providências a fim de que a referida collectoria atenda aos citados pagamentos.

N. 4.640 — Ao observador interino da estação hydrometrica de Campinas, comunicando ter solicitado as providências acima citadas.

Expediente de 25 de junho de 1925

Offícios:

N. 4.663 — Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, enviando a segunda via do conhecimento de empenho n. 6, effectuado por esta repartição, a favor dos Srs. Henrique Velho & Comp., para despesas do corrente exercicio.

N. 4.664 — Ao director geral de Contabilidade, enviando a terceira via do conhecimento de empenho acima referido.

N. 4.665 — Aos Srs. Henrique Velho & Comp., remetendo a primeira via do conhecimento de empenho n. 6, na importância de 144\$000.

N. 4.666 — Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, remetendo a segunda via do conhecimento de empenho n. 7, effectuado por esta repartição a favor dos Srs. A. Placido Marques & Comp., para despesas no corrente exercicio.

N. 4.667 — Ao director geral de Contabilidade, enviando a terceira via do conhecimento de empenho mencionado.

N. 4.668 — Aos Srs. A. Placido Marques & Comp., enviando a primeira via do conhecimento de empenho n. 7, na importância de 32\$000.

N. 4.614 — Ao observador da estação climatologica, em Santa Cruz, autorizando a majoração de 15% da despesa com os concertos daquela estação.

N. 4.661 — Ao director geral de Contabilidade, solicitando ordens no sentido de ser devolvida a esta directoria a conta da importância de 1.942\$ para que seja feito o seu pagamento.

N. 4.662 — Ao director geral de Contabilidade, enviando em duas vias, os documentos que comprovam a applicação do adiantamento de 85.000\$ feito ao engenheiro Francisco Eugenio Magarinos Torres, em virtude do aviso numero 5.865, de 9 de dezembro de 1924.

N. 4.669 — Ao director geral de Agricultura, remetendo o requerimento em que o observador da estação Agrometrica João G. Melchades de Souza, solicita do Sr. ministro concessão de tres mezes de licença para tratamento de saúde.

N. 4.673 — Ao observador da estação Thermica Pluvial, em Canchás, accusando o recebimento do officio numero 8, de 16 do fluente.

N. 4.674 — Ao observador da estação climatologica, em Tapacurá, accusando o recebimento do officio numero 90, datado de 10 do corrente.

N. 4.675 — Ao observador da estação Thermica Pluvial, em Salinas, accusando o recebimento do officio numero 159, de 28 de maio findo.

N. 4.676 — Ao observador da estação Thermica Pluvial, em Santa Maria da, accusando o recebimento do officio sem numero, de 19 do corrente.

N. 4.677 — Ao observador da estação Climatologica, em Campos, accusando o recebimento do officio n. 66, datado de 3 do corrente.

N. 4.683 — Ao observador, interino, da estação Hydraulica, em Campinas, informando que a Directoria Geral de Agricultura em officio n. 1.603, de 20 do fluente, scientificou a esta directoria que o Sr. ministro da Viação providenciou junto da Repartição Geral dos Telegraphos para que a estação telegraphica daquela localidade receba e transmita os telegrammas que alli apresentar o mesmo observador.

N. 4.679 — Ao observador da estação climatologica, em Morro do Chapéo, informando que a Directoria Geral de Agricultura, em officio n. 1.603, de 20 corrente, scientificou a este instituto que o Sr. ministro da Viação providenciou junto da repartição Geral dos Telegraphos para que a estação telegraphica em Jacobina, receba e transmita os telegrammas que alli apresentar o mesmo Sr. em objecto de serviço meteorologico.

Carta — Ao Sr. commandante Aurelio de Silveira, D.D. chefe de Navegação do Lloyd Brasileiro, accusando o recebimento da carta datada de 21 do corrente e agradecendo a captivante presteza e eficiencia com que o Lloyd Brasileiro attendeu a solicitação de 19 do corrente, desta directoria.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 67 — SESSÃO ORDINARIA EM 17 DE JUNHO DE 1925

Presidencia do Sr. ministro Leonel Fúlio — R. representante do Ministerio Publico, Dr. Mello Leitão — Secretario, Dr. José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Tavares de Lyra e Agno de Roura e auditores Passos Miranda, A. Oliveira Lima e Eduardo Lopes, servindo como ministros, foi aberta a sessão.

Compareceu o Sr. auditor Alfredo Mavignier.

Leitados pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Processos:

De comprovação de adiantamentos feitos

De 500\$ a Victor Corrêa de Freitas, continuo da fiscalização do Porto da Bahia, em 16 de junho de 1924, na Delegacia Fiscal no mesmo Estado — julgou-se comprovada a applicação do adiantamento.

De 1.360\$ ao superintendente da Fazenda Nacional, Antonio Porto, em setembro de 1924. — Deixou-se de julgar comprovada a applicação do adiantamento pelo fundamento dos pareceres.

De tomada de contas:

Ns. 15.550 e 15.557 dos collectores federaes.

Appollinario Flores de Oliveira, de São Gabriel, no Estado do Rio Grande do Sul, relativas ao periodo de 15 de julho de 1916 a 31 de maio de 1922, exercicios de 1916 a 1917;

Francisco de Souza Machado, de Triunfo, no mesmo Estado, referentes ao periodo de 1 de novembro de 1919 a 31 de maio de 1923, exercicios de 1919 a 1922.

N. 15.559, do escrivão da Collectoria Federal de S. Gabriel, ali da no mesmo Estado, José Pedro Pinto, correspondentes aos periodos de 1 de maio a 14 de julho de 1916, quando serviu de collector interino e de 15 de julho de 1916 a 31 de maio de 1922, exercicio de 1916 a 1921.

N. 14.861, do 1º official da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Alvaro de Figueiredo, pelo adiantamento de 123.151\$187, que recebeu em virtude do aviso n. 3.752, de 4 de julho de 1923, do referido ministerio.

N. 15.000, do geologo Alpheu Diniz Guimarães, pelo adiantamento de 8.150\$, que recebeu em virtude do aviso n. 2.753, de 9 de junho de 1924, do mesmo Ministerio da Agricultura.

O tribunal mandou lavrar accordões declarando quites os responsaveis.

N. 15.545, do 2º escripturario da Fiscalização do Porto de S. Francisco, Caetano Alves de Souza, pelo adiantamento de 29.590\$660, que recebeu na Delegacia Fiscal em Santa Catharina em virtude do officio n. 155, de 2 de junho de 1923, do engenheiro chefe daquella fiscalização. — Havendo sido rece-

lhido o alcance fixado por accordão de 5 de dezembro de 1923, deliberou o Tribunal que se expedisse quitação ao responsável.

N. 15.551, do collectar federal em Borges de Medeiros, no Estado do Rio Grande do Sul, André Kilop, relativos ao período de 1 de janeiro de 1921 a 31 de maio de 1923, exercícios de 1921 a 1922.

N. 15.552, do escrivão da Collectoria Federal do referido município de Borges de Medeiros, Marcos Moog, referentes ao período de 1 de janeiro de 1921 a 31 de maio de 1923, exercícios de 1921 e 1922.—O tribunal mandou lavrar accordão, considerando os responsáveis em crédito, respectivamente, pelas importâncias de 45035 e 2\$760.

Ns. 15.548 e 15.243, dos escrivães de collectorias federais no Rio Grande do Sul:

Philogenio Kersting, de Triumpho, correspondentes ao período de 10 de maio de 1920 a 31 de maio de 1923, exercícios de 1920 a 1923.

Plauto Azambuja, de Erechim, relativas ao período de 11 de maio de 1921 a 31 de maio de 1922 (exercícios de 1921 a 1922).—O tribunal mandou lavrar accordão, considerando os responsáveis em débito para com a Fazenda Nacional pelas importâncias de réis 4553000 e 1:421\$743, respectivamente, bem as em marcando o prazo de 30 dias para o recolhimento do alcance apurado.

N. 15.547, de ex-fiel de armazem da Almandega de Porto Alegre, Raul Carlos de Noronha e Silva, referentes ao período de 4 de junho de 1920 a 2 de janeiro de 1922.—Convertou-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser completado o parecer do chefe da delegação; bem assim, seja informado se o responsável de quem se tratou prestou fiança e pagou os sellos de nomeação.

N. 15.538, do thesoureiro da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, Antonio Joaquim Machado, relativos ao período de 16 de outubro de 1927 a 31 de maio de 1923 (exercícios de 1927 a 1922).—O tribunal, pela impossibilidade de apurar se ha ou não responsabilidade, resolveu ordenar o trançamento das contas, lavrando-se neste sentido o necessario accordão.

Finalmente foi approvada a redacção dos accordãos proferidos nos processos julgados na sessão de 3 do corrente, do collectar Fausto Ferreira da L. z e do escrivão Olympio José Ferreira, do administrador da Mesa de Rendas Elias de Oliveira dos escrivães de Mesa de Rendas Antonio Maniz Telles, Elyseu Camello, Arthur Paes Barreto e Antonio Tourinho e do ex-agente postal Justino José da Silveira, declarando quites os responsáveis e mandando expedir-lhes quitação.

Nada mais havendo a tratar sobre o assumpto, foi levantada a sessão e designado o dia 24 do corrente para o julgamento de processos da mesma natureza.

Em seguida foi reaberta a sessão.

O Sr. ministro presidente, verificando que, para ter julgamento o seguinte processo a ser relatado pelo Sr. ministro Agenor de Roure, não havia numero legal de ministros, por estarem impedidos os Srs. auditores Passos Miranda e Eduardo Lopes, convocou o Sr. auditor Alfredo Mavignier para servir como ministro no julgamento do dito processo.

— Relatado pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Fazenda:

Processo de pagamento de 8:306\$361 a Antonio Fileto de Sampaio Marques, director em comissão da Despesa Publica, Antonio dos Passos Miranda e Eduardo Lopes, auditores do Tribunal e outros, provenientes de restituições.— Foi ordenado o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 2.132, de maio findo, adeantamento de 2:500\$ a Maximino Toscano de Britte, porteiro da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, para despesas a seu cargo nos meses de junho a setembro.— Foi ordenado o registro do dito adeantamento.

N. 2.290, deste mez, pagamento de 433\$644 a Primo Flores, da salario.— Recusou-se registro á despesa, porque as diarias de trabalhadores ou operarios não podem ser superiores a 10\$, de accordo com o art. 245 da lei do orçamento da despesa para o exercicio passado, revigorado na do exercicio vigente.

Offícios:

Ns. 392, 1.447 e 1.787, de março e junho deste anno, do Serviço do Algodão, da Directoria Geral de Estatística e do Serviço de Industria Pastoral, pagamentos de 1:041\$076, 300\$ e de 1:000\$ a diversos, de diarias, gratificações e ajuda de custo.— Foi ordenado o registro dos ditos pagamentos.

N. 2.178, do mez findo, do Serviço do Povoamento, pagamento de 169\$ a Thomaz Felipaviche, de diferença de vencimentos.— O Tribunal recusou registro á despesa, porque o regulamento do citado serviço não cogita da substituição de que se trata.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 242:456\$ ao Banco do Brasil, de indemnização, visto ter o referido banco posto em Londres, á disposição do Dr. Joaquim Dutra da Fonseca, igual quantia destinada á compra de material para a instalação de varios laboratorios de analyses.—O Tribunal recusou registro á despesa, preliminarmente, por estar encerrado o exercicio de 1924; de *meritis*, pelos fundamentos constantes do parecer.

De 392\$955-ouro, e 321\$500-papel, á Companhia Brasileira de Energia Electrica, de restituições.—Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

De 11:250\$ a Valentim F. Bouças, 7\$840-ouro, e 6\$416-papel, a João Jorge Figueiredo & Comp., 1:423\$400-ouro e 1:164\$600-papel, a Arthur Reimer, 300\$ a Alice Dintz de Almeida Githay e de 1:542\$900 a Nuno Pinheiro de Andrade, de serviços prestados á Receita Publica, restituições e devidas de exercicios findos.—O Tribunal ordenou o registro dos ditos pagamentos.

De concessão de montepio a Leonor Augusta Vaz e outros, viúva e filha do chefe da secção de stenographia da Camara dos Deputados, Dr. Americo Vaz.—O Tribunal julgou legal a dita concessão.

Officio n. 592, de maio findo, da delegação do tribunal no Estado da Bahia, encaminhando o recurso que a Companhia Brasileira de Energia Electrica interpoz da decisão da mesma delegação, que recusou registro á despesa de 114\$, proveniente de serviço telephonico prestado, no ultimo trimestre do anno passado, á 6ª Região Militar.—O Tribunal considerou o recurso prejudicado, não só por se achar encerrado o exercicio de 1924, como por ter sido interposto só a do prazo legal.

Ministerio da Justica e Negocios Interores:

Avisos:

Ns. 415, 503, 534, 553, 1.853 C, 1.790 C, 1.740 C, 2.118 C e 2.131 C, de março, abril

e maio deste anno, pagamentos de 2:000\$, 101\$40, 303\$95, 59\$40, 1:541\$768, 50\$, 511\$200, 530\$ e 80:257\$170 a diversos, de fornecimentos, serviços prestados e diarias.

N. 812, deste mez, adeantamento de 750\$ ao ajudante de almoxarifado da Directoria de Saneamento Rural, Alfr. do II. de Moraes, para pagamento de de pezas a seu cargo no 2º trimestre deste anno.

O Tribunal ordenou o registro dos ditos pagamentos e adeantamento.

Officio n. 419, do fevereiro ultimo, da Saude Publica, restituição da caução de 1:160\$, depositada pela firma Rodrigues, Teixeira & Filhos, como garantia de contracto.

Officio n. 4, de fevereiro ultimo, do Ministerio do Exterior, restituição da caução de 5:000\$, prestada pela S. A. Lytho-Typographica Fluminense, como garantia de contracto.

Foi autorizada a restituição das cauções de que se trata.

Ministerio da Viação e Obras Publicas: Aviso n. 1.213, do mez findo, pagamento de 1:072\$400 a The Leopoldina Railway Co. Ltd., de transportes.

Officio n. 61, de abril ultimo, da Inspectoria Federal das Estradas, pagamento de 300\$ a Aristides de Figueiredo, de ajuda de custo.

O Tribunal ordenou o registro dos ditos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 2.431, deste mez, pagamento de 310\$ ao engenheiro Sydnay Americo Pacca, de diarias.

N. 1.931, de maio do corrente anno, pagamento de 13:500\$, de auxilio que compete á Escola Agricola Coronel José Vicente, em Lorena, Estado de S. Paulo.

Offícios:

N. 283, deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, com as cópias do termo de contracto celebra o com J. G. Araújo, para arrendamento do predio em que funciona a Inspectoria Agrícola do 21º districto.

Ns. 322, 1.783 e 2.400, de maio e junho do corrente anno, da Directoria do Jardim Botânico e Serviços de Industria Pastoral e de Povoamento, pagamentos de 2:33\$, 1:250\$ e 900\$ a diversos, de ajudas de custo e fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e do alludido contracto.

N. 991, da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, de restituição da importancia de 3:500\$, depositada como garantia de fornecimento.— O Tribunal ordenou a restituição da caução.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos de 535\$023 e 1:333\$ a diversos, de gratificações de substituição e de funções.— Autorizou-se o registro.

De concessão de montepio a D. Jovelina Ferreira da Silva e menores Gilberto, Juvey e Arnelson, viúva e filhos do guarda-fios da Repartição Geral dos Telegraphos, Fileto Pires Ferreira da Silva.—O Tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro da despesa.

Officio n. 263, de outubro de 1923, pedindo a consideração do acto do Tribunal de Contas que recusou registro á despesa de 2\$29, ouro e 1\$800, papel, para pagamento a Christiano Felipe Fischer, proveniente de direitos pagos a mais na Alfandega de Porto Alegre em 1920.—O Tribunal resolveu,

preliminarmente, manter a sua decisão de recusa de registro, por estar encerrado o exercício de 1924.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 505, 1.857-C, 2.018-C, 1.944-C,

2.127, 549 e 532, de março, abril e maio do corrente anno, pagamentos de 1:817\$823, 8\$, 4:125\$540, 3:186\$705, 2:031\$910, 36\$301 e 117\$100 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados ao mini ter.o.

Offícios:

Ns. 149 e 248, do Departamento Nacional de Saude Publica, pedindo restituição das cauções de 3:000\$ e 53\$535 prestada por Guimarães & Comp. e Fontes Garcia & Comp., para garantia e execução de contractos.

O Tribunal ordenou o registro dos supra citados pagamentos e a restituição das cauções.

N. 163, de maio do corrente anno, da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Espirito Santo, enviando o requerimento do 1º tenente pharmaceutico Antonio Pereira de Oliveira Filho, pedindo relevação da multa imposta pela delegação por não ter prestado contas dentro do prazo regulamentar do adeantamento de 3:480\$ pelo mesmo recebido. — O Tribunal resolveu relevar a multa de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.272, deste mez, pedindo reconsideração do acto do Tribunal de Contas negando registro aos contractos celebrados com Francisco José Abreu, Paulo José Perez, José Rezende e outros, para ser irem como enfermeiros navaes. — O Tribunal reconsiderou a decisão anterior, para o fim de se dar registro ao contracto de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas— Avisos:

N. 1.279, deste mez, com a cópia do decreto n. 16.937, de 10 do fonte, que abre o credito especial de 9.414:850\$443, para occorrer ao pagamento aos serventuários da União, com exercicio no ministerio, nos termos do art. 150, § 1º do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Ns. 1.268 e 1.233, deste mez, pagamentos de 116:273\$925 e 2:148\$920 a diversos, de fornecimentos.

O tribunal ordenou o registro do credito e dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 1.999, de maio do corrente anno, adeantamento de 1:000\$ a Henrique Teixeira da Costa, almoxarife da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, para attender a despesas durante os mezes de maio, junho e julho do corrente anno. — Registrou-se.

Ns. 4.254, 2.112 e 2.331, de setembro de 1924 e maio e junho do corrente anno, pagamentos de 1:140\$ e 3:000\$ á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e outro, proveniente de passagens fornecidas em 1921 e ajuda de custo. — O tribunal ordenou o registro, uma vez que o ministerio informa não ter havido relações de credores, como se deu quanto ao credito aberto pelo decreto n. 16.639, do qual constava relação de credores publicada no *Diario Official*, de 23 de dezembro de 1923.

Offícios:

Ns. 641, 1.100 e 802, de março, abril e maio do corrente anno, do Serviço de Informações e Directoria Geral de Estatistica, pagamentos de 133\$173, 701\$827 e 160\$ de fornecimentos. — Registrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 456\$853 e 928\$ a Alfredo Coutinho de Almeida e outro, de restituição e substituição nos mezes de janeiro e abril do corrente anno. — Registrou-se.

Processos:

De concessão de montepio a D. Rachel Cyra Francisco Vaz, viuva de Benjamin Franklin da Fonseca Vaz, ex-ajudante de secção do Horto Florestal do Jardim Botânico:

De concessão de montepio a D. Joanna S. Alves e menores Marina, Braz, Joaquim Luiz, Edlaia, Aleliana, Ivany e Maria de L. rdes, viuva e filhos de Amaro Joaquim Alves, guarda os de 4ª classe da Repartição dos Telegraphos. — O Tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro da despesa.

Officio n. 593, de maio do corrente anno, remetendo o recurso interposto pelo 2º tenente contador the ur iro do 29º batalhão de caçadores, Affonso Pinto de Magalhães, contra o acto de delegação que impoz a multa de 1 % sobre a quantia de 8.773\$450, recebida como adeantamento, por ter excedido o prazo para comprovação. — O Tribunal resolveu relevar a multa de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 431, 503, 551, 575, 792, 1.854-C, 2.027-C e 2.046-C, de março, abril, maio e junho do corrente anno, pagamentos de 4:044\$350, 49\$400, 1:320\$, 855\$070, 1:970\$156, 1:115\$732, 14:110\$500 e 400\$ a diversos, de fornecimentos, congruas e alugueis de predios.

Aviso n. 813, deste mez, adeantamento de 5:000\$ ao Dr. Lafayette Cavalcanti de Freitas, director do Saneamento Rural, para as despesas do 2º trimestre do corrente anno.

Registrou-se.

Officio n. 1.205, do Departamento Nacional de Saude Publica, pedindo levantamento da caução de 2:385\$ prestada por John Juergeno & Comp., para garantia de execução de contracto. — O Tribunal autorizou a restituição da caução.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.211, deste mez, distribuição do credito de 420:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Pará, por conta das verbas 6ª, 16ª, 17ª, 21ª, 22ª, 26ª, 27ª, 28ª e 29ª. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.269, de 9 deste mez, com a cópia do contracto celebrado entre a Inspectoria de Aguas e Esgotos e a Sociedade Anonyma «Casa Arens», para o fornecimento de trilhos e outros materiaes, no corrente exercicio. — O Tribunal ordenou o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Oliveira Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 5.364 e 2.190, de dezembro ultimo, e junho corrente, pagamentos de 210\$ e de 3:741\$ a diversos, de fornecimentos,

Ns. 1.893, 2.301 e 3.203, de maio e junho de te anno, distribuição dos creditos de 94:000\$ e de 3:825\$ ás delegacias fiscaes nos Estados da Bahia e Paraná, por consta das verbas 6ª e 30ª.

Offícios:

Ns. 801, 699, 293, 1.307 e 1.787, de março, abril, maio e junho deste anno, da Directoria Geral de Estatistica, do Serviço do Alodão, do Museu Nacional e do Serviço de Industria Pastoral, pagamentos de 30\$, 1:253\$ 50, 550\$, 41\$500 e de 9:000\$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados. — O tribunal ordenou o registro das distribuições de creditos e dos pagamentos mencionados.

Ns. 303 de maio findo, da Escola Wenceslau Braz, pagamento de 6:152\$880 a Soares Sobrinho & Comp., de fornecimentos. — Recusou-se registro á despesa, de accôrdo com a informação.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 478\$300 a J. G. Pereira & Comp. 444\$333 a Jódoco Mal e Guimarães; 94\$350, ouro e 4 \$810, papel, a Ceciliano Corrêa & Comp.; 900\$, ao Dr. José Rodrigues da Costa Doia; 2:100\$, ouro, ao Dr. João de Souza Mendes Junior; 2:200\$, a Fernando de Mesquita Lima Junia, e de 2:310\$, a Carolina Leopoldina da Costa Pinho, de fornecimentos á Directoria do Patrimonio Nacional, substituições, restituições, ajuda de custo, dividas de exercicios findos e pensão de montepio. — O tribunal ordenou o registro dos ditos pagamentos.

De concessão de montepio civil, como reversão de Francisca Regina de Barros Vital, viuva do conductor de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Augusto dos Santos Vital, para seus filhos Arthalides, Aracy e Jeronymo. — Foi julgada legal a concessão.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 94, de maio findo, pagamento de 48:319\$40 á Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, de transportes.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 564, 583, 592, 763, 1.974-C, 1.991-C, 1.963-C, 703, 521 e 154, de abril e maio deste anno, pagamentos de 533\$150, 2:156\$584, 831\$130, 14:672\$100, 350\$, 1:461\$900, 3:741\$511, 1:896\$490, 100\$ e de 50\$ a diversos, de fornecimentos, aluguel de casa e diferença de vencimentos.

N. 2.038, deste mez, distribuição do credito de 50:000\$ á Delegacia Fiscal de Minas Geraes, por conta da verba 37ª.

O Tribunal ordenou o registro dos ditos pagamentos e distribuição de credito.

N. 587, de abril ultimo, pagamento de 509\$800 a Mendes, Pinto & Comp. e outros, de fornecimentos. — O Tribunal recusou registro á despesa, por não estar a relação de credores rubricada pelo ordenador da mesma.

Officio n. 544, de março ultimo, do Departamento Nacional de Saude Publica, restituição da caução de 600\$117, depositada por Lutz Ferrando & Comp., como garantia de contracto. — Foi autorizada a restituição da caução.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.224 e 1.239, de maio e junho deste anno, pagamentos de 393:486\$560 e de 8:100\$ a diversos, de fornecimentos. — Foi ordenado o registro dos ditos pagamentos.

—Relatados pelo Sr. ministro Eduardo Lopes:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.027, do mez findo, pagamento de 20:00\$ a Sociedade Brasileira de Avicultura, de subvenção.

Offícios ns. 886 e 296, de março e maio deste anno, da Directoria Geral de Estatística e do Museu Nacional, pagamento de 296\$4.3 e de 341\$500 a diversos, de fornecimentos — Autorizou-se o registro.

Officio n. 1.246, da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, de 28 de março ultimo, pagamento de 35\$995 a The Leopoldi a Railway Company Ltd., de transportes effectuados em 1914. — Recusou-se registro a despeza, por pertencer ao exercicio de 1924, já encerrado.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 8:000\$ a Manoel Dantas, 100\$ a Hebreliano Mauricio Wanderley, 990\$000 a Affonso Ramos Gomes e outros, 522\$231, ouro e 451\$327 papel, a Sociedade Paulista de Agricultura, de dividas de exercicios findos gratificações e ressiuições. — O Tribunal ordenou o registro dos ditos pagamentos.

De concessão:

De montepio:

A Maria Olinda de Albuquerque e outras, irmãs so teiras do alferes do Exército, Decio Austerio de Albuquerque;

A Alayde Salvatori, filha solteira do contador da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul.

O Tribunal julgou legais as ditas concessões de montepio.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 475, 416, 525, 619, 554, 2.011-C, 1.933-C, 1.850-C, 788 e 2.119-C, de março, abril, maio e junho deste anno, pagamentos de 60\$, 4.75\$433, 550\$, 1:830\$, 550\$, 39:139\$610, 54\$, 1:387\$316, 702\$080 e de 700\$ a diversos, de fornecimentos, aluguel de casa, soldo e serviços prestados. — O Tribunal ordenou o registro dos ditos pagamentos.

Officio n. 894 do Departamento Nacional de Saude Publica, de abril ultimo, restituição da caução de 1:000\$, depositada por Lopes Corrêa & Comp., como garantia de contracto.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso:

N. 922, deste mez, restituição da caução de 263\$000\$, depositada pela Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, como garantia de contracto. — Foi autorizada a restituição das cauções de que se trata. O Sr. ministro Tavares de Lyra declarou-se impedido de votar no julgamento da restituição desta ultima caução.

Ns. 516 e 1.242, de janeiro e junho deste anno, pagamento de 148:195\$775 a Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, de serviços prestados. — O Tribunal ordenou o registro do dito pagamento.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 19 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

ACTA N. 63 — SESSÃO ORDINARIA EM 19 DE JUNHO DE 1925

Presidência do Sr. ministro Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Ribeiro de Andrada — Secretario Dr. José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladao, Leonel Filho, Tavares de Lyra e Agenor

de Roura e auditores Pasos Miranda e Eduardo Lopes, servindo como ministros, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladao:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 2.246 e 2.336, deste mez, pagamentos de 1:000\$ e de 9:00\$ a diverso, de subvenções. — Foi ordenado o registro dos pagamentos.

N. 2.276 deste mez, adiantamento de 44:403\$ a O. tavio da Silva Jorge, preparador da Secção de Anthropolgia e Ethnographia do Museu Nacional, para pagamento de despesas a seu cargo. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que seja junto a este o aviso n. 1.062, a que se refere a directoria.

Ministerio da Fazenda:

Pr cesso de pagamento de 833\$549 a Bianche Ribeiro Gomes, de divida de exercicios findos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 841 e 843, deste mez, adiantamentos de 1:000\$ e de 3:750\$ a Annita Lander e Carmen Ferreira de Araujo, respectivamente enfermeiras chefe da Escola de Enfermeiras e secretaria do Serviço de Enfermeiras, para despesas no 3º trimestre deste anno.

O Tribunal ordenou o registro dos ditos pagamentos.

—Relatados pelo Sr. ministro Leonel Rezende:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.133, de maio findo, adiantamento de 500\$ a Newton Ferreira Canos, agente int rior da Estação Aerologica, para correr ao pagamento da despeza a seu cargo.

Offícios ns. 1.314 e 2.024, de maio e junho deste anno, da Directoria de Estatística e do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, pagamentos de 3:713\$500 e de 2:950\$ a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

D. 541\$632 a Alvaro Fernandes da Camera, 1:280\$361 a Companhia do Gaz e de 13:60\$ a Paul J. Christoph & Comp., de dividas de exercicios findos, fornecimentos a Caixa de Amortização e ao Patrimonio Nacional. — Foi ordenado o registro dos ditos pagamentos e adiantamentos.

De reversão de montepio de Anna Rosa das Neves, viuva do 1º tenente machinista da Armada José da Silva Neves, para sua filha Edwiges de Carvalho. — Julgou-se illegal a concessão de que se trata, de accordo com o parecer.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 93, do mez findo, pagamento de 3:179\$500 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores: Avisos ns. 494, 508, 609, 1.779-C e 2.135-C, de março, abril maio e junho de te anno, pagamentos de 594\$600, 345\$70, 9\$091, 15:681\$700 e de 3:708\$ a diverso, de fornecimentos. — O tribunal ordenou o registro dos pagamentos.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.147, do mez findo, pagamento

de 463\$ a diversos, de diarias. — Registrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 11:006\$200 a Julio Miguel de Freitas & Comp., de fornecimentos a Casa da Voeda.

De distribuição do credito de 1:497\$994 a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, por conta da verba 5. — Foi ordenado o registro dos ditos pagamentos e distribuição de credito.

Aviso sem numero, de te, mez, com a cópia do decreto n. 16.949, de 10, que abre ao mes no ministerio o credito especial de 951:201\$39, para pagamento de gratificações e percentagens concedidas a s mensalisas e diaristas das reparações a este suborinadas. — Foi ordenado o registro do credito.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 2.160 C, 1.871 C, 467, 854, 614, 2.176 C e 509, de março, abril, maio e junho deste anno, pagamento de 5:365\$000, 16:08\$700, 447\$611, 100\$, 150\$ 553\$ e de 912\$06 a diversos, de fornecimentos e diferenças de vencimentos. — O tribunal ordenou o registro. O Sr. ministro relator resoveu o seu voto no julgamento de despeza referente ao aviso n. 457.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.164, do mez findo, comunicando a prorrogação, por 90 dias, dos ajustes celebrados entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Santos Junior & Comp. e outros, para fornecimentos de vagões. — O tribunal determinou que se proceda nos termos do parecer.

—Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roura:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 2.125 de maio do corrente anno, pagamento de 13:000\$ ao padre Andre Del'Oza, auxilio que compete a Escola Profissional Agricola do Lyceu Salesiano de Lavrinhas;

N. 1.491, de abril ultimo, pagamento de 4:500\$ a Arthur Torres Filho, director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

N. 5.761, de novembro de 1922, pagamento de 2:635\$ por «Depositos» a Manoel Paulino Cavalcanti, de serviços prestados ao ministerio. — Recusou-se registro a despeza. Havendo o tribunal excluido da relação de depositos de 1921 a inscrição numero 1.162, pela qual devia orrer a despeza em questão, não é mais possivel a modificação dos termos daquella inscrição para que seja agora aceita e por ella possa ser real zado este pagamento.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 945 a D. Edwiges Maria Lopes e tres filhas menores, de pensões que lhes competem. — Registrou-se.

De pagamento de 25:860\$ a Gustavo Adolpho Billy e Arno Konder, de dividas de exercicios findos. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o ministro informe qual o motivo de haver sido suspeso o pagamento dos vencimentos dos requerentes n s exercicios de 1921 e 1922.

De concessão de montepio civil a das Carmelita Kemida Loureiro Fraga e Zilia Rodrigues Loureiro Fraga, viuva e filha solteira de Herminio Rodrigues de Loureiro Fraga, conferente da Alfundega do Rio de Janeiro. — O Tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro da despeza.

Officio n. 612, da Delegação do Tribunal de Contas em São Paulo, consultando se na

hypothese de haver sido elevada a lotação de uma collectoria, e, consequentemente, aumentada a força do exactor, sem que o mesmo a complete, para pagamento da gratificação arbitral pela taxa approvada em sessão de 17 de setembro do ano proximo findo, prevista no *Diário Official* de 10 de janeiro ultimo, deve-se atreir a valor da taxa real neste orçst da pelo collector, ou deve ser tomada por base a importância da taxa fixada, de accordo com a lotação da collectoria em obra in o p et. — O tribunal resolveu de accordo com o parecer, isto é, a remuneração do trabalho deve ser relat va ao seu volume.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 547, de abril ultimo, adiantamento de 1123530 ao D. Le el Ju ti i a o da Ro ha, delegado de saúde do 1º distrito sanitario, para attender ás despezas do prompto pagamento durante o 2º trimestre do corrente anno.

Registrrou-se.

Av s s ns. 516 e 435, de abril e março do corrente anno, amentos de 2435461 e 2595333 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.191, de maio ultimo, pedindo reconsideração do ac do Tribunal de Contas, que recusou registro á despesa de 1.375\$33, de que tratou o av so n. 1.147, de 9 de maio do corrente anno.

O Tribunal resolveu manter a decisão anterior, pelo fur a ento constante da letta b a m m a e isão.

Aviso n. 1.274, deste mez, com a copia do contracto celebrado entre a Administração dos Correios de Minas Geraes e Avellar W rock & Comp., para arrendamento do predio destinado á Agencia Postal de juiz de Fora, no m sm Estado.

Recusou-se registro ao contracto, por constr da clausula l que o inicio de sua execução devia ser a terio á de isão do tribunal que lhe desse registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 738 deste mez, pagamento de 980\$ a Amardo Moreira Dias, de trabalhos executados em prov ito do ministerio.

N. 2.037, de aio do corrente anno, adiantamento de 2:000\$ a Theodoro Langgard de Menezes, para attender a despesas extraordinarias e urgentes, durante os mezes de maio, junho e julho.

Ns. 2.145 e 2.233, de maio e junho do corrente anno, pagamentos de 900\$ e 20:000\$ a diversos, de diarias e auxilio que competem ás escolas profissionais mantidas pelo Collegio Salesiano de Niteroy.

O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 1:078\$363 a Antonio Francisco Montebello Bondin, de percentagens de meos extrahidas.

De pagamento de 233\$022 a Joaquim Antonio B rroso Netto, professor do Instituto de Musica, de despesas effectuadas e autorizadas com a aquisição de passagens para o seu regresso da Europa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 537 e 617, de abril do corrente anno, pagamentos de 1:039\$530 e 2:00\$ a diversos, de fornecimentos e de aluguel da casa occupada pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, referente ao mez de março ultimo. — Registrrou-se.

— Relatados pelo Sr. ministro Eduardo Lopes:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 403, deste mez, do Instituto de Chimica, pagamento de 283\$203 a Luiz A agão & Comp., de fornecimentos. — Registrrou-se.

Aviso n. 265, de fevereiro de 1924, e offio n. 1.342, de março do corrente anno, pagamento da importância de 19 375\$33 ao Dr. Theodoro Langgard de Menezes, em New York, por intermedio do Banco do Brasil, relativo ás mensalidades do estudante que stão aperceitando co hecimento t hicos nos Estados Unidos. — O Tribunal recusou registro á despesa, pelo fundamento a que allude o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição do credito de 2:200\$ á D l e c i a Fiscal do Thesouro no Paraná, por conta da verba 24ª.

De pagamento de 12:053\$300 a Julio Mirmel de Freitas & Comp., de fornecimentos á Alfafedegada da Casal. — Registrrou-se.

De concessão de meio soldo e montecia a D. Maria Luiza Miller de Campos, Maria Luiza, Etelvina, Djanira e Alzira, viúva e filhas do marchul reformado do Ex cto Af edo Carlos Muller de Campos. — O Tribunal julgo l a concessão e ordenou o registro da despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 513, de abril do corrente anno, distribuição do credito de 90\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, por conta da verba 22ª.

Ns. 44, 465 e 2.031-C de março e deste mez, pagamentos de 765\$465, 308\$ e 9:403\$ a diversos, de fornecimentos e al gues de casas occupadas por delegacias policiaes. — Registrrou-se.

Nado mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos o designou o ia 22 do corrente mez para a s guinte sessão ordinaria.

ACTA N. 63 — SESSÃO ORDINARIA EM 22 DE JUNHO DE 1925

Presidencia do Sr. ministro Dr. Pedro Soares — Representante do Ministerio Público, Dr. Ribeiro de Andrade — Secretario, Dr. José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Taveres de Lyra e Agenor de Roure e auditores Passos Miranda, A. Oliveira Lima e Eduardo Lopes, servindo como ministros, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 2.148 e 2.282, de maio e junho deste anno, distribuição dos creditos de 53:000\$ e 25:800\$ ás delegacias fiscaes nos Estados da Bahia e Minas Geraes, por conta das verbas 23ª e 19ª.

Officios ns. 272, 383, 221 e 2.085, de maio e junho deste anno, do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas, do Instituto de Chimica, do Serviço Geologico e Mineralogico e do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, pagamento de 3:419\$050, 354\$480, 4:129\$ e 600\$ a diversos, de fornecimentos e diarias.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 2:233\$870 a Valentin F. Bouças 111\$189 a Alzira Loutra Machado, 326\$55, a Mario Romulo Linhares e de 600\$ a Martiniano Xavier da Cruz, de fornecimentos á Alfafedegada do Rio de Janeiro, dividas de exercicios findos e ajuda de custo. — O Tribunal ordenou o registro das cita as distribuições de creditos e dos alludidos para meos.

De reversão de meio soldo de Jo ephina Ribeiro Antunes, viúva do casão de Iratã João José Antunes, para as filhas Horte cia e Otília Antunes da Cunha. — O Tribunal j legu legal a dita reversão.

Officio n. 576, de maio findo, da Delegacia Fiscal em S. Paulo an exo ao processo referente ao termo de ajuste celebrado pela delegacia co : J aquim Olavo de Carvalho, representante da «Empresa de Melhoramentos de Porto Feliz», para a recaiação do imposto de energia electrica. — O tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 123, deste mez, annullação na Contabilidade do mesmo ministerio e transferencia para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, do credito de 4:030\$664, por conta da verba 11ª. — O tribunal mandou registrar a transferencia do credito, feita a annullação indica la.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 973-C, 453, 455, 753, 1.938-C, 2.013-C, 853 e 2.035-C, de março, maio e abril do corrente anno, pagamento de 300\$, 1:035\$555, 36\$207, 11:572\$, 140\$140, 8\$, 8\$, 1:159\$ e 52:147\$952 a diversos, de gratificações, fornecimentos e al gues de casas.

N. 532, de abril ultimo, distribuição do credito de 539\$ á Delegacia Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul, por conta da verba 21ª.

N. 816, deste mez, com a pagina do *Diário Official* em que foi publicado o termo additivo ao accordo firmado com o Estado de Minas Geraes, para a execução do serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, termo esse em virtude do qual é incluído, entre tões trabalhos sanitarios, o Serviço de Assistencia Hospital a Creanças naquella Região do Paiz.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 2.265, deste mez, distribuição do credito de 123:775\$300 á Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, por conta das verbas 22 e 28.

O tribunal ordenou o registro dos ditos pagamentos, termo additivo e distribuição de credito.

N. 2.274, deste mez, distribuição do credito de 34:510\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, por conta das verbas 16ª, 17ª, 22ª e 24ª. — O tribunal recusou registro á distribuição solicitada, pelos motivos a que allude o parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.183, deste mez, pagamento de 180\$820 a Companhia Nacional de Navegação Costeira, de transportes.

Officios ns. (435, 682) e 1.675, de abril, maio e junho do corrente anno, pagamentos de 84\$900 e 3:900\$ a diversos, de serviços prestados e salarios.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamentos de 2:538\$413 a Manoel Adriano de Arania Lorna. 5:215\$999

a Alfredo Camargo Moreira e 720\$ a Mario Querella Brandão, de restituição e dividas de exercicios findos.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 126, deste mez, distribuição do credito de 11:463\$864 á D. legia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, por conta das verbas 4ª e 11ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 875-C, 71-E, 1.914-C, 764 e 833, de março, maio e junho deste anno, pagamento de 150\$, 7:55\$, 41\$32, 96:897\$095, 120\$967 a diversos, de gratificações, fornecimentos e differença de fornecimento.

O tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos e distribuição de creditos.

—Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 5.045, de novembro ultimo, pagamento de 97\$ a Soares Sobrinho & Comp., de fornecimentos.

Offícios ns. (343 e 664) e 1.776, do Instituto Biologico e da Industria Pastoral, de março e junho do corrente anno, pagamento de 41\$ e 100:000\$ a diversos, de ajuda de custo e fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processo de pagamento de 409\$432 a Lucrecia Paulo, de dividas de exercicios findos.

O tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Offício n. 639, de 20 do mez findo, da delegação deste tribunal no Estado da Bahia, encaminhando o recurso interposto pela Companhia Brasileira de Energia Electrica da decisão da mesma delegação, que recusou registro á despesa de 43\$500, proveniente de assignatura de telephone instalado na residencia do inspector da Saude dos Portos. — Julgou-se prejudicado o recurso, por se tratar de despesa referente ao exercicio de 1924, já encerrado.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 922 C, 921 C, 1.892 C, 2.042 C 867, de março, maio e junho do corrente anno, pagamento de 143\$335, 150\$, 663\$374, 1:987\$ e 50\$ a diversos, de gratificações, fornecimentos, aluguel de casa e differença de vencimentos. — O tribunal ordenou o registro dos dito pagamentos.

Promoção n. 59 de 5 de junho de 1925, do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, com o *Diario Official* em que vêem publicados os contractos celebrados pelo mesmo ministerio com Fontes Garcia & Comp. para fornecimento ao Departamento Nacional de Saude Publica. — O tribuna resolveu ordenar o registro do contracto feito para o fornecimento de artigos do grupo 15 e recusar esse expediente ao que foi elaborado para o fornecimento de artigos do grupo 13, pelo fundamento a que allude o parecer.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.249, de março ultimo, recorrendo do acto da delegação da mesmo tribunal no Estado da Bahia, que recusou registro á despesa de 3:816\$, proveniente de fornecimentos feitos á Escola de Aprendizes Marinheiros por Pereira de Mello & Comp. — Considerou-se prejudicado o recurso, por se achar encerrado o exercicio de 1924, a que pertence a despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.321, deste mez, pagamento de 191:401\$976 ao Estado de Santa Catharina,

de serviços prestados. — Foi ordenado o registro do dito pagamento.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.253, deste mez, distribuição do credito de 5 05\$ á Delegacia Fiscal em São Paulo, por conta da verba 30

Offícios ns. 233, 662, 483 e 170, de fevereiro e junho do corrente anno, do Instituto Biologico, do Serviço Geologico e Mineralogico e do Curso Complementar annex á Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, pagamento de 270, 990\$ e 14:95 \$5 0 a diversos, de diarias e fornecimento. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil a Maria Amélia de Mendonça, viúva do official adjuvado da Alfandega do Rio de Janeiro, Annibal Mendonça. — Julgou-se legal a alludida concessão.

Aviso s/n, de 30 de maio ultimo, não tendo reconsideração do despacho pelo qual o Tribunal recusou registro á distribuição do credito de 5 0.009\$ ao Thesouro Nacional, por conta do d. r. to n. 16.871, de abril ultimo, — O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão, por subsistirem os mesmos fundamentos.

Offício n. 640 de maio ultimo, da delegação deste Tribunal no Estado da Bahia, encaminhando o recurso interposto pela Companhia Brasileira de Energia Electrica da decisão da mesma delegação que recusou registro á despesa de 198\$, proveniente de serviços telephonicos prestados á Alfandega de S. Salvador. — Considerou-se prejudicado o recurso, por se tratar de despesa pertencente ao exercicio de 1924 já encerrado.

Representação de 13 deste mez, da directoria deste Tribunal, sobre a organização dos fundos de obrições ferro-viarias. — O Tribunal resolveu que se proceda nos termos propostos na mesma representação.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.125 C, 1.858 C, 2.033 C e 883 C, de março, maio e junho do corrente anno, pagamentos de 880\$241, 32\$, 2:500\$ e 1:7 0\$, a diversos, de fornecimentos e subvenções. — O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos.

N. 2.115 C, deste mez, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 5:936\$666, para pagamento deste exercicio, dos vencimentos que competem ao segundo procurador da Republica no Estado de Minas Geraes, de accordo com o art. 5, do decreto n. 4.907, de 7 de janeiro ultimo, — O Tribunal foi de parecer que pôde ser legalmente aberto o credito de que se trata.

Promoção n. 61, deste mez, do Sr. 1º representante do Ministerio Publico com o *Diario Official* em que está publicado o termo de contracto celebrado pelo mesmo ministerio com Amador Pinheiro de Barros, para arrendamento do predio onde funciona a Inspectoria de Hygiene Infantil. — O Tribunal ordenou o registro do dito contracto.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 26, deste mez, com a cópia do termo de rescisão dos contractos de concessão e garantia de juros e da encampação das obras do porto de Victoria no Estado do Espirito Santo, decorrentes do art. 1º, do decreto numero 16.739, de 31 de dezembro de 1924, cujo termo foi celebrado em 5 e publicado no *Diario Official* de 10 deste mez. — O Tri-

bunal ordenou o registro do termo de rescisão e da encampação de que se trata.

N. 27, deste mez, com a cópia do contracto celebrado com o Estado do Espirito Santo, para a construção e exploração das obras do porto da Victoria, decorrente do art. 3º do decreto n. 16.739, de 31 de dezembro de 1925. — Foi ordenado o registro do alludido contracto.

N. 1.27, deste mez, distribuição dos creditos de 3:5\$ e 215\$ á Secretaria da Repartição Geral dos Telegraphos e á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, por conta do credito que foi aberto pelo decreto numero 16.613, de 17 de setembro do anno findo. — Recusou-se o registro á despesa, nos termos do parecer.

—Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roça:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios ns. 2 032 e 1.987, deste mez, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas e (414, 579 e 633) de abril, maio e junho do corrente anno, do Instituto Biologico de Defesa Agrícola, pagamento de 21:73 \$100, 3:43\$49 e 1:600\$, a diversos, de fornecimentos, suaros mensaes e ajuda de custo. — Recusou-se.

Aviso n. 1.527, de bri do corrente anno, a pagamento de 2:000\$ a Antonio José Torres, portador da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, para pagamento e despesas urgentes nos mezes de abril, maio e junho do corrente anno. — O tribuna recusou registro á despesa, pelo motivo constante do parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição de credito de 56\$579 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1914. — Ordenou-se o registro.

Recurso de augmento de pensão a D. Maria Augusta das Martins, viúva do capitão do Exército Manoel Martins Filho. O tribuna julgou legal a concessão e ordenou o registro da despesa, offuscada de acordo com parecer.

Offício n. 637, deste mez, da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia, encaminhando o recurso interposto pela Companhia Brasileira de Energia Electrica, contra o acto da mesma delegação que negou registro á despesa de 49\$500, proveniente de assignatura de appareho telephonico instalado na Delegacia do mesmo Estado. — Julgou-se prejudicado o recurso, por se tratar de despesa pertencente ao exercicio de 1924, já encerrado.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.227-C, 1.562-C, 1.875-C e 1.900-C, de março, abril e maio do corrente anno, pagamento de 1:472\$436, 13:11\$500, 92\$5 0 e 2:93:38 0 a diversos, de fornecimentos e differença de vencimentos.

N. 826, deste mez, com o r. talho do *Diario Official* em que vem publicado o contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Mendes Pinto & Comp., para fornecimento de artigos do grupo 14 — Lubrificantes, estopas, etc.

O tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e do contracto.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.330, deste mez, com as cópias dos termos de aditamento aos contractos em virtude dos quaes ficam transferidos á firma Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., Limitada os onus e vantagens conferidos á

firma Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. nos contractos assignados por esta firma para os fornecimentos de artigos dos grupos «fazendas» e «Bandeiras», durante o corrente anno.— Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios:

Ns. 1.027 e 431, deste mez, dos Serviços de Algodão e Geologico e Mineral do do Brasil, pagamento de 845\$36 e 2.099\$ a diversos, de diarias que lhes competem. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 120\$153 e 300\$ a Ricardo Clementino Freire Alvelo e outro, de dividas de exercicios findos.— Fez-se o registro.

Aviso n. 55, deste mez, remettendo o processo relativo ao pedido de 2:750\$, em apolices da divida publica, aberto pelo decreto n. 16.745, de 31 de dezembro findo, afim de atender ao pagamento da construcção dos ultimos trechos de Alegrete a Quarahy e de Basilio a Jaguarão, das Estradas de Ferro do Rio Grande do Sul.— Ordenou-se o registro do acto referente a emissão de que se trata.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 75, de maio ultimo, pagamento de 33:9.19700 a Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, de transportes effectuados em 1922.— Recusou-se registro á despesa, pelos motivos cons antes do parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.037-C, deste mez, pagamento de 1.490\$ a Adalberto de Souza Braga Junior e outros, de gratificações arbitrárias pelo Sr. ministro por serviços prestados ao ministério.

Avisos:

Ns. 1.875-C, 1.214-C e 1.932-C, de março e maio do corrente anno, pagamento de 3:15\$703, 153\$ e 11\$20 a diversos, de fornecimentos e gratificações.

Ns. 984-C e 1.890, de março e maio do corrente anno, pagamento de 300\$ a Manoel Brito da Silva e outros, por serviços prestados ao ministério.

N. 822, deste mez, com o retalho do *Diário Official* que publicou o contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Mendes Pinto & Comp., para fornecimentos de artigos do grupo 13.— Material e objectos de electricidade.

O Tribunal ordenou o registro das despesas e do contracto.

— Relatados pelo Sr. auditor Oliveira Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 2.309, deste mez, distribuição do credito de 100:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco, por conta da verba 30.

N. 2.239, deste mez, pagamento de réis 50:000\$ á Congregação dos Salesianos de Nilheroy, de auxilio que lhe compete.

N. 1.921, de maio do corrente anno, adiantamento de 500\$ a Henrique Luiz Jean Jaques, porteiro da Directoria Geral de Propriedade Industrial, para despesas urgentes nos mezes de maio, junho e julho do corrente anno.

Officio n. 1.533, de maio do corrente anno, do Serviço de Industria Pastoral, pagamento de 39\$900 a diversos, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro das despesas.

Aviso n. 2.399, de maio ultimo, pagamento de 32\$ ao porteiro Benedicto Meirelles Muniz, de differença de vencimentos por substituições.— O Tribunal resolveu recusar registro á despesa, de accordo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 1:050\$ a Silva Santos & Comp. e 300\$ a D. Acidalia Girhy, de fornecimentos e dividas de exercicios findos.

De pagamento de 6:012\$ a F. Laisca & Comp., de fornecimentos á Alfandega do Rio de Janeiro.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Officio n. 63 da Directoria da Receita Publica, com o processo relativo ao accordo firmado entre a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes e Leopoldo Januario Pereira, para arrecadação do imposto de energia electrica, nos termos do art. 13 do decreto n. 15.931, de 31 de março de 1925.— O Tribunal ordenou o registro do alludido contracto.

De concessão de augmento de vencimentos de José Teixeira Machado, chefe, aposentado, das officinas de composição da Imprensa Nacional.— Julgou-se legal a concessão constante da apostilla e ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 891, de abril e junho do corrente anno, adiantamento de 112\$503 ao escrivão Antonio Luiz dos Santos Lima Junior, para occorrer ao pagamento das despesas de prompto pagamento no 2º trimestre do corrente anno.— Ordenou-se o registro.

N. 2.037, deste mez, pagamento de 2:771\$250 a F. Puigdonemesck Colan, de serviços prestados.— O Tribunal ordenou o registro, por se tratar de obra cuja importância não excede a 10:000\$000.

Ns. 571 e 513, de abril do corrente anno, distribuição do credito de 7:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo e de 25\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 21ª.

Ns. 1.993-C, 1.959-C e 1.912-C, de maio do corrente anno, pagamento de 59\$233, 100\$ e 149\$ a diversos, de differença de vencimentos, serviços prestados, fornecimentos e passagens.

Ns. 1.622-C e 1.235, de março e maio do corrente anno, pagamento de 87\$500 e 399\$ a Alvaro de Moraes e outros, de serviços prestados ao Ministerio.— O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuições de creditos.

N. 817, deste mez, com o retalho do *Diário Official* em que veio publicado o termo do contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e a firma Pontes Garcia & Comp., para fornecimentos de artigos do grupo 17 «Tintas, vernizes etc.» — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 118, deste mez, pagamento de 3:030\$500 a Correa da Silva, de fornecimentos em 1922.— Ordenou-se o registro.

N. 76, de maio do corrente anno, pagamento de 26:613\$300 a Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, proveniente de transportes em 1922.— Recusou-se registro á despesa, pelo fundamento do parecer.

— Relatados pelo Sr. auditor Eduardo Lopes:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 841, de março do corrente anno, pagamento de 120\$ a Francisco Leite Alves da Costa, superintendente do Serviço de Algodão, de diarias que lhe compete.— Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 507\$333 a Julio de Abreu Gomes e 500\$333 a Benjamin Guimarães dos Santos, de dividas de exercicios findos.

De pagamento de 1:090\$ a João F. de Menezes Costa, de dividas de exercicios findos.

De pagamento de 21:936\$ a Ch. Lorilleux & Comp., de fornecimentos á Casa da Moeda.

Officio n. 67, deste mez, da Directoria da Receita Publica, com o processo relativo ao accordo firmado entre a Delegacia Fiscal de S. Paulo e o Sr. Idyllio Marques, como presidente da Companhia Força e Luz de Brotas, para arrecadação do imposto de consumo de energia electrica.— O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e citados contractos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 2.104-C e 2.012, deste mez, pagamento de 4:800\$ a diversos, de serviços prestados ao Ministerio.

Ns. 1.224-C e 1.628-C, de março e abril do corrente anno, pagamento de 150\$ a José Sebastião de Abreu e 153\$ a Francellino Maltez, de serviços prestados ao Ministerio.

N. 848, deste mez, com o retalho do *Diário Official* em que foi publicado o contracto firmado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Fontes Garcia & Comp., para fornecimento de artigos do grupo 14 «Lubrificantes, estopa e artigos congêneres».— O Tribunal ordenou o registro das despesas e do contracto.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 91, de maio do corrente anno, pagamento de 18:571\$400 a Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, de transportes realizados em 1922.— Recusou-se registro a despesa pelos fundamentos do parecer.

Ministerio da Vição e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 1.293 e 1.657, deste mez, pagamento de 228:498\$054 e 723:784\$337 á Companhia Nacional de Costruções Civis e outros, de transportes effectuados em abril ultimo, e serviços effectuados no prolongamento do Cais do Porto do Rio de Janeiro.— Ordenou-se o registro.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 24 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 23 de junho de 1925

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.251 — Comunicando o registro do credito especial de 915:208\$302, aberto pelo decreto n. 16.910, do dia 30 do corrente.

Dia 24

— Sr. ministro da Agricultura, Indústria e Commercio:

N. 1.255 — Solicitando informações, para que o tribunal possa resolver sobre o officio da Directoria de Contabilidade desse ministerio n. 1.593, de 29 de março do anno proximo passado, relativo ao pagamento por exercicios findos, aos auxiliares addidos, do extinto escriptorio de informações em Paris, Gustavo Adolpho Saily e Arno Konder, dos vencimentos que deixaram de receber no periodo de 1 de julho de 1921 a 31 de dezembro de 1922.

— Sr. ministro do Interior e Justiça:

N. 1.256 — Communicando recusa de registro ao pagamento de 509\$800, a Mendes, Pinto & Comp. e outros, prove-niente de fornecimentos feitos á Inspectoria de Demographia Sanitaria, em março ultimo.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.257 — Communicando haver sido negado registro em sessão de 15 do corrente ao pagamento a Fontes Garcia & Companhia de 1:249\$370, proveniente de fornecimentos feitos á Inspectoria Federal de Navegação, no anno actual, de accordo com a letra c, do art. 246, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, por não estar provado que tenha havido concorrência publica, conforme determina a letra c, do art. 51, do Código de Contabilidade.

A. 1.258 — Communicando que o tribunal, tendo presente o aviso do ministerio n. 1.274, de 10 deste mez, remet-tendo a copia do contracto celebrado pela administração dos Correios de Minas Geraes com Avellar Werneck & Comp., para arrendamento do predio destinado á instalação da agencia postal do Juiz de Fora no mesmo Estado, resolveu, em sessão de 19 do corrente, recusar registro ao alludido contracto, por constar da clausula 1 que o inicio de sua execução devia ser anterior á decisão deste mesmo tribunal que lhe desse registro.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.259 — Communicando que relativamente ao pedido de reconsideração do despacho proferido em sessão de 20 de março ultimo, sobre o officio n. 29, do dia 13, da Directoria da Receita Publica, pelo qual foi recusado registro ao accordo celebrado em 3 do citado mez do março, com a Companhia de Navegação Munson Steamship Lines, para a arrecadação do imposto de transportes, resolveu o tribunal em sessão de 19 do corrente, reconsiderar a sua decisão anterior, para o fim de ordenar o registro do alludido accordo.

N. 1.260 — Communicando que o tribunal, tendo presente o processo referente á reversão, para D. Edwiges do Carvalho, filha do ex-1º machinista 1º tenente da Armada José da Silva Neves, da pensão de montepio que era abonada a D. Anna Rosa das Neves, viuva do dito official, resolveu, em sessão de 19 do corrente, julgar illegal a referida reversão, porque, tomando-se por base o requerimento datado de 21 de março de 1924, o inicio do abono é de 1 de março de 1919, incorrendo assim em prescrição o periodo anterior, de accordo com o § 1º, n. VI, do art. 178 do Código Civil.

— Sr. ministro da Justiça:

N. 1.261 — Respondendo affirmativamente á consulta sobre a legalidade da

abertura do credito especial de réis 3:996\$666, destinado ao pagamento, neste exercicio, dos vencimentos que competem ao 2º procurador da Republica na Seccção do Estado de Minas Geraes, de accordo com o art. 5º do decreto n. 4.907, de 7 de janeiro ultimo, para o que está o Governo autorizado pelo paragrapho unico do mesmo artigo.

Dia 25

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.262 — Communicando que o tribunal, tendo presente o aviso do ministerio n. 56 de 13 deste mez, com a copia do decreto n. 16.745, de 31 de dezembro ultimo, e pede seja registrado o acto constante do art. 2º do mesmo decreto, autorizando o ministerio a emitir apolices da divida publica na importancia de 2.750:000\$, resolveu, em sessão de 22 do corrente, ordenar o registro do acto referente á emissão de que se trata.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 1.263 — Solicitando esclarecimentos, para que o tribunal possa resolver sobre o aviso n. 2.228, de 3 deste mez, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 159:141\$, a que se refere o decreto legislativo numero 4.897, de 24 de dezembro do anno proximo passado.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 1.264 — Communicando que o tribunal, tendo presente o aviso n. 75, de 20 de maio ultimo, pedindo o registro da despesa de 53:991\$700 á conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.686, de 20 de novembro do anno proximo passado, provenientes de transportes de tropas, effectuados em 1922, pela Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, resolveu, em sessão de 22 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por se acharem entre os ditos documentos as requisições de ns. 4, 18, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 52, 55, 56, 57, 58 e 59, relativas a transportes estranhos ao serviço publico.

N. 1.265 — Idem, idem, quanto á despesa de 26:618\$300, proveniente de transporte de tropas, effectuado em 1922, pela mesma Estrada de Ferro.

N. 1.266 — Idem, idem, em relação á despesa de 18:874\$400, de transportes realizados em 1922 pela mesma Estrada de Ferro.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.267 — Communicando em solução ao aviso n. 1.191, de 23 de maio ultimo, haver sido mantida a decisão pela qual foi recusado registro á despesa de 1:573\$333, para pagamento de substituições de funcionarios da Inspectoria Federal de Navegação, no mez de abril ultimo.

N. 1.268 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presentes os avisos desse ministerio ns. 26 e 27, de 15 deste mez, remetendo, o primeiro, copia do termo de rescisão, de accordo com o artigo 1º do decreto n. 16.739, de 31 de dezembro de 1924, dos contractos de concessão e garantia de juros e da encampação das obras do porto de Victorina, no Estado do Espirito Santo, celebrados entre a União e a Companhia do Porto do mesmo nome, e o segundo, copia do contracto, com o Governo do

referido Estado, para construção o exploração das mesmas obras, feito em virtude do art. 3º do citado decreto, resolveu, em sessão de 22 do corrente, ordenar o registro do alludido termo de rescisão e encampação, bem assim do dito contracto.

N. 1.269 — Levo ao conhecimento do V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.164, de 18 de maio findo, communicando haverem sido prorogadas, por 90 dias, os ajustes celebrados pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil com Santos Junior & Comp. Joaquim Vieira, Mario de Souza Campos M. Silveira & Comp., Abel Augusto Fraga, Waldemar Veiga de Oliveira, De Canuto & Comp. e Soares Sampaio & Comp. Ltda., para fornecimento de vagões á mesma estrada, de accordo com o disposto no § 2º n. XVIII, do art. 201 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, resolveu em sessão de 19 do corrente, ordenar sejam anotadas nos respectivos registros as prorogações dos alludidos ajustes.

N. 1.270 — Em referencia ao aviso desse ministerio n. 1.236, de 1 deste mez, solicitando seja declarado, á Delegação deste tribunal no Estado de Sergipe, que a sub-signação n. 9 da consignação «Material» da verba 17, Inspectoria Federal de Portos Rios e Canaes «Diversos materiaes necessarios ao custeio das commissões de estudos e aos serviços em andamento nos portos do Natal e Fortaleza», se destina tambem aos diversos materiaes de custeio de todas as commissões de estudos, cabe-me communicar a V. Ex. que o assumpto já fora resolvido anteriormente por este mesmo tribunal, no sentido em que se manifesta esse ministerio, tendo sido essa resolução sciencificada á mesma delegação em officio n. 345, da 1ª directoria deste tribunal, de 26 de março ultimo.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.271 — Communicando que, relativamente á despesa de 242:455\$, correspondente á remessa, por intermedio do Banco do Brasil, da quantia de réis 252:364\$500, á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, o ao custo do respectivo telegramma, quantia essa destinada á aquisição, pelo Dr. Joaquim Dutra da Fonseca, de material para instalação de diversos laboratorios de analyses nos Estados, á conta da verba 16ª, «Material», do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1924, resolveu, em sessão de 17 do corrente, recusar registro á despesa, preliminarmente, por estar encerrado o exercicio de 1924, a que a mesma se refere, e de *meritis*, não sómente por não estar datado o documento de empenho, como tambem por não se poder verificar do processo em que condições foi escripturada a alludida quantia na Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, á disposição do Dr. Dutra da Fonseca, si como adeantamento, si como credito distribuido á mesma delegacia.

N. 1.272 — Communicando que o Tribunal, tendo presente o processo, relativo ao pagamento, pela Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, ao 1º escripturario Dr. Mario Gitany de Alencastro, da quantia de 1:666\$666, ouro, que lhe compete, de accordo com o paragrapho unico do art. 43 do decreto n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911, por haver sido

dispensado do lugar de membro da delegação do mesmo tribunal. em Londres, tendo-se empenhado a importância de 8:638\$329, papel, correspondente à acima citada, no crédito suplementar a ser pedido ao Congresso Nacional, à conta da sub-consignação — Ajuda de custo — da verba 7ª do vigente orçamento desse ministério, conforme officio desta presidência, n. 914, de 25 de abril proximo passado, resolveu, em sessão de 3 do corrente, que, embora o empenho da despesa tenha sido perfeitamente legal, à vista do art. 46 do Código de Contabilidade, não ha, por ora, o que deliberar quanto ao registro da despesa, por não ter sido ainda concedido o crédito suplementar a cuja conta terá a mesma de ser imputada.

Dia 26

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.274 — Tendo esta presidência deferido um requerimento em que a firma Souza Baptista & Comp. solicita fosse devolvida a esse ministério uma conta de 100\$, proveniente de fornecimentos à Repartição Geral dos Telegraphos, em 1923, e que acompanhou o aviso desse mesmo ministério n. 1.611, de 20 de novembro daquele anno, cabendo remetter a V. Ex., para os fins convenientes, não somente a alludida conta, como também todos os documentos que vieram annexos ao dito aviso n. 1.611, referentes a fornecimentos áquella repartição pela dita firma Souza Baptista & Comp., M. Almeida & Comp. e Cardinale & Comp., na importância total de 591\$, cujas despesas não foram registradas por este tribunal.

Sr. contra-almirante commissario Luiz Emilio Belart, director geral de Fazenda da Armada:

N. 1.273 — Agradecendo a comunicação de haver assumido o exercicio do cargo de director geral de Fazenda da Armada.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-SECRETARIO

Dia 25 de junho de 1925

Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes:

N. 1.334 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio de 3 do corrente, consultando: 1º, si o regimen especial a que se refere o art. 297 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica isenta os thesoureiros-contadores das unidades militares, em operações de guerra, da prestação de contas do penultimo adeantamento, admitindo-se a registro um terceiro, com inobservancia do art. 303 do mesmo regulamento; 2º, si é regular o pagamento do pessoal de tropa, custeado por credito organentario, mediante adeantamento e por trimestres vencidos, sob a allegação de se achar a unidade, para que fôra distribuido o credito, em lugar distante e em operações de guerra, em vez de serem processadas e pagas as folhas mensaes na estação pagadora competente, de accordo com o art. 324 do mencionado regulamento, — resolveu, em sessão de 10 deste mesmo mez:

a) que o regimen especial permittido pelo art. 297 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, para os adeantamentos destinados ao exercito em campanha, pôde dispensar a comprovação do penultimo adeantamento para ser feito o terceiro;

b) que não existindo as instrucções para esse regimen de excepção, prevalece o regimen normal do art. 303 do mesmo regulamento.

— Ao chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes:

N. 1.395 — Comunicando que o tribunal, tendo presente o officio da Administração dos Correios daquelle Estado, n. 236, de 28 de janeiro ultimo, com a da delegação, n. 297, de 27 de maio proximo passado, no qual a mesma administração pede sejam aprovadas as despesas de 8:135\$ e 606\$550, realizadas pela respectiva thesouraria, á conta da verba 2ª "Correios — Material", do orçamento do Ministerio da Viação para o exercicio de 1923, despesas essas que não puderam ser regularizadas, por ter a delegação julgado illegal o pedido de supplemento de numerario para tal fim, resolveu, em sessão de 15 do corrente, considerar prejudicado o pedido, por tratar-se de despesas pertencentes ao exercicio de 1923, já encerrado.

— Ao chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia:

N. 1.396 — Comunicando que relativamente ao requerimento encaminhado pelo officio n. 592, de 22 de maio ultimo, em que a Companhia Brasileira de Energia Electrica recorre do acto da delegação que recusou registro á despesa de 111\$, proveniente da assignatura deapparelhos telephonicos da 6ª região militar e residencia do chefe do Serviço do Estado-Maior da mesma região, resolveu o tribunal, em sessão de 17 do corrente, considerar prejudicado o recurso, não só por se achar encerrado o exercicio de 1924, como por ter sido interposto fóra do prazo legal.

N. 1.397 — Comunicando que relativamente ao requerimento do 2º tenente contador thesoureiro do 19º batalhão de caçadores, Affonso Pinto de Magalhães, pedindo relevação da multa imposta pela delegação, por ter elle excedido o prazo para a comprovação do adeantamento de 8:774\$150, recebido na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, em 17 de outubro de 1924, para as despesas do 4º trimestre de 1924, resolveu o tribunal, em sessão de 17 do corrente mez, relevar a alludida multa.

— Ao chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Espirito Santo:

N. 1.398 — Idem idem ao requerimento em que o 4º tenente pharmaceutico do Exército Antonio Pereira de Oliveira Filho pede relevação da multa de 1 %, que lhe foi imposta pela delegação, sobre o adeantamento de 3:480\$, entregue pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, em 20 de novembro de 1924, ao dito official, para despesas da Enfermaria-Hospital de Villa Velha, no 4º trimestre de 1924, resolveu o tribunal, em sessão de 17 do corrente mez, relevar a alludida multa.

— Ao director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslão Braz:

N. 1.399 — Comunicando haver sido negado registro ao pagamento a Soares, Sobrinho & Comp., de 6:152\$380, proveniente de fornecimentos feitos á escola, no anno actual, mediante concurrencia de emergencia.

— Ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil:

N. 1.400 — Comunicando que relativamente ao pedido de reconsideração do despacho proferido em sessão de 30 de março precedente, sobre o vosso officio n. 1.047, de 25 de novembro de 1924, pelo qual foi recusado registro ao pagamento á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e The Rio de Janeiro Tram-

way Light and Power Co., da importância total de 657\$333, proveniente de fornecimentos de gaz e energia electrica ao serviço, em outubro do anno passado, resolveu o tribunal, em sessão de 15 do corrente, manter a sua anterior decisão, por estar encerrado o exercicio de 1924, a que pertence a despesa.

— Ao director do Instituto de Chimica:

N. 1.401 — Comunicando recusa do registro ao pagamento á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes de 51\$490, proveniente de serviços de descarga, capatazias e armazenagens de volumes vindos da Europa, por impropriedade de classificação.

— Ao director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.402 — Comunicando que o tribunal, tendo presente o officio da Directoria de Estatística Commercial, numero 44 A, de 12 de março ultimo, encaminhado pelo officio n. 253, de 27 de abril seguinte, e no qual aquella directoria pede relevação da multa de 1 % ao mez, imposta ao respectivo porteiro Alfredo Grutt, pela demora na prestação de contas do adeantamento de 1:509\$, recebido em 24 de março de 1924, para despesas do 1º trimestre do anno passado, cuja comprovação foi prestada no processo n. 32.396, annexo, resolveu, em sessão de 27 de maio proximo finda, que não ha o que deferir, por ora, devendo-se aguardar que o interessado peça a relevação da alludida multa.

— Ao director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 1.403 — Comunicando que em referencia ao officio n. 160, de 7 de março ultimo, prestando esclarecimentos sobre a comprovação do adeantamento de 2:000\$, para despesas de prompto pagamento, recebido pelo secretario da escola, Carlos da Cunha Menezes, em virtude do aviso n. 5.025, de 9 de novembro de 1923, do Ministerio da Agricultura, e ao qual foi applicada a multa de 1 % ao mez, por despacho de 29 de setembro do anno proximo passado, deliberou o tribunal, em sessão de 19 do corrente mez, nada haver a resolver, por ora, sobre o assumpto, visto não ter o interessado solicitado a relevação da multa imposta.

— Ao director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 1.404 — Comunicando recusa do registro, por achar-se encerrado o exercicio de 1924, á despesa com o pagamento de 35\$995 á The Leopoldina Railway Company, de transportes effectuados no anno proximo passado.

— Sr. inspector da Inspectoria de Aguas e Esgotos:

N. 1.405 — Restituindo as segundas vias dos empenhos ns. 330, 331 e 332.

Dia 25

Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas em São Paulo:

N. 1.406 — Remettendo a provisão de quitação n. 57, de 15 do corrente, expedida a favor de Olivio da Costa Trindade, encarregado da venda externa de estampilhas de sello adhesivo na cidade de Santos, nesse Estado.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Rio Grande do Sul:

N. 1.407 — De accordo com o despacho de 18 de outubro de 1923, do Sr. ministro presidente, proferido no incluso processo, encaminhado pelo vosso officio n. 517, de 18 de setembro de 1923, de comprovação do adeantamento de

6:0003, feito ao Sr. Axel Lofgren, geologo contratado do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, em virtude de requisição constante do officio n. 180, de 7 de março de aquelle anno, da directoria do alludido serviço, cabe-me remetter-vos o alludido processo, afim de que seja intimado o responsavel a recolher a importância de 6388, proveniente de diarias pagas em contrario ao disposto no artigo 134, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 e indicada no dito processo.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas em São Paulo:

N. 1.408 — Comunicando que o Tribunal, tendo presente o officio numero 612, de 2 de outubro do anno passado, consultando, na hypothese de haver sido elevada a lotação de uma collectoria e consequentemente augmentada a fiança do exactor, sem que o mesmo a complete, como deve ser calculada a gratificação fixada na tabella approvada em sessão de 17 de setembro de 1923, para os serviços de tomadas de contas em atraso, resolveu, em sessão de 19 do corrente mez, que o calculo deve ter por base o valor da fiança fixada, isto é a remuneração do serviço deve ser relativa ao seu volume.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Paraná:

N. 1.409 — Em referencia ao vosso officio n. 54, de 2 de fevereiro do corrente anno, encaminhando o requerimento em que o ex-membro dessa delegação, 3º escriptuario Antonio Ribeiro dos Santos Filhos, pede o pagamento da differença da gratificação, entre os cargos de membro e chefe, da mesma delegação, no periodo de 20 de setembro a 10 de outubro do anno proximo findo, solicite-vos, de accordo com o despacho de 11 de abril ultimo, do Sr. ministro presidente, melhores esclarecimentos sobre o assumpto, visto haver contradicção na vossa informação prestada no alludido requerimento, quando declaraes que — "de facto o chefe effectivo desta delegação esteve enfermo, guardando o leito durante o periodo referido" e, mais adiante, referindo-se ao livro do ponto, dizeis "estando no periodo referido regularmente assignado pelo requerente, como membro desta delegação e devidamente encerrado pelo chefe"; bem assim informais si, no periodo mencionado, recebestes os vencimentos integrais do cargo do 3º escriptuario e a gratificação pela função de chefe da delegação.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.410 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, referente a restituição á Companhia Brasileira de Energia Electrica, das importancias de 392\$956, ouro, e 321\$509, papel, de direitos que allega ter pago a mais na Alfandega da Bahia, em 1920, resolveu, em sessão de 17 do corrente, recusar registro á despesa, por ter havido omissão das formalidades exigidas pelo art. 6º, do decreto n. 8.592, de 3 de março de 1914.

Dia 28

Sr. director da Despesa Publica:

Officios:

N. 1.411 — Comunicando que o Tribunal tendo presente o processo relativo á aposentadoria, no cargo de director geral, do director de secção da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores José Vicente Gomes Flores Junior, resolveu, em sessão de 24

do corrente, deixar de julgar legal a concessão da referida aposentadoria, não só porque o titulo respectivo, embora mencione vencimentos correspondentes ao cargo de director geral, declara que a mesma aposentadoria se deu no lugar de director de secção, como, ainda, porque no referido titulo foi omitido o decreto legislativo n. 4.853, de 12 de setembro de 1924.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado da Parahyba:

N. 1.412 — Accusando o recebimento da communicação do exercicio do 4º escriptuario Hortencio de Alcantara Filho.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.413 — Restituindo as segundas vias dos empenhos ns. 56 e 57, nas importancias de 69:200\$ e 448:773\$751, feitos a favor de A. W. Burren.

— Sr. director da Directoria de Meteorologia:

N. 1.414 — Restituindo a 2ª via do pedido n. 41, na importancia de 309\$000.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 1.415 — Comunicando o registro, em sessão de 22 do corrente, do accordo firmado em 19 de maio proximo findo entre a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de S. Paulo e o senhor Idyllo Marques, como presidente da Companhia Força e Luz de Brotas, para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica, nos termos do art. 13, do decreto n. 15.996, de 31 de março de 1923.

N. 1.416 — Idem, idem, do accordo firmado em 28 de maio ultimo, entre a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes e o Sr. Leopoldino Januario Pereira, proprietario da Usina Força e Luz S. Joaquim, com sede em Urucaína, municipio de Ponte Nova, naquello Estado, para a arrecadação do imposto de energia electrica, nos termos do art. 13 do decreto n. 15.996, de 31 de março de 1923.

N. 1.417 — Idem, idem, do accordo celebrado em 19 de maio ultimo, entre a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo e a Empresa de Melhoramentos de Porto Feliz, no mesmo Estado, para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica.

— Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 1.418 — Agradecendo a communicação feita no officio n. 87, de 13 deste mez.

— Sr. director do Serviço de Informações do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.419 — Solicitando providencias para que o Tribunal possa resolver sobre o officio n. 535, de 3 de abril ultimo, solicitando seja paga a Brontberg & Comp. a importancia de 2:801\$880, proveniente de fornecimentos feitos ao serviço, no corrente anno.

Delegação do Tribunal de Contas Estado do Espirito Santo

ACTA N. 23

Convocada e realizada aos sete dias do mez de maio de 1925

Presentes os delegados, Srs. Ubaldo José da Lima, servindo de chefe interinamente e Satyro Pibernat de Carvalho;

foi aberta a sessão, tendo sido relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Ubaldo José da Lima:

Officio n. 88, de 5 de maio de 1925, da delegacia fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, remettendo o processo referente ao adiantamento da importancia de 8:144\$, solicitado á referida repartição pelo Sr. Dr. Paulo Daille Allalo, engenheiro-chefe do districto telegraphico, para ser entregue ao telegraphista de 1ª classe, João dos Santos Alachado, escriptuario-pagador. — A delegação resolve recusar registro ao adiantamento solicitado pela chefia do districto telegraphico, na importancia de 8:144\$, porque o mesmo vai cuscar despesas realizadas em periodo já decorrido, contrariando a jurisprudencia do Tribunal de Contas.

Officio n. 39, de 30 de abril de 1925, da Sub-inspectoría da Saude dos Portos do Estado do Espirito Santo, remettendo uma proposta de concurrencia para o concerto de que carece a lancha *Olga*. — A delegação, attendendo a que não se apresentaram outros concorrentes para o concerto da lancha, resolve archivar a unica proposta existente, do Sr. José L. Netto.

— Pelo delegado Sr. Pibernat de Carvalho.

Officio n. 83, de 1 de maio de 1925, da Estação Geral de Experimentação de Cacau de Goytacazes, remettendo a 1ª via da folha de pagamento do pessoal tecnico e administrativo, relativo ao mez de abril findo. — A delegação resolve não tomar conhecimento do assumpto tratado neste officio, porque a despesa relativa ao pessoal tabellado está subordinada ao regimen de registro *á posteriori*.

Officio n. 82, de 30 de abril de 1925, da supra mencionada repartição, remettendo a ordem de pagamento da quantia de 132\$580, a favor da The Leopoldina Railway Company Limited. — Converter-se o julgamento em diligencia para os fins seguintes:

a), ser annexada a requisição das passagens, que teria sido assignada pelo director da Estação de Experimentação de Cacau de Goytacazes, documento esse tambem revestido das demais formalidades legais;

b), ser declarado no processo que as passagens foram fornecidas no interesse do serviço publico.

Officio n. 91, de 30 de abril de 1925, da Estação Geral de Experimentação de Cacau, de Goytacazes, relativo ao mandado de pagamento da quantia de 400\$, a favor de Demosthenes de Carvalho, proveniente do alugueis, nos mezes de janeiro a abril do corrente anno. — A delegação resolve recusar registro á despesa constante deste mandado de pagamento, pelos seguintes fundamentos:

a), não ter acompanhado a primeira via do empenho;

b), não ter sido archivada, nesta delegação, a segunda via do empenho;

c), finalmente, porque a despesa com alugueis de casa, por sua natureza permanente, não pôde correr á conta de credito destinado ás imprevisas, maxime considerando-se que ella já vem sendo effectuada desde o principio do anno.

Officio n. 345, de 4 de maio de 1925, da Delegacia do Serviço do Povoamento, neste Estado, remettendo a 1ª via da conta dos Serviços Reunidos de Victoria

S. A., de luz fornecida durante os meses de janeiro a abril de 1925, no total de 408. — Converte-se o julgamento em diligência no sentido de serem anexados ao processo os boletins da marcação, devidamente visados, por quem de direito; ou, no caso de se tratar de ajuste, serem presentes à delegação os elementos indispensáveis ao conhecimento do mesmo, uma vez que nada consta a respeito do seu arquivo.

Offício n. 342, de 2 de maio de 1925, da Delegação Regional do 5º Distrito do Povoamento, remetendo a proposta do Sr. Aphrodisio Coelho para o fornecimento de artigos de expediente, no corrente anno. — A delegação resolve archivar a inclusa proposta do Sr. Aphrodisio Coelho, por ser a única apresentada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão pelo que eu, Satyro Pibernat de Carvalho, servindo de secretario, lavrei a presente, que vai por todos assignada.

ACTA N. 24

Convocada e realizada aos nove dias do mez de maio de 1925, extraordinariamente, para a passagem da chefia

Presentes os delegados Srs. Ubaldo José de Lima, chefe interino da Delegação, e Satyro Pibernat de Carvalho, servindo de secretario, foi aberta a sessão.

O Sr. delegado Ubaldo Lima, convidando o Dr. Alfredo Camara a assumir a presidência, proferiu as seguintes palavras:

Achando-se presente o digno collega, Sr. Alfredo Camara, nomeado chefe desta delegação, nesta data, passo-lhe o exercicio deste cargo que vinha exercendo, interinamente. Ao transmitir-lhe a direcção desta delegação, resta-me apenas informar-lhe, para sua sciencia, que o expediente se acha perfeitamente em dia, e que sómente não foram normalizados os serviços inalterados ao exame dos balancetes das collectorias, devido taes documentos não terem sido remetidos para o respectivo exame; e, outrossim, que havendo terminado a 30 de abril proximo findo, o exercicio de 1924, não fôra possível, era tão poucos dias decorridos, isto é, nove, apresentar o relatório geral desse exercicio, cujo prazo vai até 30 de junho do corrente anno.

O Sr. delegado Alfredo Camara, entrando em exercicio, disse que já esperava encontrar esses serviços em dia, pela competencia e zelo reconhecidos do seu collega, salientando a iniciativa do Sr. Dr. Heraclito G. Lobato de Vasconcellos, então chefe da delegação, pelo conforto com que foi installada a mesma; apresentando, assim, a sua agradável impressão, disse mais que contava com o mesmo esmero de trabalho dispensado pelos seus dignos collegas para que a sua administração fosse um seguimento dos que vem de succeder.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, pelo que eu, Satyro Pibernat de Carvalho, lavrei a presente, que vai por todos assignada.

ACTA N. 25

Convocada e realizada aos quinze dias do mez de maio de 1925

Presentes os delegados Srs. Dr. Alfredo Camara, chefe da delegação, Ubaldo José de Lima e Satyro Pibernat de Carvalho, este ultimo servindo de

secretario, foi aberta a sessão, tendo sido relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Ubaldo Lima:

Offício n. 72, de 7 de maio fluente, do Serviço de Saneamento Rural, neste Estado, remetendo as folhas de vencimentos do pessoal, relativos aos meses de janeiro a abril do corrente anno. — A Delegação do Tribunal resolve recusar registro á despesa em causa, de accordo com o parecer, sendo voto vencido o Sr. delegado Ubaldo J. de Lima.

Parecer do delegado Sr. Satyro Pibernat de Carvalho:

O credito de 195:000\$ distribuido á conta da verba 21ª, "Departamento Nacional de Saude Publica — XXVI — Serviço nos Estados — N. 278 — Espirito Santo", e destinado aos dispendios com o serviço de saneamento rural, e de applicação conjunta ao pessoal e material, pelo que sou de parecer, tratando-se de rubrica cujo emprego não tem um unico fim, que se deve exigir empenho por estimativa de cada despesa, quer do vencimentos do pessoal mensalista e diarista, diarias, etc., quer do material.

Voto vencido do delegado Ubaldo Lima:

Tratando-se de despesas que obedecem a preceitos do accordo, que, ex-vi do art. 772 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, seguem ás disposições que regem os contractos, o empenho, então, oriundo do Executivo é contractual. Estando o mesmo accordo registrado pelo Tribunal de Contas, como consta do *Diario Official* de 12 de maio fluente, ás paginas 10.811, e, declarando a sua *clausula decima setima*, que a importancia de 200:000\$ correspondente á quota que se obriga o Governo Federal, está devidamente empenhada, julgamos que nenhuma outra especie de empenho se torna necessaria, pelo que votamos pelo registro da despesa de 37:633\$332, relativamente, ao pessoal, de vencimentos de janeiro a abril de 1925.

Offício n. 73, mesma data e referido Serviço de Saneamento, encaminhando folhas de diarias relativas aos meses de janeiro a abril ultimos. — A delegação resolve recusar registro á despesa, de accordo com o parecer, sendo voto vencido o Sr. delegado Ubaldo José de Lima, quanto á primeira parte.

Parecer do delegado Sr. S. Pibernat de Carvalho:

Reporto-me ao parecer por mim proferido, nesta data, no offício n. 72, de 7 de maio de 1925, do Serviço de Saneamento Rural, neste Estado, no sentido de ser exigido o empenho por estimativa da despesa, relativamente ás diarias a que venham fazer jus os funcionarios da Prophylaxia Rural. Além do que, apesar de ser Villa Velha municipio independente, é considerada como parte integrante da cidade de Victoria, sendo quasi um arrabalde desta capital, pelo que não se justifica o abono de diarias a alguns funcionarios, constantes das inclusas folhas, quando a serviço nessa localidade.

O Sr. delegado Ubaldo Lima declarou que votava pelo recusa do registro pelos fundamentos da segunda parte do parecer, pois, quanto ao empenho considerava contractual.

Offício n. 94 de 4 de maio de 1925, da Estação Geral de Experimentação de Cacau, de Goytacazes, neste Estado, relativamente ao pedido de reconsidera-

ção do despacho proferido por esta delegação, em sessão de 27 de abril findo, que negou registro á quantia de 738\$, proveniente de diarias abonadas ao Dr. José Rozendo da Silva. — A delegação resolve manter a sua decisão anterior, por subsistirem os mesmos fundamentos da segunda parte da referida decisão, e, ainda mais, por não ter acompanhado a 1ª via do empenho no mandado de pagamento o a autorização superior, permitindo o afastamento da sede da repartição, isto é, do Estado.

Offício n. 100, de 8 de maio de 1925, da supra mencionada Estação de Cacau, encaminhando a ordem de pagamento a favor de Teixeira & Silva, na quantia de 1:500\$000. — A delegação resolve recusar registro á despesa, de accordo com o parecer.

Relatados pelo delegado Sr. S. Pibernat de Carvalho:

Offício n. 717, de 27 de março de 1925, da Secretaria do Tribunal de Contas. — A delegação resolve deixar de registrar a despesa, de accordo com o parecer.

Parecer proferido pelo delegado Sr. Ubaldo Lima, a que se refere a decisão supra:

Tratando-se de despesa não registrada no exercicio de 1924, a que pertence a originaria deste processo, que deu entrada nesta delegação em 11 de maio fluente, como faz certo o carimbo do protocollo, por conseguinte fôra desse mesmo exercicio, sou de parecer que a divida de 330\$ de diarias, a que fizera jus o Sr. 1º tenente João Antonio Calvet só poderá ser liquidada nos termos do art. 75, § 2º, do Código de Contabilidade Publica.

Offício n. 95, de 4 de maio de 1925, da Estação Geral de Experimentação de Cacau de Goytacazes, satisfazendo exigencias, relativamente ao pagamento de 1:200\$ de ajuda de custo ao Dr. Joaquim Berlino de Moraes Carvalho e pedido de reconsideração do despacho, proferido por esta delegação, em sessão de 27 de abril ultimo. — A delegação resolve recusar registro á despesa, de accordo com o parecer.

Parecer a que allude o despacho supra:

Pensamos que deve ser mantida a recusa de registro pelo fundamento — *de meritis* — da decisão de fls. 3 deste processo, pois, além de estar a despesa com o abono de ajuda de custo subordinada ao regimen do registro — *a posteriori* — o mandado de pagamento presente-se da falta da 1ª via do empenho.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, pelo que eu, Satyro Pibernat de Carvalho, lavrei a presente, que vai por todos assignada.

ACTA N. 26

Convocada e realizada aos 18 dias do mez de maio de 1925

Presentes os delegados Srs. Alfredo Camara, chefe da delegação; Ubaldo José de Lima e Satyro Pibernat de Carvalho, servindo de secretario, foi aberta a sessão, tendo sido relatados os seguintes processos:

Offício n. 353, de 8 de maio fluente, da Delegação Regional do 5º Distrito do Povoamento, satisfazendo exigencias de despacho desta delegação, proferido em sessão de 7 do corrente mez, relativamente á ordem de pagamento de 108\$, a favor dos Serviços Remidos de Victoria. — A delegação resolve recusar registro

à despesa, em aprego, em virtude da não estar comprovado o consumo de energia eléctrica e nem ter havido ajuste legal.

Offício n. 45, de 12 de maio de 1925, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, remetendo a 1ª via da conta apresentada pelo Sr. Raulpho Gionordoli, por serviços dactylographicos, prestados nos mezes de janeiro a abril de 1925. — A delegação resolve recusar registro à despesa, de accordo com o parecer.

Parecer a que se refere o despacho supra e proferido pelo delegado Sr. Satory Pibernat de Carvalho:

A delegação deve negar registro à despesa de que trata o presente pelos seguintes fundamentos:

a) o empenho da despesa foi feito em 11 de maio corrente, posteriormente à factura, datada de 9 do citado mez;

b) a segunda via do documento originario do empenho acompanhou conjuntamente o mandado de pagamento, sendo regular procedê-lo;

c) não constar exacto cumprimento do § 1º do art. 255, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica;

d) não houve a completa observancia do dispositivo da letra a, do art. 268, do mencionado regulamento.

Offício n. 95, de 4 de maio de 1925, da Estação Geral de E. de Cacao de Goytacazes, neste Estado, remetendo uma lista de preços apresentada pelo Sr. Aphrodisio Coelho, negociante, estabelecido na cidade de Victoria, e unico que se apresentou à concorrência administrativa, mediante convite. — A delegação resolve não archivar a proposta apresentada pelo Sr. Aphrodisio Coelho, por não ter acompanhado o processo de concorrência.

— Ubaldo Sr. delegado S. Pibernat de Carvalho:

Offício n. 111, de 12 de maio de 1925, da mesma mencionada Estação Geral de Cacao, pedindo reconsideração do despacho proferido por esta delegação, em sessão n. 23, de 7 de maio corrente, relativamente à ordem de pagamento da quantia de 1008 a favor do Sr. Demosthenes de Carvalho, de alugueis nos mezes de janeiro a abril do corrente anno. — A delegação resolve converter o julgamento em diligencia para que a autoridade official informe se continúa certo locatario do predio em questão, de accordo com o parecer do delegado Ubaldo Lima. Parecer a que allude o despacho supra: a bem desta delegação poder apreciar a despesa de aluguel do casa, no caso occorrente, embora por sua natureza de caracter permanente, possa excepcionalmente, ser considerada — imprevista — pelas razões expostas neste officio, com pedido de reconsideração, formulado pelo ordenador do pagamento, pensamos de toda conveniencia, converter-se o julgamento em diligencia, no sentido de se indagar se a Estação Experimental de Cacao de Goytacazes, em Linhares, neste Estado, continúa como locatario do predio em questão.

Offício n. 108, da mesma data e referida repartição, com o pedido de reconsideração do despacho proferido em sessão de 7 de maio corrente, relativamente ao pagamento de 1328580 a The Leopoldina Railway Company Ltd. — A delegação resolve recusar registro à despesa de accordo com os fundamentos do parecer. Parecer proferido pelo delegado Ubaldo Lima: A delegação deve recusar registro à despesa: a) por não constar do processo a requisição do passagem

assignada por quem de direito, visto não o supprir o telegramma incluso, sem assignatura do expedidor; b) não estar declarado em que caracter o Sr. Carlos Serapião obteve as passagens, si como funcionario transferido, caso em que a familia tem direito a transporte, si no de chamado a objecto de serviço, etc.

Offício n. 118, de 14 de maio de 1925, da citada Estação de Goytacazes — Mandado de pagamento a favor da The Leopoldina Railway Company Ltd., 458060. Foi proferido o seguinte despacho pelos mesmos fundamentos do anterior. — A delegação resolve recusar registro à despesa, de accordo com o parecer.

Offício n. 47, de 11 de maio de 1925, da Sub-Inspectoria de Saude dos Portos do Espirito Santo, simplesmente remetendo a 1ª via da conta apresentada pelo Sr. José Lopes Netto. — A delegação resolve recusar registro à despesa de accordo com o parecer. Parecer do delegado Sr. Ubaldo Lima: A presente ordem de pagamento se nos afigura em condições de não merecer registro, porque: a) não consta o certificado de terem sido feitos os trabalhos em aprego; b) finalmente, não consta deste officio a importancia por extenso, na forma do art. 60 do Código de Contabilidade e nem foi requisitado o respectivo pagamento.

Offício n. 52, de 14 de maio de 1925, da supra mencionada Sub-Inspectoria, remetendo a conta dos Srs. Marcondes & Comp., referente à publicação de editaes. — A delegação resolve recusar registro à despesa de accordo com o parecer. E' de do teor seguinte o parecer proferido pelo Sr. delegado Ubaldo Lima: A presente ordem de pagamento se nos afigura em condições de não poder ser registrada, porque: a) a segunda via do empenho não fora remetida a esta delegação no prazo de 5 dias de que trata o Código pois, sendo processada a 6 do illicite somente a 14 de entrada no protocollo desta mesma delegação; b) não foram anexados os jornaes, comprovando a publicação do edital; c) a factura, além de já conter a quitação, está tirada em nome do Departamento Nacional de Saude Publica ao invés de Sub-Inspectoria de Saude Publica a quem aproveita a publicação; d) finalmente, do presente officio, não consta a importancia por extenso, na forma preceituada no art. 60 do Código de Contabilidade Publica e nem foi requisitado o pagamento respectivo. E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão pelo que, eu, Satory Pibernat de Carvalho, lavrei a presente que vae por todos assignada. — Alfredo Camara. — Ubaldo José de Lima. — Satory Pibernat de Carvalho.

pitania, o senhor capitão de fragata Joaquim Barcellos Garcia, capitão dos Portos do Estado de S. Paulo, em cumprimento ao despacho do senhor almirante ministro da Marinha, de vinte o oito de abril ultimo, exarado no officio numero cento e trinta e seis de vinte o dous do mesmo mez, da Directoria Geral de Fazenda, contractou com a firma V. Estevam, o fornecimento durante o corrente anno, dos artigos abaixo declarados, sobre as seguintes condições:

Primeira — A firma V. Estevam, d'ora em diante denominada contractante, se obriga a fornecer às repartições de Marinha e navios de guerra acima mencionados durante o corrente anno pelos preços de suas propostas apresentadas e preferidas na concorrência para esse fim realizada, o artigo que se segue. "Lenha", em achas duzentos reis (\$200).

Segunda — A lenha terá no minimo eincenta centímetros de comprimento.

Terceira — A contractante fica sujeita a tudo quanto determinar os regulamentos annexos aos decretos numero seis mil seicentos e oitenta e cinco e quinze mil seicentos e oitenta e tres, respectivamente de tres de outubro de mil novecentos e dez e oito de novembro de mil novecentos e vinte o dous.

Quarta — O pagamento do fornecimento será feito em virtude do presente contracto, mensalmente, por conta da verba vinte e sete (27), combustivel de Munções de Guerra, Consignação Material do Orcamento da despesa para este ministerio, do exercicio corrente, fazendo-se para este fim o competente empenho das despesas e mediante apresentação das facturas devidas e legalizadas.

Quinta — O presente contracto só vigorará depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se reconhecendo ao Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

Sexta — A contractante renuncia desde já o direito de reclamar indemnizações por prejuizos seja qual for a sua proveniencia.

Sétima — O Governo reserva o direito de rescindir o presente contracto quando julgar conveniente, em virtude de faltar a contractante ao seu fiel e exacto cumprimento.

Oitava — A residencia legal da contractante assim como o Forum é nesta cidade.

Nona — O presente contracto foi lavrado de accordo com o artigo nono da lei numero quatro mil novecentos o onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco.

Decima — Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o mesmo senhor capitão dos Portos deste Estado lavrar o presente termo, de accordo com os regulamentos annexos aos decretos numero quinze mil seicentos e oitenta e tres e dezesseis mil quatrocentos e oitenta e nove, respectivamente, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro.

E assigna com a contractante que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue.

Decima primeira — O sello proporcional a que se refere o decreto numero quatorze mil trezentos e trinta o nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte, será pago nas facturas que forem apresentadas, visto não ser nossivel conhecer-se desde já o va-

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA MARINHA

Capitania dos Portos do Estado de São Paulo

Cópia do termo de contracto celebrado com V. Estevam para o fornecimento da Capitania dos Portos, Centro de Aviação Naval, Escola de Aprendizes Marinheiros e navios de guerra que estacionarem no porto, durante o corrente anno:

Aos dous dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e cinco neste

for exacto do fornecimento a ser executado. M. eu Mario Faustino dos Santos, primeiro tenente commissario o escrevi e assigno.

Secretaria da Capitania dos Portos do Estado de S. Paulo, Santos, 3 de junho de 1925. *Joaquim Barcellos Garcia*, capitão dos portos, presidente. — *V. Estevam* — Como testemunhas: *Manoel Gonçalves da Silva* e *Lino de Almeida*. — *Mario Faustino dos Santos*, primeiro tenente commissario.

Cópia do contracto celebrado com V. Estevam para o fornecimento à Capitania dos Portos, Centro de Aviação Naval, Escola de Aprendizes Marinheiros e navios de guerra que estacionarem no porto durante o corrente anno, dos artigos — Mantimentos.

Aos dous dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e cinco, nesta capitania, o senhor capitão de fragata Joaquim Barcellos Garcia, capitão dos portos do Estado de São Paulo, em cumprimento ao despacho do Sr. almirante ministro da Marinha, de vinte e oito de abril ultimo, exarado no officio numero cento e trinta e seis, de vinte e tres do mesmo mez, do director geral de Fazenda, contractou com a firma V. Estevam o fornecimento durante o corrente anno, dos artigos abaixo declarados, sob as seguintes condições:

Primeira — A firma V. Estevam de ora em deante denominada — Contractante, — se obriga a fornecer ás repartições de Marinha e navios de guerra, acima mencionados, durante o corrente anno, pelos preços de sua proposta apresentada e preferida na concorrência para esse fim realizada, os artigos que se seguem do grupo — Mantimentos: Arroz, kilo, mil novecentos e cincoenta réis (1\$950); assucar, kilo, mil novecentos réis (1\$900); azeite, litro, sete mil réis (7\$000); bacalhão, kilo, tres mil e quinhentos réis (3\$500); batata inglesa, kilo, novecentos e noventa e cinco réis (995); café em grão, kilo, quatro mil trescentos e cincoenta réis (4\$350); café em pó, kilo, cinco mil e quatrocentos réis (5\$400); carne em conserva, kilo, dous mil e seiscentos réis (2\$600); carne secca, kilo, tres mil réis (3\$000); cebollas, kilo, mil e duzentos réis (1\$200); farinha de mandioca, kilo, setecentos e noventa e cinco réis (975); feijão, kilo, mil novecentos e noventa e cinco réis (1\$950); goiabada, kilo, tres mil réis (3\$000); lingua em conserva, kilo, oito mil réis (8\$000); lombo de porco salgado, kilo, dous mil oitocentos réis (2\$800); macarrão, kilo, mil novecentos réis (1\$900); manteiga, kilo, onze mil novecentos réis (11\$900); matto, kilo, mil quinhentos e noventa réis (1\$590); queijo de Minas, kilo, cinco mil novecentos e noventa réis (5\$990); sal, kilo, quinhentos réis (500); toucinho salgado, kilo dous mil e oitocentos réis (2\$800); vinagre, litro, novecentos e noventa réis (990).

Segunda — A manteiga sempre que for possível será nacional e acondicionada em latas de cinco kilos, no maximo. O toucinho será nacional no porto e estrangeiro para viagem. Todos os generos serão entregues nas estações competentes, conforme determinarem as autoridades de Marinha, e quando forem em conserva deverão ser preparados pelos processos mais aperfeiçoados, caso não estejam especialmente especificados por outros processos.

Terceira — A contractante fica su-

jeita a tudo quanto determinarem os regulamentos annexos aos decretos numero seis mil seiscentos e cincoenta e cinco e quinze mil setecentos e oitenta e tres, respectivamente de tres de outubro de mil novecentos e sete e oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous.

Quarta — O pagamento dos fornecimentos feitos em virtude do presente contracto será feito mensalmente, por conta da verba vinte e dous (22) — Municiões de bocca — consignação «Material», do orçamento da despesa para este ministerio, do exercicio corrente, fazendo-se para esse fim o competente empenho da despesa e mediante a apresentação das facturas devidamente legalizadas.

Quinta — O presente contracto só vigorará depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Sexta — A contractante renuncia desde já o direito de reclamar indemnizações por prejuizos seja qual for a proveniência.

Setima — O Governo reserva o direito de rescindir o presente contracto quando julgar conveniente, em virtude de faltar a contractante ao seu fiel e exacto cumprimento.

Oitava — A residencia legal da contractante é nesta cidade, assim como o Forum.

Nona — O presente contracto foi lavrado de accôrdo com o artigo nono da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro do corrente anno.

Decima — Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o mesmo Sr. capitão dos Portos deste Estado, lavar o presente termo, de accôrdo com o regulamento annexo aos decretos numero quinze mil setecentos e oitenta e tres e dezesseis mil quatrocentos e oitenta e nove, respectivamente de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous e vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, que assigna com a contractante e dá por firme o valioso tudo quanto nelle se estatue.

Decima primeira — O sello proporcional a que se refere o decreto quatorze mil trescentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte, será pago nas facturas que forem apresentadas, visto não ser possível conhecer desde já o valor exacto dos fornecimentos a serem executados. Em tempo se declara que o preço do café em pó é de cinco mil e quatrocentos réis o kilo (5\$400) e não quatro mil e quatrocentos réis. E eu, Mario Faustino dos Santos, primeiro tenente commissario, que o escrevi, assigno. — *Joaquim Barcellos Garcia*, capitão do Porto, presidente. — *V. Estevam*. — *Manoel Gonçalves da Silva*. — *Lino de Almeida*. — *Mario Faustino dos Santos*, primeiro tenente commissario. Secretaria da Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, Santos, 3 de junho de 1925.

Cópia do termo de contracto celebrado com Luiz Rodrigues Amaro, para o fornecimento à Capitania dos Portos Centro de Aviação Naval e Escola de Aprendizes Marinheiros e navios de Guerra que estacionarem no porto, durante o corrente anno, dos artigos — Açougues.

Aos dous dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e cinco, nesta capi-

tania, o senhor capitão de fragata Joaquim Barcellos Garcia, capitão dos Portos do Estado de São Paulo, em cumprimento ao despacho do senhor almirante ministro da Marinha, de vinte e oito de abril ultimo, exarado no officio numero cento e trinta e seis, de vinte e dous do mesmo mez, do director geral de Fazenda, contractou com a firma Luiz Rodrigues Amaro o fornecimento, durante o corrente anno, dos artigos abaixo declarados, sob as seguintes condições:

Primeira — A firma Luiz Rodrigues Amaro, de ora em diante denominada — contractante, se obriga a fornecer ás repartições de Marinha e navios de guerra, acima mencionados, durante o corrente anno, pelos preços de sua proposta, apresentada e preferida na concorrência para este fim realizada, os artigos que se seguem do grupo «Açougues»: carne de vacca, kilo, mil e quinhentos réis (1\$500); carne de porco, kilo, quatro mil e quinhentos réis (4\$500); carne de carneiro, kilo, tres mil e quinhentos réis (3\$500); carne de vitella, kilo, dous mil e seiscentos réis (2\$600).

Segunda — A carne verde e a de porco, ou outra qualquer, o peso do osso não excederá de um quinto (1/5).

Terceira — Todos os artigos serão entregues nas estações competentes, conforme determinarem as autoridades de Marinha, correndo as despesas de transporte por conta da contractante.

Quarta — A contractante fica sujeita a tudo quanto determinarem os regulamentos annexos aos decretos numero seis mil seiscentos e cincoenta e cinco e quinze mil setecentos e oitenta e tres, respectivamente, de tres de outubro de mil novecentos e sete e oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous.

Quinta — O pagamento dos fornecimentos feitos em virtude do presente contracto será realizado mensalmente, por conta da verba vinte e dous (22), «Municiões de bocca», consignação «Material», do orçamento da Despesa para este ministerio, do exercicio corrente, fazendo-se para este fim o competente empenho e mediante a apresentação das facturas devidamente legalizadas.

Sexta — O presente contracto só vigorará depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle Instituto denegar o registro.

Setima — A contractante renuncia desde já ao direito de reclamar indemnizações por prejuizos, seja qual for a proveniência.

Oitava — O Governo reserva-se o direito de rescindir o presente contracto quando julgar conveniente, em virtude de faltar a contractante ao seu fiel e exacto cumprimento.

Nona — A residencia legal da contractante é nesta cidade, assim como o Forum.

Decima — O presente contracto foi lavrado de accôrdo com o artigo nono da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro do corrente anno.

Decima primeira — Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o mesmo senhor capitão dos Portos deste Estado lavar o presente termo, de accôrdo com os regulamentos annexos aos decretos numero quinze mil setecentos e oitenta e tres e dezesseis mil quatrocentos e oitenta e nove, respectivamente, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous e vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, que assigna com a contractante, que dá por fir-

Sr. Dr. Abelardo Roca, embaixador do Brasil junto ao Governo daquelle paiz.

— O Sr. Dr. Miguel Couto, presidente da Academia Nacional de Medicina, esteve hontem no Palacio do Catete, onde foi convidar o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, para assistir á sessão comemorativa de sua fundação, a realizar-se no dia 30 do corrente, terça-feira, ás 20 horas e 30 minutos, no edificio do Sallogeu Brasileiro.

— No Palacio do Catete esteve hontem, para agradecer ao Sr. Presidente da Republica o ter se feito representar na sessão civica em homenagem ao conselheiro Francisco Octaviano, promovida pelo Gremio Carioca, o Sr. Dr. Alfredo Balthazar da Silveira, 1º secretario do referido gremio.

— Para agradecer ao Sr. Presidente da Republica as suas nomeações de professores da Escola Polytechnica, estiveram hontem no Palacio do Catete os Srs Drs. Lino de Sá Pereira e Roberto Marinho.

— Esteve hontem no Palacio do Catete, em visita de despedida ao Sr. Presidente da Republica por ter de partir para o seu Estado, o Sr. Dr. João Marques dos Reis, secretario da Segurança Publica e chefe de Policia da Bahia.

— No Palacio do Catete estiveram hontem os Srs. Dr. Moreira de Barros, Dr. Francisco d'Almeida Lousada, Dr. Affonso Almeida Portugal e A. Calmon Costa, que foram convidar o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, para o banquete que ao Sr. tenente-coronel Daltro Filho será offerecido pelos seus amigos no dia 2 de julho, no Hotel Gloria.

— No Palacio do Catete foram hontem recebidos em audiencias, pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. Dr. João Pessoa, ministro do Supremo Tribunal Militar; deputado Garibaldi Mello, Dr. Guilherme Guinle, Dr. Zeferino de Faria e Dr. Amaury de Medeiros.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em conferencia o Sr. Dr. Arnolfo Azevedo, presidente da Camara dos Deputados.

— No Palacio do Catete esteve hontem com o Sr. Presidente da Republica, o Sr. Felix Pacheco, ministro das Relações Exteriores.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

Rio — Tenho a immensa honra como brasileiro de communicar a V. Ex. após doze annos de paralyção a Fabrica de Gaz, situada em Nitheroy, accendeu hoje pela primeira vez as suas fornhalhas para utilização do carvão nacional na produção do gaz. Não posso dissimular minha satisfação por esse auspicioso acontecimento, e é de indelével justiça proclamar publicamente os beneméritos esforços de V. Ex. em prol da grandeza de nossa Patria, maxime em um periodo doloroso como este, em que a preciosa attenção de V. Ex. vive permanentemente requestada para a garantia de nossas instituições. — Henrique Lage.

— Attendendo ás praxes dos annos anteriores, o Governo resolveu declarar ponto facultativo para as repartições publicas e estabelecimentos da União no dia 29 do corrente.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 41ª loteria do plano 15. 441ª extracção do anno de 1925, realizada em 27 de junho de 1925, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de

outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional:

29.294.....	200\$000
6.982.....	200\$000
7.878.....	200\$000
7.282.....	200\$000
5.949.....	200\$000
5.010.....	200\$000
17.722.....	200\$000
6.255.....	500\$000
5.887.....	2:000\$000
6.715.....	500\$000
13.524.....	1:000\$000
11.119.....	200\$000
13.554.....	500\$000
20.197.....	200\$000
8.757.....	1:000\$000
15.799.....	100:000\$000
7.810.....	1:000\$000
20.573.....	2:000\$000
22.205.....	1:000\$000
3.944.....	1:000\$000
21.205.....	200\$000
11.259.....	200\$000
14.422.....	500\$000
2.155.....	500\$000
6.566.....	1:000\$000
29.427.....	200\$000
30.....	200\$000
24.055.....	200\$000
10.081.....	200\$000
13.834.....	200\$000
12.932.....	200\$000
18.438.....	200\$000
2.641.....	2:000\$000
19.680.....	500\$000
998.....	200\$000
4.774.....	200\$000
12.964.....	200\$000
1.066.....	200\$000
26.555.....	200\$000
9.177.....	200\$000
25.407.....	200\$000
11.779.....	200\$000
23.545.....	200\$000
9.474.....	200\$000
9.855.....	200\$000
4.949.....	200\$000
15.577.....	200\$000
14.121.....	200\$000
16.829.....	200\$000
3.259.....	2:000\$000
2.873.....	200\$000
29.317.....	200\$000
13.262.....	200\$000
15.100.....	200\$000
25.410.....	1:000\$000
29.313.....	500\$000
6.805.....	200\$000
28.519.....	200\$000
7.569.....	500\$000
22.250.....	500\$000
17.312.....	500\$000
22.664.....	200\$000
13.648.....	200\$000
16.510.....	200\$000
3.128.....	1:000\$000
6.883.....	2:000\$000
6.135.....	200\$000
21.316.....	500\$000
22.416.....	200\$000
23.886.....	200\$000
6.678.....	200\$000
26.994.....	200\$000
11.618.....	1:000\$000
9.015.....	500\$000
26.576.....	500\$000
5.200.....	200\$000
4.525.....	200\$000
21.895.....	200\$000
3.611.....	200\$000
7.479.....	500\$000
541.....	200\$000
20.650.....	200\$000

22.238.....	200\$000
6.124.....	500\$000
391.....	200\$000
17.894.....	5:000\$000
6.321.....	200\$000
27.697.....	200\$000
19.495.....	200\$000
5.798.....	200\$000
22.468.....	500\$000
29.481.....	200\$000
19.164.....	20:000\$000
29.956.....	200\$000
14.735.....	200\$000
24.444.....	10:000\$000
3.533.....	200\$000
9.202.....	200\$000
185.....	1:000\$000
17.595.....	200\$000
8.115.....	500\$000
14.349.....	200\$000
27.968.....	200\$000
29.891.....	200\$000
15.166.....	200\$000
72.....	200\$000

Approximações

15.798 e 15.800.....	1:000\$000
19.163 e 19.165.....	500\$000
24.443 e 24.445.....	400\$000
17.893 e 17.895.....	300\$000

Dozenas

15.791 a 15.800.....	200\$000
19.161 a 19.170.....	100\$000
24.441 a 24.450.....	60\$000
17.891 a 17.900.....	50\$000

Terminações

Os numeros terminados em 99 tem 402; os terminados em 9 tem 28, exceptuando-se os terminados em 99.

O fiscal das loterias do Governo da União, *Manoel Cosme Pinto*. — Pelo director-assistente, *J. D. Machado*, presidente. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada:	
De 1 a 26 de junho de 1925.....	13.647:356\$988
Em 27 de junho de 1925.....	610:447\$125
14.257\$804\$114	
Em igual periodo de 1925.....	
766:951\$028	
Differença para mais, em 1925.....	
763:969\$028	

Alfandega do Rio de Janeiro

Mez de junho:	
Rendas arrecadadas hoje, 27:	
Em camb.....	441:472\$082
Em papel.....	151:737\$154
Total.....	
292:909\$243	
Renda arrecadada:	
De 1 a 27 do corrente.....	10.758:566\$033
Em igual periodo de 1924.....	8.553:030\$611
Differença a maior em 1925.....	
2.205:535\$419	

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1925.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres	5 1/2	5 29/64
Sobre Paris	\$416	\$421
Sobre Italia	—	\$330
Sobre Hamburgo (rent-mark)	2\$150	2\$179
Sobre Portugal	—	\$460
Sobre Belygica	—	\$417
Sobre Hespanha	—	1\$331
Sobre Suissa	—	1\$779
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	\$420
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$273
Sobre Nova York	9\$070	9\$148
Sobre Montevideo	—	\$3972
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	\$3692
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	\$3425
Sobre Hollanda (florim)	—	\$3670
Sobre Japão (yen)	—	\$3730
Sobre Rumania	—	\$049
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria (por 10.000 cordas)	—	1\$316

Moedas

Soberanos (ouro)	47\$500
Libras (papel)	45\$000
Peso-argentino (papel)	3\$600
Escudos (papel)	\$467

Bolsa

Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	661\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cautela)	658\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	896\$000
Apólices emprestimo municipal de 1906, port.	144\$000
Apólices emprestimo municipal de 1917, port.	113\$000
Apólices emprestimo municipal de 3 %, port. (decreto n. 1.933)	179\$000
Apólices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.999)	145\$000
Apólices Estado da Parahyba do Norte, de 100\$, 6 %, port.	91\$000
Apólices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	94\$250
Banco dos Funcionarios Publicos	49\$000
Companhia Centros Pastoris do Brasil	40\$000
Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro	170\$000
Debentures da Companhia Mineira Auto-Viação Inter-municipal	95\$000

Vendas por alvará

1.150-S. A. Elevadores Brasil	3\$500
---	--------

Secreraria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 27 de junho de 1925. — A. Simonsen, syndico.

UNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE CAFÉ

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1925

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	Total de vendas
	Vende- dor	Com- prador	
Julho	49\$360	49\$300	10.000
Agosto	46\$800	46\$800	5.000

Setembro	46\$000	45\$350	46\$000	46\$000	2.000
Outubro	45\$000	45\$000	47\$700	45\$100	5.000
Novembro	45\$000	44\$000	45\$500	44\$600	3.000
Dezembro	44\$500	44\$500	46\$000	44\$000	1.000

	Saccas	Saccas	Saccas
Vendas	23.000	3.000	26.000

Mercado: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, calmo.
Disponivel base tipo 7, 51\$500.

Mercado, firme.

Vendas, 3.612 saccas.

O syndico, J. Severino.

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1925

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	Total de vendas
	Vende- dor	Com- prador	
Julho	66\$700	65\$900	—
Agosto	63\$000	63\$000	1.000
Setembro	58\$400	57\$700	1.000
Outubro	54\$000	53\$000	—
Novembro	53\$000	52\$000	—
Dezembro	52\$000	50\$000	—
	Saccas	Saccas	Saccas
Vendas	2.000	—	2.000

Mercado: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, paralyzado.
Disponivel branco crystal bom, kilo, 67\$ a 69\$000.

Mercado, firme.

Vendas, de todas as qualidades, saccas.

O syndico, J. Severino.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 26

Assucar	Saccos
Entradas de Pernambuco	1.000
Sahidas	3.056
Existencia	124.197
Mercado, firme.	
Preço do branco crystal, 67\$ a 69\$000.	

Algodão

Algodão	Fardos
Entradas, não houve.	
Sahidas	410
Existencia	20.790
Mercado, estavel.	

Preços por 10 kilos:

Serções	54\$000 a 53\$000
Primeiras sortes	52\$000 a 53\$000
Medianos	48\$000 a 49\$000
Paulista	49\$000 a 50\$000

Café

Café	Saccas
Entradas	7.646
Sahidas	5.666
Existencia	101.691
Mercado, frouxo.	

Preços por tipo:

Typo 3	51\$300
Typo 4	53\$600
Typo 5	52\$900
Typo 6	52\$200
Typo 7	51\$500
Typo 8	50\$800
Preço do tipo 7, hoje	51\$500

Mercado, hoje, firme.

O syndico, J. Severino.

Genero, qualidade e procedencia	Preços				Unidade de venda
	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	
Feijão:					
Manteiga (novo e velho).....	50\$000	85\$000	50\$000	85\$000	Por 60 kilos.
Enxofre.....	60\$000	65\$000	60\$000	65\$000	Idem.
Branco nacional.....	85\$000	90\$000	85\$000	90\$000	Idem.
Branco estrangeiro.....	88\$000	92\$000	88\$000	92\$000	Idem.
Amendoim.....	60\$000	65\$000	60\$000	65\$000	Idem.
Fradinho.....	80\$000	82\$000	80\$000	82\$000	Idem.
Mulatinho.....	68\$000	70\$000	44\$000	50\$000	Idem.
De outras procedencias.....	38\$000	40\$000	38\$000	40\$000	Idem.
Fumo em corda, de Minas:					
Especial.....	6\$000	6\$500	6\$000	6\$500	Por kilo.
Bom.....	4\$000	5\$000	4\$000	5\$000	Idem.
Baixo.....	2\$000	3\$000	2\$000	3\$000	Idem.
Dito do Rio Grande:					
Amarello de 1ª.....	40\$000	43\$000	48\$000	50\$000	Por 15 kilos.
Amarello de 2ª.....	37\$000	41\$000	46\$000	48\$000	Idem.
Commum de 1ª.....	34\$000	37\$000	44\$000	46\$000	Idem.
Commum de 2ª.....	31\$000	34\$000	42\$000	44\$000	Idem.
Dito de Santa Catharina:					
Especial de 1ª.....	42\$000	45\$000	42\$000	45\$000	Idem.
Superior de 2ª.....	36\$000	38\$000	36\$000	38\$000	Idem.
Baixo de 3ª.....	30\$000	32\$000	30\$000	32\$000	Idem.
Bahia—Especial.....	85\$000	90\$000	85\$000	90\$000	Idem.
Bahia—Superior.....	70\$000	75\$000	70\$000	75\$000	Idem.
Bahia—Bom.....	40\$000	50\$000	40\$000	50\$000	Idem.
Retozone americano:					
Diversas marcas.....	—	35\$000	—	35\$000	Por libra.
Ladrilhos:					
Nacionais.....	—	—	—	—	Por metro c.
De ceramica.....	—	—	—	—	Por metro quadrado.
Estrangeiros.....	—	—	—	—	Idem.
Manteiga:					
De Minas e Estado do Rio.....	7\$000	8\$200	7\$000	8\$200	Por kilo.
De Santa Catharina—Latas de 5 e 10 kilos.....	6\$500	7\$200	6\$500	7\$200	Idem.
Estrangeiras—Diversas marcas.....	—	—	—	—	Por libra.
Milho:					
Amarello.....	29\$000	30\$000	29\$000	30\$000	Por 60 kilos.
Branco.....	34\$000	35\$000	34\$000	35\$000	Idem.
Mesclado.....	26\$000	27\$000	26\$000	27\$000	Idem.
Do Rio da Prata.....	30\$000	31\$000	30\$000	31\$000	Idem.
Oleo de linhaça:					
Em barril.....	—	4\$400	4\$350	4\$500	Por kilo bruto.
Em lata.....	—	—	4\$500	4\$600	Idem.
Oleo de caroço de algodão:					
Nacional.....	—	2\$200	2\$300	2\$450	Por litro.
Estrangeiro.....	—	—	—	—	Idem.
Polvilho:					
De Minas, Rio e S. Paulo.....	\$800	1\$100	\$800	1\$100	Por kilo.
De Porto Alegre.....	\$780	\$820	\$780	\$820	Idem.
De Santa Catharina.....	\$580	\$700	\$580	\$700	Idem.
Pinho:					
Americano.....	—	1\$500	—	1\$500	Por pé.
De resina.....	410\$000	420\$000	—	410\$000	Duzia couceiras.
Spruce.....	—	—	—	—	Por pé.
Sueco branco.....	—	2\$500	—	2\$500	Idem.
Sueco vermelho.....	—	—	—	—	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preços				Unidade de venda
	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	
Do Paraná:					
1ª qualidade.....	—	18450	—	18450	Por duzia.
2ª qualidade.....	—	18350	—	18400	Idem.
3ª qualidade.....	—	18100	—	18200	Idem.
Madeira de lei:					
Cedro.....	350\$000	400\$000	350\$000	400\$000	Por metro cubico.
Pe. ova branca.....	380\$000	450\$000	380\$000	450\$000	Idem.
Outras qualidades.....	—	210\$000	—	210\$000	Idem.
Phosphoros:					
Marca «Olho», de madeira.....	84\$000	86\$000	84\$000	86\$000	Por lata.
Marca «Olho», de cera.....	97\$000	98\$000	97\$000	98\$000	Idem.
Marca «Ypiranga», de cera.....	98\$000	99\$000	98\$000	99\$000	Idem.
Marca «Ypiranga», de madeira.....	83\$000	90\$000	83\$000	86\$000	Idem.
Marca «Pinheiro».....	85\$000	88\$000	85\$000	83\$000	Idem.
Marca «Brilhante».....	80\$000	84\$000	80\$000	84\$000	Idem.
Outras marcas.....	80\$000	84\$000	80\$000	84\$000	Idem.
Sal:					
Do norte, grosso.....	—	17\$400	—	17\$400	Por sacco c/ 60 kilos
Do norte, moído.....	—	18\$600	—	18\$600	Idem.
De Cabo Frio, grosso.....	—	12\$000	—	12\$000	Idem.
De Cabo Frio, moído.....	—	13\$200	—	13\$200	Idem.
Estrangeiro.....	—	—	—	—	Idem.
Sebo:					
Do Rio Grande e fronteira.....	—	—	—	—	Por kilo.
Do Matadouro e Xarqueada.....	—	—	—	—	Idem.
Do Rio da Prata.....	—	—	—	—	Idem.
Tapioca:					
Diversas procedencias.....	8700	18410	8700	18410	Idem.
Telhas:					
Francesas.....	—	1:300\$000	—	550\$000	Por milheiro
Nacionais.....	—	550\$000	—	—	Idem.
Toucinho:					
Commum.....	3\$700	4\$000	3\$700	4\$000	Por kilo.
De funeiro.....	5/510	6\$000	5/503	6\$000	Idem.
Vinho:					
Do Rio Grande.....	115\$000	120\$000	115\$000	120\$000	Por barril.
Estrangeiro:					
Virgem.....	—	1:400\$000	—	1:400\$000	Por pipa.
Verde.....	—	1:400\$000	—	1:400\$000	Idem.
Colares.....	—	1:500\$000	—	1:500\$000	Idem.
Xarque:					
Do Rio da Prata, patos e mantas.....	2\$500	2\$800	2\$500	2\$800	Por kilo.
Do Rio da Prata, mantas.....	2\$900	3\$200	2\$800	3\$200	Idem.
Do Rio Grande, patos e mantas.....	2\$500	2\$800	2\$500	2\$800	Idem.
Do Rio Grande, mantas.....	—	—	—	—	Idem.
De Matto Grosso, patos e mantas.....	2\$000	2\$700	2\$000	2\$700	Idem.
Do interior de Minas, Rio e S. Paulo.....	2\$400	2\$800	2\$400	2\$700	Idem.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria Geral do Thesouro Nacional

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOGARES DE SEGUNDA ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente da mesa examinadora, e de accordo com o artigo 28, do regulamento aprovado pelo decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, faço publico, para conhecimento dos interessados, que quarta-feira proximo (1º de julho vindouro), ás 11 horas da manhã, em uma das salas do Lyceu de Artes e Officios, á Avenida Rio Branco, realizar-se-á a prova oral de escripturação mercantil por partidas dobradas e applicada á contabilidade publica, sendo chamados os candidatos Francisco Augusto de Aguiar Amazonas, Mariano Solanés, João Henedino de Amorim, Paulo de Lyra Tavares e Julio Cesar de Souza Silveira e em turma suplementar João Gomes da Cunha Ripper Filho, Lincoln Veneroti Pinto da Fonseca e Luiz Paulo de Oliveira Flores.

Sala do concurso, 27 de junho de 1925. — O secretario, *Othier de Mendonça*.

Recebedoria do Districto Federal

1ª SUB-DIRECTORIA

De ordem do Sr. director desta repartição, e de accordo com o disposto no art. 3º do decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro de 1887, faço publico que, tendo o Sr. Francisco Rodrigues do Mello Netto solicitado exoneração do logar de despachante desta recebedoria, serão recebidas nesta, durante noventa dias, a contar desta data, quaesquer reclamações que porventura haja contra o mesmo despachante.

1ª Sub-directoria, 27 de junho de 1925. — *Benjamin Guimarães dos Santos*, sub-director, interino.

Recebedoria do Districto Federal

1ª SUB-DIRECTORIA

De ordem do Sr. director e de accordo com o disposto no art. 3º do decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro de 1887, faço publico que, tendo o Sr. Manoel Luiz Cardoso Leal abandonado o logar de despachante desta repartição, serão recebidas, durante noventa dias, a contar desta data, quaesquier reclamações que porventura existam contra o mesmo.

1ª Sub-directoria, 27 de junho de 1925. — *Benjamin Guimarães dos Santos*, sub-director, interino.

Recebedoria do Districto Federal

1ª SUB-DIRECTORIA

De ordem do Sr. director desta repartição e de accordo com o disposto no art. 3º do decreto n. 9.712, de 5 de feve-

reiro de 1887, faço publico que, tendo fallecido o despachante Manoel Alberto da Silva, serão recebidas, durante noventa (90) dias, a contar desta data, quaesquer reclamações que porventura existam contra o mesmo.

1ª Sub-directoria, 27 de junho de 1925. — *Benjamin Guimarães dos Santos*, sub-director, interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em tres echarpes de seda, apprehendidos pelo guarda n. 1 da Policia do Cães do Porto, Alberto Lima, no dia 25 do corrente mez, no armazem de bagagem, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicação deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

Secretaria do gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em 27 de junho de 1925. — *José dos Santos Leal*, 3º escriptuario.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Saude Naval

De ordem do senhor contra-almirante director geral de Saude, convido o senhor Marcellino Livramento Ramos, praticante de piloto, a comparecer com urgencia na sede desta directoria, á ilha das Cobras.

Directoria de Saude Naval, em 20 de junho de 1925. — *Dr. Arnaldo Cavalcanti*, capitão-tenente ajudante de ordens.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. director da Saude da Guerra, faço publico que, por autorização do Sr. ministro da Guerra e de accordo com as instruções publicadas no Boletim do Exército n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de medicos do Exército, para o preenchimento das vagas existentes no referido quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 28 annos (aviso ministerial n. 20, de 11 do corrente; certidão de cidade em original), diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista (ou certificado de alistamento).

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que esse requisito será comprovado em inspecção

de saude nesta Capital, perante a Junta Militar de Saude desta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes dos serviços de Saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 14 de abril de 1925. — *Dr. Paulino Barcellos*, capitão medico chefe do gabinete, interino.

Directoria de Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. general director da Intendencia da Guerra são convidados a apresentar propostas para o fornecimento de: Apparelhos technicos e accessorios, revistas scientificas, moveis communs de escriptorio, varios artigos e productos chimicos, mediante concorrência administrativa que, sob a presidência do Sr. presidente da comissão de compras, terá lugar no dia 1º de julho vindouro, ás 14 horas, nesta directoria, os negociantes especialistas desses artigos que quizerem concorrer á licitação.

As propostas em sobre-cartas laçadas devem ser apresentadas em dupla via (sellada a primeira), rubricadas em todas as paginas, contendo a declaração dos preços em algarismo e por extenso, datadas e assignadas.

Conjuntamente com a entrega das propostas e em outra sobre-carta fechada, deverá ser feita a apresentação do requerimento de inscripção, dirigido ao director da Intendencia da Guerra, o dos recibos de pagamento dos impostos federaes e municipais a que esteve sujeita a casa commercial no ultimo semestre vencido, prova da existencia legal da casa commercial e da fiel execução de contractos porventura celebrados com o Governo.

Para garantia do fornecimento dos artigos que lhes forem adjudicados, devem fazer, antes da entrega das propostas, a caução de um conto de réis (1:000\$000) na thesouraria desta directoria.

Na sala das sessões encontrarão os interessados das 12 ás 14 horas as relações dos artigos que fazem o objecto desta concorrência e serão prestados os esclarecimentos necessarios pelo secretario da já referida commissão.

Directoria da Intendencia da Guerra, 26 de junho de 1925. — *Major Francisco Procopio de Souza*, secretario interino.

Directoria de Intendencia da Guerra

CONVITE

De ordem do Sr. general director da Intendencia da Guerra, (art. 763 e paragraphos do R. C. C. P.), solicito o comparecimento a esta directoria de todos os negociantes afim de em livro especial registrarem os seus nomes, endereços e etc., para que lhes sejam expedidos convites, solicitando preços, nas occasiões opportunas.

Para o referido registro é indispensavel a apresentação do requerimento e documentos exigidos em concorrência publica provando a idoneidade bem como caucionar, préviamente, na Thesouraria

desta directoria a importancia do réis 1:000\$000.

Commissão de Compras, 26 de junho de 1925. — *Major Francisco Procópio de Souza*, secretario, interino.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO SEGUNDO DISTRITO (SANTA RITA)

O capitão Manoel Oscar Monteiro Torres, delegado militar do Serviço de Recrutamento do segundo districto (Santa Rita), desta Capital, convida os reservistas residentes neste districto a se apresentarem com urgencia, á rua Concelheiro Saraiva n. 22 (Arquivo da Marinha) os de 1ª e 2ª categoria, com as suas respectivas cadernetas e os de 3ª com o certificado de alistamento, das 11 1/2 ás 3 horas da tarde, em todos os dias uteis, afim de serem registrados de conformidade com o que determina a letra g do art. 61 do Regulamento do Serviço Militar, aprovado com o decreto n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1925. — Capitão Manoel Oscar Monteiro Torres, delegado militar do Serviço de Recrutamento.

Primeira Região Militar

1ª CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 14º DISTRITO, NO ENGENHO VELHO.

Edital de convocação de excluidos, e, bem assim, de alistados no corrente anno.

O doutor Deocleciano Martyr, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 14º Districto, no Engenho Velho, nesta capital, convida os Srs. reservistas de 1ª, 2ª e 3ª categorias, residentes neste districto, a se apresentarem, com urgencia, na sede desta junta, á rua de São Christovão n. 246, (Estação de Bombeiros), das 11 ás 15 horas, nos dias uteis, trazendo suas cadernetas; os de 3ª categoria deverão apresentar os certificados de alistamento, para serem devidamente registrados, tudo de accordo com o artigo 61, letra g, do S. R. M., que baixou com o decreto n. 15.934, de 20 de junho de 1923. E, outrossim, faz saber a todos os cidadãos sorteados por esta junta que obtiveram, HA MAIS DE UM ANNO, isenção do serviço militar, por serem arrimo de familia ou por outro qualquer motivo, bem como aquelles que foram excluidos por effeito de *habeas-corpus*, que deverão comparecer até o dia 31 de julho proximo futuro na 1ª Circumscripção de Recrutamento, afim de renovarem as provas dos motivos que determinaram as suas exclusões, de accordo com o § 4º do art. 119 do S. R. M. (decreto n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923). Todos aquelles que deixarem de cumprir essa formalidade

serão notificados para incorporarem em o mez de outubro proximo. Districto Federal, 23 de junho de 1925. — Dr. Deocleciano Martyr, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 15º DISTRITO. (COLLEGIO MILITAR)

André de Albuquerque, major, delegado militar do Serviço de Recrutamento do 15º Districto do Andarahy, nesta Capital, convida aos senhores reservistas do 1ª, 2ª e 3ª categorias, residentes neste districto, a se apresentarem com urgencia na sede desta junta, que funciona á rua S. Francisco Xavier n. 267, (Collegio Militar), das 11 ás 15 horas, trazendo suas respectivas cadernetas; os de 3ª categoria deverão apresentar os certificados de alistamento para serem registrados, tudo de accordo com o art. 61, letra g, do R. S. M. aprovado com o decreto n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923. Rio de Janeiro, 26 de junho de 1925. — André de Albuquerque, major, delegado militar.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 5º DISTRITO (SANTO ANTONIO)

O presidente da Junta de Alistamento Militar do 5º Districto (Santo Antonio) scientifica a todos os cidadãos sorteados por esta junta e que obtiveram, ha mais de um anno, isenção do serviço, por serem arrimo ou outro qualquer motivo, bem como aquelles que foram excluidos por effeito de *habeas-corpus*, que deverão comparecer até 31 de julho do corrente anno, na 1ª Circumscripção de Recrutamento, afim de satisfazerem as exigencias do § 4º do art. 119, do R. S. M. (decreto n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923), sob pena de serem chamados novamente á incorporação em outubro proximo vindouro, na conformidade da circular da 1ª Circumscripção de Recrutamento, de 27 de maio findo.

Districto Federal, 25 de junho de 1925. — Armando Carlos da Silva, presidente da Junta de Alistamento Militar do 5º Districto.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

CONCURRENCIA PERMANENTE

Declaração

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta fabrica, até o dia 30 de junho findo, ás 3 horas, a inscripção para os negociantes que desejarem fornecer durante o corrente anno, os artigos constantes da relação annexa ao edital de 13, publicado no *Diário Official* de 16, tudo do corrente mez, ás paginas 12.958 e seguinte.

A concorrência obedecerá ás condições que acompanham o referido edital. Piquete, 13 de junho de 1925. — Orlando Mario Pimentel, capitão confadouro-thesoureiro.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido a conferentes desta estrada José Pires Ferreira e Luiz Nogueira de Sá, a apresentarem novos fiadores, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar desta data.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 15 de junho de 1925. — O secretario, Deocleciano Canino de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE LEILÃO DE MERCADORIAS

De ordem da directoria, faço publico que no dia 5 do mez de julho proximo vindouro, ás 11 horas, haverá leilão de mercadorias, de accordo com o art. 159, do regulamento de transportes, no armazem de mercadorias da estação de Bello Horizonte, achando-se a respectiva relação detalhada affixada na pedra de avisos da mesma estação.

Nenhuma reclamação aceitará a Estrada depois da retirada dos volumes do seu armazem, a qual deverá ser feita dentro do prazo de 24 horas.

Bello Horizonte, 20 de junho de 1925. — José Lucio da Silva, de ordem do chefe do Trafego.

Relação de mercadorias a serem vendidas em leilão, de accordo com o artigo numero 159, do regulamento de transportes.

Lotes:

- 382. 23 pneumaticos, do despacho a pagar, n. 3.976, de 31 de dezembro de 1924, de S. João d'El-Rey para Bello Horizonte (854|11).
- 401. 2 gaiolas para aves (483|8).
- 442. 2 encapados de fumo, do despacho pago, n. 277 de 16 de fevereiro de 1925, de Formiga para Bello Horizonte (1.292|4).
- 451. 1 amarrado com 12 vassouras (16.384|12).
- 459. 1 boa de pelle (1.061|12).
- 460. 5 caixas de sabão virgem, do despacho a pagar, n. 6, de 51 de janeiro de 1925, de Itajubá para São Vicente Ferrer (1.464|11).
- 461. 1 guarda-roupas do despacho a pagar, n. 522, de 9 de fevereiro de 1925, de São João d'El-Rey para Pitangui. (1.280|11).
- 464. 1 barreira de cimento. (1.133|12).
- 465. 1 encapado de perfumaria, do despacho de encomendas numero 3.198, de 6 de fevereiro de 1925, de Bello Horizonte para Abbadia. (1.427|11).
- 466. 1 caixa de medicamentos, do despacho de encomendas numero 2.470, de 29 de fevereiro de 1925, de Bello Horizonte para Abbadia. (1.427-11).
- 468. 1 pacote de saccos vazio, do despacho pago n. 639, de 27 de fevereiro de 1925, de Maritima para Ribeirão Vermelho. (1.462|11).

469. 1 encapado de fumo, do despacho pago n. 513, de 5 de dezembro de 1924, de Perdões para Oliveira. (623[1]).
470. 1 caixa de cigarros, do despacho de encomendas n. 2.565, de 21 de fevereiro de 1925, de São Diogo para Martinho Campos (1.413[11]).
471. 2 engradados para aves, do despacho n. 19.523, de 5 de dezembro de 1924, de São Diogo para Itapeçerica (1.467[11]).
472. 1 quinto vazio. (369[11]).
473. 1 barreira do cimento. (2.484[12]).
475. 2 guarda-louças quadrados, do despacho a pagar n. 6.331, de 7 de abril de 1925, de Bello Horizonte, para Santo Antonio do Monte. (631[9]).
476. 1 corôa de defunto. (1.188[12]).
477. 1 caixa com doces. (1.283[11]).
478. 1 encapadinho de tinta. (1.283[11]).
479. 1 sacco com roupas. (2.063[12]).
480. 1 chapa para fogão. (1.375[11]).
481. 1 caixote com ferramentas. (1.375[11]).
482. 1 capote. (1.375[11]).
483. 1 sacco com amostras de calçados. (1.375[11]).

Bello Horizonte, 20 de junho de 1925.
— José Lucio da Silva sub-inspector de reclamações.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediui esta Inspectoria, renovo-as de ordem do Sr. Dr. inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares.

Rua Bom Pastor n. 154, propriedade de Francisco M. Pereira, collocar hydrometro de 15mjm.

Rua dos Ourives n. 94, propriedade da Ordem da Penitencia, concertar a caixa automatica.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 22 de junho de 1925. — Mendes Campos, chefe de secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convi-do o proprietario do predio abaixo a vir á thesouraria desta Inspectoria, á rua do Riachuelo n. 287, dentro de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuar o pagamento da conta de concerto do ramal de hydrometro por que é responsavel.

Rua do Senado n. 243, ao Sr. proprietario, serviço executado na importancia de 145913.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 22 de junho de 1925. — Mendes Campos, chefe de secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convi-do os proprietarios constantes das relações annexas, a virem pagar na The-souraria desta inspectoria, á rua do Riachuelo n. 287, as contas por que são res-

ponsaveis, si o respectivo pagamento não fór satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1925.
Mendes Campos, chefe da secção.

CONTADORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Numero da conta — Responsavel — Localidade — Numero do predio — Importancia devida

- 1.046. Manoel de Jesus, rua Maxwell n. 259..... 6\$950
- 1.090. Luiza Silveira da Mot-ta, rua Silva Guima-rães n. 22. 4\$625
- 1.093. Annibal Pinho, rua Maxwell n. 94. 107\$272
- 1.101. Irmandade da Cruz dos Militares, rua Cam-pos da Paz n. 52. 22\$632
- 1.105. A mesma, rua Cam-pos da Paz n. 81. 35\$511
- 1.108. Alzira M. Guimarães e outros, rua Barão Sertorio n. 30. 4\$625
- 1.113. Manoel de Jesus, rua Maxwell n. 259. 4\$625
- 1.114. Vila Negruta, rua Leo-poldo n. 30. 4\$625
- 1.115. José Figueira Izidoro, rua José Vicente nu-mero 82. 15\$550
- 1.117. Beneficencia Portu-gueza, rua Professor Gabizo n. 24. 8\$687
- 1.118. Dr. Adolpho Brandão, rua do Bispo n. 91. 24\$921
- 1.120. Beneficencia Portu-gueza, rua Professor Gabizo n. 24. 16\$495
- 1.122. Domingos F. Guima-rães e outros, rua Professor Gabizo nu-mero 56. 4\$625
- 1.123. Rodrigo Silva Guima-marães, rua Profes-sor Gabizo n. 14. 11\$090
- 1.124. Alfredo S. Rabello, rua do Bispo n. 242. 13\$818
- 1.125. Maria J. M. Brito, rua Aristides Lobo n. 122 10\$400
- 1.126. Rodrigo da S. Guima-rães, rua Professor n. 18. 5\$187
- 1.128. José Mafey, rua do Bispo n. 55. 14\$883
- 1.129. Alfredo Sertão, rua Professor Gabizo nu-mero 32. 12\$125
- 1.130. Dr. Araujo Maia, rua Professor Gabizo nu-mero 29. 13\$620
- 1.133. Miguel A. Soares, rua Conde Bomfim nu-mero 1.255. 13\$850
- 1.137. Nestor Seixas, rua Con-selheiro Correia nu-mero 965. 9\$325
- 1.140. Richara Cheba, rua Ba-rão de Bom Retiro n. 487. 19\$800
- 1.145. José Alves Reis, rua Barão de Mesquita n. 725. 13\$620
- 1.149. Manoel V. Goulart, rua Justiniano da Rocha n. 15. 14\$409
- 1.151. Antonio de Oliveira, rua Delta n. 150. 16\$201
- 1.152. Alzira Lima Bazilio, rua Araujo Penna n. 25. 31\$618

- 1.156. Alfredo Sertão, rua Professor Gabizo nu-mero 32. 11\$132
- 1.170. Beneficencia Portu-gueza, rua Professor Gabizo n. 22. 6\$803
- 1.172. Jardim Zoologico, rua Visconde de Santa Izabel sem numero. 7\$339
- 1.176. José G. Filho, rua Ba-rão do Amazonas nu-mero 105. 24\$721
- 1.177. Antonio Moreira, rua Conselheiro Corrêa n. 79. 7\$119
- 1.178. Elvira Borguesoni, rua Conselheiro Corrêa n. 159. 16\$978
- 1.179. Maria B. Leal, rua La-dislau Netto n. 20. 12\$137
- 1.199. Manoel F. Eiras da Cruz, rua Major Avil-la n. 126. 25\$018
- 1.204. Agostinho M. Travas-sos, rua Gomes Bra-ga n. 27. 20\$801
- 1.205. Manoel Monteiro, rua Conselheiro Corrêa n. 61. 17\$770
432. Pedro Medeiros Gali, rua Werne de Magalhães n. 72. 10\$011
494. Eugenio M. de Carvalho, rua Julio Ribeiro nu-mero 116. 7\$652
498. Victorino R. Pereira, es-trada Maria Angé nu-mero 260. 22\$616
499. Luiz Balthazar, estrada Maria Angé n. 262. 27\$132
501. Annibal de A. Macario, Avenida Suburbana nu-mero 1.758. 19\$775
502. Luiz P. Drummond, rua Maria Rodrigues n. 36 11\$664
503. Ernesto G. da Rocha, rua Quatro de Novembro n. 95. 23\$563
507. Maria B. C. Martins, rua Vinte e Quatro de Maio n. 111-A. 28\$835
518. Joaquina A. Pinto, rua Vinte e Quatro de Maio n. 174. 30\$010
519. Alexas Gil Ferreira, rua Dionysio n. 204. 14\$112
529. Antonio R. Ferreira, rua Archias Cordeiro nu-mero 410. 12\$600
533. Arceu Macedo, praça das Nações n. 96. 9\$397
543. Antonio Scraphim, rua Vaz da Costa n. 60. 20\$809
545. José J. da Silva, rua Eu-lina Ribeiro n. 23. 7\$192
549. Valeriano Cavalheiro, rua José Maria n. 77. 9\$860
555. Dirceu Antonio da Rocha, rua Custodio Nunes nu-mero 1. 7\$077
620. Rayda de S. Rodrigues, rua Paraná n. 115. 9\$613
631. Lucas Doiteux, rua Elias da Silva n. 115. 55\$455
634. Antonio T. da Costa, rua Florentina n. 2. 30\$261
636. Francisco Jorge, Estrada de Santa Cruz n. 2.622. 31\$907
639. João Reynaldo Alves, rua João Pinheiro n. 151. 6\$204
640. João Reynaldo Alves, rua João Pinheiro n. 152. 6\$204
641. Alfredo G. de Paiva, Es-trada Intendente Maga-lhães n. 17. 15\$611

612. Sylvestre J. dos Santos, rua Padre Nobrega numero 149	22\$354
613. José P. da Silva, rua Coronel Rangel n. 80...	31\$667
614. Raymundo T. de Menezes, rua Coronel Rangel numero 143	30\$333
616. João R. de S. Lima, rua Moreira de Azevedo numero 11	15\$818
654. Manoel Esteves Gil, rua Emilio de Menezes n. 57	18\$671
655. Otto Forster, rua Jupurá n. 189	23\$611
658. Januario Gomes, rua do Santo n. 92	10\$838
659. Frederico Caetano, rua Assis Carneiro n. 41...	14\$355
660. Joaquim M. L. Filho, rua Ferreira Leite n. 163 ..	11\$250
661. Maria Estellita L. de Lima, avenida Suburbana numero 2.705	20\$059
664. Luiz D. de M. Barbosa, rua Coronel Rangel numero 129	23\$444
666. Luiz Cardoso Martins, rua Bernardo de Vasconcellos n. 121	8\$573
668. Luiz D. M. Barbosa, rua Coronel Rangel n. 431..	43\$119
669. Anna Thomaz Alves, rua Ferreira Leite n. 112..	23\$019
670. Felinto Lobo, rua Soares Caldeira n. 36	21\$495
671. João L. C. da Fontoura, Estrada da Covanca numero 656	11\$732
674. José de Albuquerque, rua Caldas Barbosa n. 40..	15\$620
675. Antonio N. Junior, rua Carolina Machado n. 288	15\$620

Contadoria de Aguas e Esgotos, 24 de junho de 1925. — *Jesse Tavares*, contador.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietários dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expedir esta inspectoria, renovo-as, de ordem do Sr. inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Municipal n. 9, propriedade de D. Luiz Neves da Carvalho, colocar dois hydrometros no ramal da penna;

Rua Uruguay ns. 204 e 203, propriedade de Mauricio Wanderley, colocar hydrometro de 15 mm;

Rua Guapy n. 10, propriedade de dona Thereza de Jesus Alves, conectar a torneira da pia da cozinha.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 27 de junho de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio abaixo a vir cumprir a intimação e a pagar as multas por que é responsável:

Rua Municipal n. 9, propriedade de D. Luiz D. Neves da Carvalho.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 27 de junho de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

(CONCURSO PARA O PROVIMENTO DA 5ª CADEIRA DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA E MEDICINA VETERINARIA).

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de 120 dias, a contar da data do presente edital, fica aberta, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de lente da 5ª cadeira — Botânica: morphologia e physiologia vegetaes, da 3ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento da escola, poderão concorrer todos os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno gozo da capacidade civil, vacinados, de boa saude e que provarem conducta irreprehensivel, por meio de folha corrida e que possuam caderneleta do reservista, caso sejam menores de 30 annos.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira em concurso, do qual serão entregues ao secretario da escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) a arguição dos candidatos concurrentes, durante 80 minutos, pelos lentes da commissão examinadora;

c) uma prova pratica;

d) preleção durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela commissão examinadora e approved pela congregação, tirado a sorte, 24 horas antes.

Na forma do art. 42 do mesmo regulamento, poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da congregação, approved pelo Sr. ministro da Agricultura, o candidato que for autor de trabalho verdadeiramente notavel sobre assumpto da referida cadeira.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer função publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscripção encerrar-se-ha ás 12 horas do dia 31 de agosto do corrente anno.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Niteroy, 2 de maio de 1925. Eu, Mario Justiniano Quintão, secretario-bibliotecario, o escrevi. — *Paulo da Rocha Lisboa*, director, interino.

Museu Nacional

CONCURSO PARA O CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA SECÇÃO DE ANTHROPOLOGIA E ETHNOGRAPHIA

De ordem do Sr. director do Museu Nacional, acha-se aberta a secretaria do Museu Nacional, a partir do dia 1 de março a inscripção para o concurso do cargo de professor substituto da Secção de Anthrologia e Ethnographia do Museu Nacional.

O prazo para a referida inscripção é de 120 dias, terminando no dia 28 de junho de 1925, devendo o concurso realizar-se de accordo com as instruções

abaixo publicadas que baixaram com o aviso n. 78, de 19 do corrente, da Directoria Geral de Agricultura.

Instruções

Art. 1.º São condições para inscripção ao concurso do cargo de professor substituto da Secção de Anthrologia e Ethnographia do Museu Nacional;

a) ser cidadão brasileiro;

b) moralidade provada por folha corrida.

Art. 2.º O concurso constará das seguintes provas: escripta, oral e duas praticas, que serão exhibidas pelos candidatos na ordem em que se acham indicadas neste artigo.

Art. 3.º A congregação elegará uma commissão examinadora para organizar os pontos e dar parecer sobre as provas praticas, a qual será constituída pelo director e dous professores mais votados.

Art. 4.º Os pontos para essas provas serão organizados pela commissão examinadora na occasião em que se tiver de realizar cada uma dellas, em presença da congregação e por esta approved.

Art. 5.º A prova escripta consistirá em dissertação sobre um ponto tirado a sorte na occasião e realizada no prazo maximo de tres horas improrogaveis, em sala a portas fechadas, sem o auxilio de livros, notas ou quaesquer apontamentos e fiscalizada pelos membros da commissão examinadora.

Os pontos para esta prova serão em numero de dez, e se deverão referir a assumptos geraes e fundamentaes das materias em concurso.

Art. 6.º A prova oral será publica e feita perante a congregação, durará uma hora, sob pena de exclusão, e constará de um assumpto importante sobre as materias em concurso, tirado a sorte pelo primeiro candidato na ordem da inscripção, com 24 horas de antecedencia, em presença da congregação.

Os pontos para esta prova serão em numero de dez.

Art. 7.º As provas praticas serão realizadas perante a commissão examinadora e constarão de estudo e classificação de especimens concernentes ás duas materias da secção e de realização dos trabalhos praticos referentes aos pontos sorteados.

§ 1.º O tempo destas provas será marcado pela commissão examinadora, tendo em vista as condições da sua exequibilidade, e previamente announced aos candidatos.

§ 2.º Durante o tempo da prova poderão os candidatos consultar os livros que requisitarem, existentes na bibliotheca do Museu, ou outros de sua propriedade ou notas, e servir-se de quaesquer instrumentos existentes nos laboratorios do Museu não lhes sendo, entretanto, permitido comunicar com pessoa alguma nem examinar as colleções do estabelecimento.

§ 3.º Terminado o prazo da prova pratica, o candidato apresentará á commissão o relatorio escripto da respectiva prova, mencionando nelle exclusivamente a marcha que seguiu nesse trabalho, abstrahindo qualquer divagação theorica.

§ 4.º A commissão apresentará á congregação, na sessão de julgamento, o seu parecer sobre as provas praticas de cada candidato.

Art. 8.º Concluída a ultima prova, reunir-se-ha a congregação em dia determinado em sessão publica, para ouvir a leitura das provas escriptas.

Art. 9.º A congregação procederá ao julgamento definitivo por votação nominal. Em primeiro lugar será julgada a habilitação dos candidatos, sendo excluídos da classificação ulterior os que não obtiverem maioria de votos. A classificação será feita em seguida por ordem de merecimento.

Não poderão tomar parte no julgamento os membros da congregação que tenham faltado a alguma das provas oraes, ou não tenham ouvido a leitura das provas escriptas e o parecer da comissão examinadora sobre as provas practicas.

Art. 10. Para preenchimento da vaga será remittida ao Sr. ministro a proposta do candidato classificado em primeiro lugar. Em igualdade de condições será preferido o candidato que já tiver exercido no estabelecimento.

Art. 11. O director enviará ao senhor ministro, com a proposta do candidato, a cópia das actas do processo do concurso e as provas escriptas, bem como a informação de todas as circunstancias nelle occorridas.

Museu Nacional, 27 de fevereiro de 1925. — Octavio da S. Jorge, pelo secretario.

Escola de Minas do Ouro Preto

EDITAL N. 54

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas do Ouro Preto, esta secretaria faz sciencia que a partir desta data, até o dia 17 de agosto de 1925, em todas as dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscricao dos candidatos ao provimento effectivo do lugar de substituto da 2.ª seccção desta mesma escola. A segunda seccção comprehende as seguintes cadeiras: 2.ª, Geometria Descriptiva, Perspectiva e sombras; 7.ª, Topographia, Legislação de terras e principios geraes de colonização; 10.ª, Trigonometria espherica, Astronomia e geodesia; de accordo com o regulamento que baixou com o decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos artigos 53 a 59, do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas, 16 de abril de 1925. — Como secretario, Jayme Gesteira, 1.º escriptuario.

Directoria de Meteorologia

CONCURRENCIA DE EMERGENCIA

Devidamente autorizado pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme o aviso-circular n. 12, de 16 de janeiro findo, publicado no *Diário Official* do 22 do mesmo mez, faço publico que esta directoria receberá no dia 1 de julho do corrente anno, ás 13 horas, no 4.º andar do Palacio dos Estados, propostas de preços, em duas vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, com todas as paginas das duas vias rubricadas, nellas declarando, por extenso e em algarismos, o preço por que se propõem a executar os trabalhos no antigo mobiliario desta

repartição, conforme as especificações abaixo, tendo sido dirigidos convites ás seguintes firmas desta praça: M. Gonçalves & Comp., Silva & Comp. e A. A. de Queiroz.

Lustrar na côr de vinhatico: quatro cadeiras de braço, seis cadeiras simples, tres mesas de consolo e um armario de bibliotheca.

Concertar: uma mesa de consolo, duas cadeiras simples e uma mesa commum. Laquear na côr branca: uma mesa commum.

Empalhar: assento de uma cadeira de braço, espaldar de uma cadeira de braço, tres assentos e tres espaldares de varias cadeiras simples.

Limpar toda a palhinha não renovada das dez cadeiras citadas.

Todo o trabalho não deverá exceder ao total de 600\$000.

Em envolvero separado deverão os interessados apresentar recibos de pagamentos de impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos, provas da existencia legal e attestados de repartições publicas dos trabalhos que, porventura, para ellas tenham executado.

Na secretaria desta directoria serão fornecidos aquelles que desejarem mais esclarecimentos a respeito.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1925. — Sampaio Ferraz, director.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.091, do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria, no dia 13 de julho proximo futuro, ás 14 horas e 1/2, respectivamente, os predios ns. 34 da rua do Mercado e 145 da rua de S. Pedro, ficando pelo presente edital, citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, em 26 de junho de 1925. — Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.091 do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria, no proximo dia 1 de julho, ás 14 horas, 14 horas e 1/4, 14 horas e 1/2, 14 horas e 3/4 e 15 horas, respectivamente, os predios ns. 47, 49, 53 e 55 da rua Haddock Lobo, 106 da rua do Mattoso e 33 da rua Sergipe, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou

seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, em 23 de junho de 1925. — Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.091 do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria, no dia 6 do proximo mez de julho, ás 14 horas e 14 horas e 1/2, respectivamente, os predios ns. 5 e 12 da travessa Costa Velho e 8 do becco da Musica, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, em 23 de junho de 1925. — Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. director, faço saber, que, de accordo com o art. 1.091, do regulamento em vigor serão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 16 de julho, do corrente anno, ás 14 e 14 horas, respectivamente, os predios ns. 54, da rua Clapp e 29, do becco dos Ferreiros, ficando pelo presente edital, citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis, ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, em 27 de julho de 1925. — Joaquim Vidal, secretario.

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro

EDITAL

De ordem do Sr. Dr. director em exercicio, faço publico, para conhecimento dos Srs. alumnos que, a partir de hoje até o dia 30, serão cobradas as taxas de frequencia em todas as cadeiras dos cursos e annos desta escola, de accordo com a tabella antiga, nos termos do aviso do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Secretaria da Escola Polytechnica, 1 de junho de 1925. — Dr. Cancio Povoá, secretario da escola.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, convido as pessoas que tenham trabalhos depositados nesta escola, quer das exposições annuaes, quer por outros motivos, para os retirar, no prazo de 30 dias, a contar da presente data, não se responsabilizando a administração da escola pela conservação dos mesmos ou por qualquer damno que possam soffrer os mencionados trabalhos.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 25 de junho de 1925. — Luiz de Siqueira, secretario interino.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações do regulamento do trânsito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietários e conductores dos veículos abaixo descritos:

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEHICULO	DATA DA INFRAÇÃO			NATUREZA DA INFRAÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
E. Pereira da Silva.....	38	Automovel	24	Junho	1925	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Arthur Villi ho.....	113	"	"	"	"	" " " " " " " " " " " "	"
A. José das Neves.....	345	"	"	"	"	" " " " " " " " " " " "	"
M. de Carvalho.....	367	"	"	"	"	" " " " " " " " " " " "	"
J. Alves B. Silva.....	96	"	"	"	"	" " " " " " " " " " " "	"
P. Alves Gonçalves.....	977	"	"	"	"	Voltar em lugar não per-	"
José Cardoso.....	1.078	"	"	"	"	mitido.....	"
Luiz A. Figueiredo.....	1.033	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Antonio Rigolon.....	1.106	"	"	"	"	Transitar em lugar não per-	"
Companhia Souza Cruz.....	1.315	"	"	"	"	mitido.....	"
A. A. Rodrigues.....	1.368	"	"	"	"	Contra mão.....	"
E. Francisco Canjo.....	1.535	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
A. Vasco cellos & Comp.....	1.548	"	"	"	"	" " " " " " " " " " " "	Motorista.
Companhia America Fabril.....	2.031	"	"	"	"	" " " " " " " " " " " "	"
Antonio Vasconcellos.....	2.112	"	"	"	"	" " " " " " " " " " " "	Proprietario.
A. Affonso da Costa.....	3.116	"	"	"	"	" " " " " " " " " " " "	Motorista.
A. Vasconcello.....	3.483	"	"	"	"	" " " " " " " " " " " "	"
Aliriano da Rocha.....	3.538	"	"	"	"	" " " " " " " " " " " "	Proprietario.
G. Carneiro da Silva.....	3.633	"	"	"	"	" " " " " " " " " " " "	Motorista.
A. Cordão & Comp.....	4.079	"	"	"	"	Contra mão.....	"
M. Ribeiro de Souza.....	4.536	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
A. Gonçalves & Barcos.....	5.158	"	"	"	"	" " " " " " " " " " " "	Motorista.
A. Fernandes Louro.....	5.538	"	"	"	"	Contra mão.....	"
C. Pereira da Silva.....	5.596	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
P. Lúmar S. Paulo.....	5.651	"	"	"	"	" " " " " " " " " " " "	Motorista.
José de Oliveira.....	5.684	"	"	"	"	" " " " " " " " " " " "	"
Carlos Bruce.....	5.944	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Nestor M. Pacheco.....	6.651	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Espírito Santo.....	7.079	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	Proprietario.
C. Ferreira Afenas.....	7.245	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Salvador Allevto.....	7.315	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
M. Francisco Pereira.....	7.389	"	"	"	"	" " " " " " " " " " " "	"
The Rio de Janeiro Light.....	7.74	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Pedro Chaves.....	7.963	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	Proprietario.
P. Lúcio Tupynimbá.....	8.527	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
E. Pereira da Silva.....	38	"	"	"	"	" " " " " " " " " " " "	"
B. Lito & Comp.....	312	"	25	"	"	" " " " " " " " " " " "	Proprietario.
José Luiz.....	336	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Francisco Alencar.....	405	"	"	"	"	" " " " " " " " " " " "	Proprietario.
J. Antonio Moreira.....	521	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Joaquim Rezario.....	531	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Carneira Queiroz.....	638	"	"	"	"	" " " " " " " " " " " "	Proprietario.
Mendes Dias & Comp.....	916	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
V. Penna Uzeda.....	966	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Manoel Coucho.....	1.153	"	"	"	"	" " " " " " " " " " " "	"
Beito Lopes & Freitas.....	1.110	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. Fernandes Silva.....	1.227	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
V. Antonio de Souza.....	1.275	"	"	"	"	" " " " " " " " " " " "	Motorista.
José Barreiros.....	1.513	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
H. S. Pereira.....	2.102	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
João da Rocha.....	2.137	"	"	"	"	" " " " " " " " " " " "	"
J. Mac. do Camos.....	2.142	"	"	"	"	Linha dupla.....	"
J. Victorino.....	2.250	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Ferreira Santos.....	2.40	"	"	"	"	" " " " " " " " " " " "	"
W. Rodrigues Barros.....	2.539	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Jayne Silva.....	3.058	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. Antonio Moreira.....	3.543	"	"	"	"	" " " " " " " " " " " "	"
Antonio dos Santos.....	3.672	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Felippe Mediano.....	3.812	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
F. Duarte Silva.....	4.173	"	"	"	"	" " " " " " " " " " " "	Motorista.
Chaves Farias & Comp.....	4.242	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
S. G. Ribeiro.....	2.350	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
W. S. Evill.....	4.434	"	"	"	"	Abandonado.....	"
Dr. Jayme P. Figueiredo.....	4.463	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
A. R. Santos.....	4.605	"	"	"	"	" " " " " " " " " " " "	"
Joaquim Vieira.....	5.155	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. Costa & Silva.....	5.335	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Bento Lopes & Freitas.....	5.414	"	"	"	"	" " " " " " " " " " " "	"
						Abandonado.....	"
						Desobediencia ao signal.....	Proprietario.

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEHICULO	DATA DA INFRAÇÃO			NATUREZA DA INFRAÇÃO	Observações
			Dia	Mez	Anno		
J. Pinto de Almeida.....	5 790	Automovel	25	Junho	1925	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Antonio Ferreira.....	5.958	"	"	"	"	Estacionar em lugar não per-	Proprietario.
Manoel M. Garcia.....	6.137	"	"	"	"	mittido.....	"
M. Antunes Ferreira.....	6.395	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
P. Sternberg.....	6.991	"	"	"	"	" " " " " " " " " " " "	"
P. Stumbo & Comp.....	6.991	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Manoel Rodrigues.....	7.062	"	"	"	"	" " " " " " " " " " " "	"
M. Nunes de Castro.....	7.091	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Manoel de Souza.....	7.288	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Proprietario.
João dos Santos.....	7.473	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	Motorista.
J. C. Moura Junior.....	7.539	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
M. Pereira Lemos.....	7.667	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Maestre Blatgé.....	7.677	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
B. Rívoro Alonso.....	7.805	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
N. Pietro Gomes.....	8.081	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Studebaker do Brasil.....	8.361	"	"	"	"	" " " " " " " " " " " "	Motorista.
Henrique Conceição.....	8.475	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Dr. Emilio Gravina.....	8.491	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
S. F. Peixoto.....	8.547	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
G. Antonio dos Santos.....	8.555	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 27 de junho de 1925.—O inspector, D. Bernardes.

Polícia do Districto Federal INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 29 do corrente, ás 8 1/2 horas, nesta Inspectoria:

José Ferreira, Lauriano Dalmão, Antonio da Silva, Nelson Velloso, Ernesto de Souza Castro, Olympio Moreira Passos, João Cypriano de Araujo e Afonso Pinto Vaz.

Turna suplementar

Reynaldo Severo de Vasconcellos, Arsenio Dias dos Reis Lessa, José Cardoso Martins, Severino Duarte Quintino, Americo Barboza de Mattos, Antonio Dias e Bernardino Ramos da Costa.

Prova regulamentar

Frederick Milton Servas.

Prova pratica

João Baptista Nunes.

Chamada para o dia 29 do corrente, ás 12 1/2 horas, nesta Inspectoria:

Romão Vieira Salles, Joaquim Ribeiro, Domingos Paracampo, Clemente Augusto Felix, José Rodrigues Bago, Manoel Gomes de Abreu e Francisco Rodrigues Amorim.

Turna suplementar

Porfirio Valentim Mendes da Costa, Moacyr da Conceição Magno, Manoel Mathias do Amaral, Jovelindo de Souza, Antonio da Silva, Arthur Valentim da Costa e Amelinda de Rezende Carrão.

Prova pratica

Jovelino Romão do Nascimento.

Inspectoria de Vehiculos, 27 de junho de 1925. — Pelo inspector geral, F. F. de Cássio Lima, sub-inspector.

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA LANIFICIOS MINERVA

3º RELATORIO APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DO MEZ DE JUNHO DE 1925

Srs. accionistas — Em obediencia ao que determinam os estatutos da nossa sociedade, vimos apresentar-vos o relatório relativo ao anno de 1924.

Principiaremos assegurando-vos que nossos negocios correram normalmente, dentro das determinações da nossa lei interna e as que regem as sociedades anonymas, tendo sido pagos, em devido tempo, todos os impostos municipais e federaes.

Directoria

O nosso companheiro, em licença, Dr. Fernand Delcroix regressou da Europa em 12 de maio, pelo vapor *Orania*, e logo depois de sua chegada tomou posse do seu cargo.

O nosso companheiro, Sr. C. P. Julião de Baere, embarcou para a Europa em 13 de setembro de 1924, com licença de um anno, para tratamento de saúde. Está felizmente entre nós, muito antes do prazo marcado, em optimas condições de saúde; congratulamo-nos com elle por tão feliz acontecimento.

Durante o impedimento do nosso companheiro Sr. C. P. Julião de Baere, foi chamado o director interino Dr. João Braga de Araujo, que muito se dedicou aos afazeres sociais e não poupou esforços para auxiliar os trabalhos da directoria.

Tendo deixado de ser accionista o Sr. Paulo C. de Miranda, membro do conselho fiscal, foi chamado para substituí-lo o Sr. Julião de Baere Filho.

Edificações e machinismos

O antigo predio em que sempre funcionaram as salas das serzideiras, foi reconstruido, tendo sido augmentado do um sobrado, onde actualmente se acham installadas, com boa luz, as ditas serzideiras, e servindo o rez-de-chão de armazem para deposito de fios. Da Europa, chegaram-nos 12 teares mecanicos, dos mais aperfeiçoados modelos, que foram montados logo após a sua chegada e que se acham funcionando. O total dos nossos teares, actualmente, é de 80 com os quaes se poderia obter, se assim se tornasse conveniente, uma produção de mais 25 % sobre a actual.

Tambem recebemos, durante o anno que relatamos, uma machina de urdir, a qual, igualmente, foi promptamente installada.

Produção

A produção dos teares foi de metros 249.085, representando 452.489.000 tramas. A da fição foi de 62.824 kilos, em diversos numeros de fios, todos elles utilizados por nós.

Manufacturas

Pelo inventario de 31 de dezembro proximo passado, tinhamos na fabrica, naquella data:

Tecidos sobre teares	15:834\$600
Tecidos em crú	233:260\$200
Tecidos no acabamento...	72:181\$700
Tecidos acabados	388:050\$100
Sommando o total de....	709:326\$600

Transferencias

Constam do livro de transferencias cinco termos relativos a venda de ações no total de 29 ações, um termo de levantamento do caução, relativo a vinte ações, assim como um termo de caução relativo a vinte ações.

Dividendos

De accordo com o conselho fiscal, distribuímos 338 por ação para o primeiro semestre de 1924 e 278 por ação para o segundo semestre do mesmo anno.

Lucros suspensos

De accordo com a resolução da assembléa geral ordinaria do anno passado, transferimos certa conta a quantia de 32.288\$783 para uma fundo de reserva, no qual damos o título de Fundo de integralização.

Empregados

Os nossos auxiliares continuaram a prestar em muito bons serviços e mostraram actividade e dedicação. Temos a agradecer a perda do nosso excellent e antigo guarda-livros, Sr. Paulo C. de Almeida, fallecido em 22 de janeiro de 1925. A família da mesma, distribuiu os bens sent dos passivos.

Pessoal tecnico

Por motivo de crecimento da vida e de perda de diversas pessoas no Centro Industrial com seus collabos nas outras fabricas de engenharia, tivemos que contratar com uma sociedade geral de salarios de 15 % a que representa na situação de recrutamento de negocios que tivemos em um pesado onus.

Serviço medico

A cargo do consultado clinico Dr. João B. Braga de Araújo, continuaram os serviços medicos de nossa fabrica. Muito terçimos que dizer, se nos quizessemos dedicar a dedicação deste nosso amigo e ao muito que lhe devem os nossos operarios e a hygiene de nosso estabelecimento fabril. Como de costume, o Dr. Braga de Araújo attendeu, durante o anno que relatamos, aos doentes que o procuravam no consultorio da fabrica e fez as precisas visitas domiciliars. Dirigimos-lhe, por isso, os nossos melhores agradecimentos.

Conclusão

Ficamos ao vosso inteiro dispor para informações mais detalhadas que porventura julgardes indispensaveis á boa comprehensão dos negocios sociaes durante o anno de 1924.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1925.
Os directores, *Fernand Detcroix*. — *Henry Borseau*.

PARER DO CONSELHO FISCAL

De conformidade com os nossos estatutos, art. 21, e em desempenho de sua missão, vem o conselho fiscal attestar que examinou escrupulosamente o balanço apresentado para o anno de 1924, assim como todas as contas e documentos referentes ao mesmo. Depois de ter verificado a exactidão da escripturação,

somos de parecer que devem ser approvados o balanço e todos os actos da directoria, com um voto de louvor para a mesma pela boa gestão dos negocios de nossa sociedade durante o 3º anno de sua existencia.

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1924**Activo**

Accionistas	450:000\$000
Ações caucionadas	31:000\$000
Caixa da fabrica	8:000\$000
Caution de marca	121\$000
Móveis e utensilios	21:771\$366
Caixa da fabrica	995\$200
Conservação das instalações	54:996\$700
Finanças e drogas	37:833\$800
Accessorios do fabrica	10:935\$700
Instalações	4:700\$651\$613
Materia primas	1:215\$438\$205
Caixa	2:820\$000
Duplicatas a receber	1:721\$261\$822
Materia primas	709:326\$000
Concursivel	2:300\$000
Contas correntes	4:588\$800
	6.057:155\$372

Passivo

Capital	3.000:000\$000
Caução da directoria	31:000\$000
Fundo de reserva	100:000\$000
Duplicatas a pagar	54:918\$205
Fundo de integralização	320:220\$783
2º dividendo	33:000\$000
3º dividendo	132:000\$000
Lucros suspensos	31:719\$000
Contas correntes	2:319:173\$197
	6.057:155\$372
	(4.235)

SOCIEDADE ANONIMA "O PAIZ"**RELATORIO**

Senhores accionistas.

Cabe-me apresentar-vos o relatório da administração referente ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1924, por haver assumido em 20 de setembro, a presidencia da Sociedade, em substituição ao effectivo Sr. João de Souza Lago, que se acha licenciado.

Motivo de força maior impedi a reunião da assembléa geral ordinaria em 1924, pelo que são submettidos ao vosso conhecimento os actos e contas dos dous exercicios.

Pelos balanços podereis avaliar da situação da sociedade, sobre a qual premplifico-me a dar os esclarecimentos que desejardes. — Rio de Janeiro, 10 de junho de 1925. — *Deocato C. Villela dos Santos*, presidente.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Sociedade Anonyma "O Paiz", tendo examinado os actos e contas referentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1924, são de parecer que sejam approvados uns e outros. — Rio de Janeiro, 12 de junho de 1925. — *J. Cardoso Pereira*. — *Quintino Bocayeva Junior*.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923**Activo**

Valor material, industrial e financeiro da empresa	2.300:000\$000
Edificio do "O Paiz"	2.809:956\$000
Accionistas	1:920\$000
Deposito da directoria	20:000\$000
Deposito no Thesouro	389\$050
Bibliotheca	17:301\$500
Letras a receber	1:201\$450
Material typographic	258:567\$550
Direitos literarios	3:050\$100
Móveis e utensilios	63:890\$500
Titulos da empresa	1:980\$000
Officinas, machinas e accessorios	387:881\$111
Caixa	33:890\$710
Papel em "stock"	30:910\$000
Contas correntes: devedores	600:001\$141
Contas a receber: devedores	125:110\$880
Agentes: devedores	21:631\$702
Diversas contas	2.575:173\$310
	9.621:628\$720

Passivo

Capital	4.000:000\$000
Caução da administração	20:000\$000
Banco do Brasil — e hypotheca	3.580:000\$170
Letras a pagar	260:100\$710
Assignaturas que para o anno 1924	45:211\$300
Alugueis	25:157\$000
Contas dos de dezembro a pagar	37:080\$000
Quedados	
João de Souza Lago	1.201:576\$380
Contas simples e garantidas	451:001\$000
	9.621:628\$720

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — *João de Souza Lago*, presidente. — *L. de Azevedo Branco*, guarda-livros.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal da Sociedade Anonyma "O Paiz", tendo examinado os actos e contas da directoria, relativos ao anno de 1923, são de parecer que sejam approvados uns e outros. — Rio de Janeiro, 23 de junho de 1924. — *José Cardoso Pereira*. — *Barão de Saccosdra*. — *Quintino Bocayeva Junior*.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924**Activo**

Caixa: saldo em cofre	40:728\$050
Edificio: valor deste	2.309:956\$000
Material industrial e financeiro: idem, idem	2.300:000\$000
Material typographic: idem, idem	258:567\$550
Material: "stock" de papel	97:000\$000
Móveis e utensilios: valor dos existentes	66:629\$500
Officinas de machinas e accessorios: valor destas	387:881\$111
Bibliotheca: valor desta	17:372\$500
Direitos literarios: valor destes	3:050\$100
Contas correntes: saldos devedores de diversos	118:257\$120
Contas a receber: idem, idem	101:254\$550
Agentes: idem, idem	18:092\$861
Letras a receber: pelas existentes em carteira	2:264\$450

Deposito da directoria:	
valor desta conta . . .	80:000\$000
Accionistas: saldo desta conta	1:920\$000
Ações: valor desta conta	400\$000
Apólices federaes: idem, idem	680\$000
Banco União do Comercio e liquidação: idem, idem	300\$000
Companhia do Gaz de deposito: quantia em deposito	40\$000
Lucros e perdas: saldo desta conta	3.085:576\$227
	9.695:659\$769

Passivo

Capital: valor deste . .	4.000:000\$000
Contas correntes: saldos credores de diversos . .	1.315:895\$293
Letras a pagar: pelas em circulação	284:552\$800
Banco do Brasil e hypotheca: saldo a seu favor	3.880:366\$660
Ordenados a pagar: saldo desta conta	60:125\$000
Caução da administração: valor desta conta	20:000\$000
Impostos a pagar: valor desta conta	80:426\$716
Ataques: idem, idem . .	15:487\$100
Contas: saldos diversos	26:694\$500
Contas a pagar: idem, idem	12:411\$400
	9.695:659\$769

Rio, 31 de dezembro de 1924. — *Deodato C. Villela dos Santos*, presidente.
— *Alcero Monteiro de Castro*, guarda-livros.

(4.272.)

SOCIETADE CARBONIFERA PROSPERA

BALANÇO DO ANNO DE 1924

Activo

Accionistas	306:600\$000
Mina	4.373:842\$200
Imoveis	72:759\$730
Vapor <i>Prospera</i>	356:000\$000
Machinismos, moveis e semoventes	449:045\$300
Estudos e projectos	26:055\$400
Mina, c/exploração	48:870\$660
Títulos em caução	60:000\$000
Contas correntes	82:737\$408
Carvão (valor do stock) . .	71:518\$000
Coke	1:244\$550
Diversas contas	950:414\$300
Caixa e Bancos	165:791\$630
Lucros e perdas	12:685\$682
	3.670:664\$860

Passivo

Capital — 25.000 acções de 100\$000	2.500:000\$000
Caução da directoria	60:000\$000
Contas correntes	6:969\$030
Diversas contas	1.103:693\$830
	3.670:664\$860

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — O director, *Paulo de Castro Maya*. — O guarda-livros, *João de Campos*.

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS DO
BALANÇO ANNUAL DE 1924*Debito*

Administração	94:131\$790
Commissões	17:383\$740
Impostos	5:000\$000
Despesas geraes e de instalação	83:968\$540

200:483\$070

Credito

Carvão	158:533\$700
Juros e descontos	951\$160
Vapor <i>Prospera</i> , c/navegação	23:954\$828
Renda eventual	4:357\$700

187:797\$388

Balanço 12:685\$682

200:483\$070

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — O director, *Paulo de Castro Maya*. — O guarda-livros, *João de Campos*. (4.271)

COMPANHIA BRASILEIRA INDUSTRIAL
E CONSTRUCTORAACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA,
REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 1925

Aos trinta dias de maio de mil novecentos e vinte e cinco, reunidos no scriptorio da Companhia Brasileira Industrial e Constructora, á rua da Quitanda numero noventa e cinco, primeiro andar, ás quatorze horas dez senhores accionistas representando tres mil trezentas e setenta e cinco acções, o Sr. director da companhia, Dr. Antonio Nogueira Penido, abriu a sessão indicando para presidir os trabalhos da assembléa o Sr. accionista Dr. Armenio da Rocha Miranda, indicação que foi unanimemente aceita. Assumindo a presidencia o Sr. Dr. Armenio da Rocha Miranda, depois de agradecer a assembléa a indicação do seu nome, convidou para primeiro e segundo secretarios da mesa, respectivamente, os Srs. accionistas Francisco Cesar do Amaral e Durval Mesquita, que acceitaram os encargos. Em seguida, o Sr. presidente da assembléa declarou que, tendo comparecido, como se verificara do livro de presença, numero sufficiente de accionistas para o funcionamento da assembléa, ia dar começo aos trabalhos, que consistiam, conforme os annuncios publicados no *Diario Official*, na apresentação pela directoria, do relatorio e contas relativas ao exercicio de 1924, acompanhados do parecer do conselho fiscal, para serem julgados pela assembléa, e eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio de mil novecentos e vinte e cinco. Por proposta do Sr. accionista Dr. Oswaldo da Rocha Miranda, unanimemente approvada pela assembléa, foi dispensada a leitura do relatorio e contas apresentados pela directoria, documentos que se achavam sobre a mesa, por já terem sido os mesmos publicados

no *Diario Official*, de vinte e nove de maio corrente, já tendo delles, portanto, pleno conhecimento os Srs. accionistas. A convite do Sr. presidente o Sr. primeiro secretario procedeu á leitura do parecer do conselho fiscal, concebido nos seguintes termos: «Srs. accionistas: O conselho fiscal da Companhia Brasileira Industrial e Constructora, tendo examinado, com o devido cuidado, os livros da companhia e, bem assim, o relatorio e contas apresentados pela directoria relativos ao exercicio de mil novecentos e vinte e quatro, e achando-os de conformidade com o balanço encerrado em trinta e um de dezembro do mesmo anno, é de parecer que sejam approvados as referidas contas, balanço e relatorio. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1925. (Assignados) José G. de Souza Rabello. Nelson de Almeida. Em seguida, o Sr. presidente submetteu á discussão cada um de «per sis», o relatorio e contas da directoria e o parecer do conselho fiscal. Não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente encerrou a discussão, e submetteu, tambem separadamente, os mesmos documentos, a votação, sendo elles unanimemente approvados, abstando-se de tomar parte na votação os membros da directoria e do conselho fiscal. Em seguida, declarou o Sr. presidente que se ia proceder á eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio de 1925, para o que, convidava os Srs. accionistas a apresentarem á mesa as suas cédulas, afim de ser effectuada a respectiva apuração. Recolhidas e apuradas dez cédulas, deram o seguinte resultado: para membros do conselho fiscal, Dr. Nelson de Almeida, tres mil e setenta e cinco votos; José G. de Souza Rabello, dous mil setecentos e setenta e cinco votos; Dr. Bento Oswaldo Cruz, dous mil setecentos e setenta e cinco votos; e outros menos votados. Para supplentes do conselho fiscal: Dr. Conrado Muller de Campos, dous mil novecentos e setenta e cinco votos; Alfredo da Fonseca Guimarães, tres mil cento e setenta e cinco votos; e Frederico Bockel, tres mil cento e setenta e cinco votos, e outros menos votados. De accordo com o resultado da eleição, o Sr. presidente proclamou reeleitos membros do conselho fiscal, para o exercicio de mil novecentos e vinte e cinco, os Srs. Dr. Nelson de Almeida, José G. de Souza Rabello e Dr. Bento Oswaldo Cruz; e para supplentes do conselho fiscal, para o mesmo exercicio de mil novecentos e vinte e cinco, os Srs. Dr. Conrado Muller de Campos, Alfredo da Fonseca Guimarães e Frederico Bockel. Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente suspendeu a sessão e mandou lavrar a presente acta, pedindo aos Srs. accionistas que não se ausentassem do recinto, para tomarem della conhecimento. Reaberta a sessão, foi a presente acta lida, submettida a discussão e votação, e em seguida approvada unanimemente, sendo por mim, Francisco Amaral, 1º secretario da mesa, achada conforme o subscrita, sendo assignada por todos os Srs. accionistas presentes. Rio de Janeiro, 30 de maio de 1925. — *Armenio da Rocha Miranda*. — *Francisco Amaral*. — *Oswaldo da Rocha Miranda*. — *Nelson de Almeida*. — *Octavio da Rocha Miranda*. — *Durval Mesquita*. — *Fredrico Bockel*. — *Eduardo de Vasconcellos Pederneras*. — *Antonio Nogueira Penido*. — *Manoel Guimarães Carneiro*. (4.273)

COMPANHIA GANTARRIRA E VIAGÃO FLUMINENSE

RELATÓRIO DA DIRECTORIA PARA SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, EM 30 DE JUNHO DE 1925

Srs. accionistas — De conformidade com o art. 13, item 5, dos estatutos em vigor, a directoria vem submeter á vossa consideração e deliberação o relatório dos serviços da companhia no anno findo a 31 de dezembro de 1924, juntamente com o balanço geral, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal.

Administração

Mantiveram-se no exercício dos seus cargos, durante o anno e sem incidente algum, os directores, que terminam agora o seu mandato, e o superintendente geral.

Navegação entre esta capital e Niteroy

Correu regularmente este serviço durante o anno a que se refere este relatório, tendo o numero de passageiros transportados um acrescimo de 5,92 % sobre o movimento de 1923.

Consoante o declarado em o relatório anterior, chegou, effectivamente, ao porto do Rio de Janeiro, em 1 de setembro, a barca a vapor *Uruguaçu*, que a companhia mandou construir nos estaleiros de McKie & Paxter, de Glasgow, na Irlanda, de mesmo typo e porte, mais ou menos, da *Academy*, movida, porém, a hélice e com superior lotação, pois o para 1.500 passageiros. Depois da reparação de avarias que soffeu na viagem e de algumas modificações que se tornaram precisas, entrou no trafego em 22 de fevereiro ultimo.

A alta, sempre crescente, dos preços dos materiais, quer importados, quer de produção nacional, agravada pela constante baixa cambial, e também os inevitáveis augmentos de salarios, tornaram as despesas do custo deste serviço sobrecarregadas onerosas, com acrescimo bem sensível, comparativamente ás do anno de 1923.

Navegação entre esta capital e as Ilhas de Paqueta e do Governador

Este serviço, contratado com a Prefeitura do Districto Federal, teve, também, regular execução em 1924, com observancia do numero de viagens e dos horarios estabelecidos para as tres linhas de navegação (Paqueta, Governador e Ilhação).

Solucionada, por accordo directo com o Excmo. Sr. Dr. Prefeito, o caso atinente á ponte da Libeira, na ilha do Governador, ponde ser inaugurada a 27 de julho, festivamente, com a presença do S. Pr., a navegação para aquella *ponto unico* de atracção das barcas; e, no dia seguinte, começou a ser executado o trafego regular, com oito viagens rodadas diarias, conforme o contracto e horario approved. Deixou, em consequencia, a navegação que era feita até então, para os pontos Zumbi, Copacabana e Freguezia. A referida ponte recebeu a denominação de "Ponte Alago Prata", como justa homenagem ao mesmo Almo. Sr. Dr. Prefeito.

A despeito do verificado augmento em o numero de passageiros, não foi compensado, ainda, o resultado da exploração deste serviço de navegação contractada, influido para isso, alem de outros motivos, a diminuição dos preços das passagens no trafego da ilha do Governador (praia da Libeira).

Tem continuado, ainda, em grande atraso o pagamento das subvenções contractuales.

Armazens — Cód. Pharois

Foi inferior ainda ao de 1923 o movimento destes armazens em 1924, produzindo uma receita inferior, comparativamente, em 62,73 %.

A manutenção desta dependencia da companhia está se tornando muito onerosa; e, por isto, convém dar-se-lhe destino que melhor consulte os interesses sociais.

Serviço de carris-electricos — Niteroy e S. Gonçalo.

O movimento de passageiros em nossas linhas de carris-electricos, do Niteroy e S. Gonçalo, apresentou, em 1924, um acrescimo de 10,51 % sobre o do anno anterior.

Os serviços do trafego tiveram, em regra, regular execução, com a observancia do numero de viagens e dos horarios, tendo sido augmentadas viagens extraordinarias em mu-

las linhas, para maior conveniencia e commodidade do publico.

Com o mesmo intuito, e para facilitar os serviços do trafego, a administração adoptar o criterio de ir fazendo cessar, gradativamente, de accordo com as possibilidades da companhia, a correspondencia dos horarios das barcas com a chegada e partida das barcas, o que já está adoptado, desde 1 de dezembro, nas linhas de Neves e do Fonseca, cujas viagens foram bastante augmentadas, havendo-as com intervallos de 7 e 8 minutos.

Bonds do Neves ao Alcantara (ex-*"Tramway Rural Fluminense"*)

Foi regularmente executado o trafego desta linha, durante 1924.

A companhia assignou, com o Governo do Estado e a Prefeitura de S. Gonçalo, em 29 de janeiro, um contracto, para ficar ratificada e devidamente regularizada a equiparação desta linha e dos seus projectados prolongamentos ás demais de nossa viação-electrica.

O primeiro trecho electrificado, em virtude desse contracto e segundo o alvitre referido em o ultimo relatório, foi o de S. Gonçalo ao Alcantara, inaugurado e entregue ao trafego publico, festivamente, em 5 de julho.

O trecho do Neves a S. Gonçalo deverá ser entregue ao trafego, igualmente electrificado, dentro do prazo contractado estabelecido.

Estabelecimentos "Rodrigues Alves" e Officinas de Carris

Nestes dous departamentos da companhia, como de costume, foram executados todos os trabalhos de reparação, de construção e melhoramentos de que precisou o material em trafego, — da Navegação e da Secção de Carris, — que se acha, todo, em boas condições de segurança, conservação e funcionamento.

Quanto ás Officinas de Carris, foram construídos para os motores e rebocues, para serem melhor attendidos os serviços do serviço.

Augmento do capital

Já sabeis, pois dicto a directoria vos deu conta na assembléa geral extraordinaria de 26 de novembro, o nosso capital social está elevado a 30.000 contos de réis, pelos motivos e para os fins que vos foram expostos na assembléa anterior áquella, e também extraordinaria, verificada em 13 do mesmo mez.

Balanço e contas

O balanço e conta de lucros e perdas, annexos a este relatório, mostram a situação economico-financeira da companhia, em 31 de dezembro de 1924.

Si, porventura, carecerdes de maiores esclarecimentos, vol-ces prestará, prontamente, a directoria.

Directoria e conselho fiscal

De accordo com os nossos estatutos e, nos termos do annuncio de convocação, deveis proceder a eleição dos administradores para o triennio de 1925-1928 e dos membros e supplentes do conselho fiscal.

Escriptorio Central da Companhia Gantarrira e Viagão Fluminense, 15 de junho de 1925. — L. Fontanledo de Almeida, director-presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal, desobrigando-se do mandato que lhe conferistes, na forma dos dispositivos legais que regem a especie e dos nossos estatutos, e como de costume, examinou com cuidadosa attenção as contas que a directoria vos apresentará em vossa proxima reunião ordinaria, atinentes ao anno social findo a 31 de dezembro de 1924, assim como se inteirou e apreciou devidamente, em tempo opportuno, os actos de gestão praticados no correr do mesmo anno.

Cotejando aquellas contas com os documentos respectivos e com a escripturação da companhia, achou-as perfeitamente certas, merecendo especial referencia o augmento do nosso capital social, com a prompta subscrição das acções correspondentes, cujo producto teve a exacta applicação que autorizastes.

Em relação aos alludidos actos de administração, accuando seria aqui qualquer esclarecimento, pois bem sabeis que elles, como folga em reconhecer o o mesmo conselho, não foram do que a natural sequencia dos que, systematicamente,

vem praticando os dignos administradores, insansáveis e zelosamente, no propósito decidido, que sempre os tem animado, de melhorarem e desenvolverem, tanto quanto possível, em um critério bem orientado, os nossos serviços de transportes, quer marítimos, quer terrestres, no interesse recíproco da companhia e do numeroso público a que ella serve.

Nestas condições, o conselho fiscal submete á vossa esclarecida consideração este projecto de resolução:

1º, são approvadas as contas relativas ao anno de 1924;

2º, são approvados, do mesmo modo, os actos de administração praticados durante o referido anno.

Escriptorio Central da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, no Rio de Janeiro, 16 de março de 1925. — *João Reynaldo de Faria.* — *H. J. Hands.* — *Mancel Carvalho da Silva Leal.*

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo	
Capital em obras	32.843:770\$240
Caixa	275:361\$490
Almoxarifado	3.711:942\$820
Ações da companhia depositadas em caução	20:000\$000
Contas do Governo	859:570\$700
Devedores e debitos diversos	4.286:919\$150
Apoícos depositadas em garantia de contrato com o Governo	9:175\$000
	<u>39.006:739\$400</u>
Passivo	
Capital emitido	30.000:000\$000
Caução da directoria — Depósito de acções	20:000\$000
Dividendo a pagar	1.678:253\$490
Dividendos não reclamados	7:052\$000
Benificação não reclamada	2:520\$000
Saldo de diversos credores	7.193:024\$290
Lucros e perdas	4.784:143\$110
Menos: — Dividendo declarado e ainda não pago	4.678:253\$400
	<u>105:889\$710</u>
	<u>39.006:739\$400</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — *L. Cantanhede de C. Almeida*, director-presidente. — *H. J. Hands*, auditor. — *J. A. Oliveira*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS NO ANNO DE 1924

Debito	
48 dividendo — Anno de 1924	1.678:253\$400
De 1 de janeiro a 23 de novembro de 1924:	
57.500 acções a 200\$	11.500:000\$000
De 21 novembro a 31 de dezembro 1924:	
150.000 acções a 200\$	30.000:000\$000
11.500:000\$ — 12 1/2 %	
— 327 dias	1.287:842\$500
30.000:000\$ — 12 1/2 %	
— 38 dias	390:410\$900
	<u>1.678:253\$400</u>
Juros sobre empréstimos de 1924	1.323:730\$000
	<u>3.001:984\$090</u>
Balanço para 1925	105:889\$710
	<u>3.107:873\$800</u>
Credito	
Saldo do anno de 1923	338:348\$650
Lucro do anno de 1924	2.769:525\$750
	<u>3.107:873\$800</u>

Escriptorio Central da Companhia Cantareira e Viação Fluminense no Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — *L. Cantanhede de C. Almeida*, director-presidente. — *H. J. Hands*, auditor. — *J. A. Oliveira*, contador. (4.259)

SOCIEDADE ANONYMA "A BELLA PESCADORA"

RELATORIO DA DIRECTORIA

Senhores accionistas — Tendo decorrido o primeiro anno social, desde o funcionamento da nossa sociedade, e dando cumprimento ao que determinam os nossos estatutos e a lei das sociedades anonymas, temos a satisfação de apresentar-vos as contas e o balanço da nossa gestão encerrado em 31 de dezembro do anno findo, bem assim o relatório do conselho fiscal. Sobre este ponto pouco temos a dizer-vos. A conclusão com os resultados estão animadores para o futuro, e, si não foram melhores, isto deve ser attribuido á escassez da nossa materia prima que é o peixe.

Com a combinação obtida entre a nossa sociedade e a firma Constantino Koracakis & Comp., desta cidade, nomeando-os depositarios geraes e agentes exclusivos para toda a nossa produção, por força de contrato celebrado em 21 de março do anno proximo passado não faltaram os recursos numerarios, para a aquisição dos materiais necessarios, da materia prima, mão de obra e despesas geraes em geral. Antes ao contrario. Poude a nossa sociedade concluir as obras da nossa principal fabrica do Abrão da Ilha Grande, construindo os faltantes dous pavilhões, conservando na melhor forma os quatro existentes anteriormente e enriquecendo-a com novos machinismos e installações indispensaveis, para o aproveitamento dos residuos dos peixes, na extração do oleo e fabricação de adubos organicos phosphatados e farinha de peixe. Além disso installamos modesta serraria para o aproveitamento das madeiras das matas da nossa propriedade, tanto para o fabrico de caixas para a exploração dos nossos productos, como para a futura venda no mercado das madeiras de lei, em grande escala existentes. Tambem a nossa fabrica de Ilacurussá está em perfeita conservação. Sendo por conseguinte, a nossa sociedade tão bem aparelhada, tanto do ponto de vista das suas amplas installações machinismos, conduções maritimas e munida com o ultimo enriquecimento da secção da pesca, como com os amplos creditos que goza por todos os fornecedores, nutrimos a maxima esperanza sobre o completo exito no desenvolvimento da nossa industria.

Em todo caso, para a mais facil expansão dos negocios sociais, achamos conveniente racificar uma vez mais a ultima deliberação que tomastes na assembléa geral extraordinaria em 25 de junho do anno proximo passado, para consequirmos por meio de augmento do capital ou de emissão de debentures, até a importancia de trezentos contos de réis, e a qual não foi realizada até hoje por não ser absolutamente necessaria, estamos promptos a dar-vos qualquer outro esclarecimento que preciseis. — A directoria.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo	
Installações e marcas da fabrica	290:500\$000
Terrenos, benfeitorias e immoveis	341:857\$560
Mercadorias	133:196\$300
Contas correntes, devedores	112:218\$575
Materiaes	41:855\$600
Ações caucionadas	40:000\$000
Machinas e accessorios	32:952\$640
Vasilhame	29:802\$000
Embarcações	22:889\$310
Movels e utensilios	13:451\$600
Secção de pesca (apparehos)	17:003\$200
Secção de matas (apparehos)	11:807\$400
Semoventes	2:695\$000
Constantino Koracakis & Comp. e cobrança	2:612\$900
Sellos de consumo	1:262\$800
Sellos sobre vendas mercantis	58\$500
	<u>1.197:193\$385</u>
Passivo	
Capital	904:000\$000
Constantino Koracakis	154:316\$870
Constantino Koracakis & Comp.	73:976\$555
Caução da directoria	40:000\$000
Lucros em suspenso	24:899\$960
	<u>1.197:193\$385</u>

J. B. Guedes Pinto, presidente. — *Constantino Koracakis*, director-gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores accionistas — Os abaixo assignados, na qualidade de membros do conselho fiscal da Sociedade Anonyma "A Bella Pescadora", depois de examinar detidamente a escripturação e os negocios sociais da mesma sociedade, declararam estar de pleno accordo com as contas e balanço relativos ao anno social encerrado em 31 de dezembro de 1924.

No exame quep rocederam, resulta que todas as contas estão exactas e apresentadas com ordem e clareza, satisfazendo plenamente a este conselho.

É, portanto, de opinião que ellas sejam approvadas.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1925. — Conselho fiscal:
Dick Astor. — Leon Berioiti.
(4.260)

THE NATIONAL CITY BANK OF NEW YORK

Fundado em 1812

BALANÇOTE DAS OPERAÇÕES NA PRIMA DO RIO DE JANEIRO, EM 25 DE JUNHO DE 1925

Activo

Capital a realizar	3.000:000\$000
Letras descontadas	28.471:713\$647
Letras e effeitos a receber por conta propria do exterior	39.481:640\$010
Letras e effeitos a receber por conta propria do interior	1.372:208\$570
Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior	13.249:126\$000
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior	22.766:332\$456
Valores em liquidação	94:747\$020
Empréstimos em contas correntes	53.403:901\$702
Valores caucionados	51.617:821\$025
Valores depositados	18.588:710\$100
Caixa matriz	5.471:687\$915
Agencias e filiaes no exterior	328:076\$663
Agencias e filiaes no interior	4.499:182\$628
Correspondentes do exterior	342:339\$299
Correspondentes do interior	2.335:925\$145
Títulos e fundos pertencentes ao banco	995:733\$500
Caixa:	
Em moeda corrente no banco	9.969:615\$250
Em outras especies no banco	20:000\$000
No Banco do Brasil	1.993:888\$878
Em outros bancos	1.284:160\$667
Diversas contas	1.233:966\$550
Predios de propriedades do banco	2.839:168\$500
Total do activo	262.793:775\$835

Passivo

Capital	9.000:000\$000
Depositos em conta corrente com juros	35.450:277\$031
Depositos em conta corrente limitada	8.336:469\$180
Depositos em conta corrente sem juros	7.071:436\$189
Depositos a prazo fixo	14.058:956\$569
Depositos em conta de cobrança, do exterior	22:081\$400
Títulos em caução e em deposito	106.252:289\$891
Caixa matriz	17.126:550\$692
Agencias e filiaes no exterior	3.956:332\$631
Agencias e filiaes no interior	42:319\$520
Correspondentes do exterior	25.939:306\$611
Correspondentes do interior	4.024:575\$777
Letras a pagar	3.963:821\$330
Lucros e perdas	1.527:069\$194
Letras descontadas no exterior	26.129:104\$980
Diversas contas	2.889:151\$810
Total do passivo	262.793:775\$835

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1925. — B. C. Hart, gerente. — C. H. Wiselley, contador.
(4.284)

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DE 30 DE JUNHO DE 1925

Srs. accionistas — Em cumprimento ao que deferminam os estatutos desta companhia, o abaixo assignado apresenta as contas relativas á administração realizada em 1924, e presta mais os seguintes esclarecimentos acerca do que occorreu durante aquelle periodo.

Debentures

Durante o anno de 1924, foram resgatadas trinta e cinco debentures no total de réis, 7:000\$000, ficando em circulação 35.589, na importancia de réis, 7.117:800\$000.

Controle de navegação

Não teve ainda solução a indemnização por parte do Governo Federal do debito pelo mesmo contrahido com a exploração da nossa frota, entregue á administração do Lloyd Brasileiro, durante o regimen do controle de navegação.

Officinas

A esse nosso departamento foi dispensada a nossa attenção quer quanto á aquisição de material, quer quanto á sua conservação.

Construção de estaleiros na Ilha do Vianna

De conformidade com o ajuste firmado por esta companhia em 18 de setembro de 1918 com o Governo Federal, vimos recebendo o auxilio contractual por parte do Governo. Com o proseguimento dos trabalhos que dizem respeito, continuou a atracação de embarcações de grande tonelagem.

Cruzadores "Bahia" e "Rio Grande do Sul"

Proseguiram as obras desses cruzadores. Devido a outras obras urgentes, ao retardamento do embarque e desembarque do material, á falta, no paiz, de operarios especialistas, não conseguimos dar a essas obras o desenvolvimento que desejavamos. O "Bahia" fará, porém, experiencia de machinas em meados de 1925, para ser entregue nesse mesmo anno.

Não conseguimos, ainda, receber algumas prestações contractuaes e as contas de obras extraordinarias, que tambem são contractuaes.

Construção de novos vapores

Acham-se em construção os vapores de que necessitamos para a execução da linha Rio Grande-Belém e esperamos vel-os em trafego no inicio de 1926.

Navegação

Continúa com a maior regularidade a execução das viagens a que somos obrigados pelos nossos contractos de 30 de novembro de 1915 e additamento de 9 de novembro de 1922.

São estes, Srs. accionistas, os esclarecimentos que mais podem interessar a V. SS., ficando, pois, á disposição, para quaesquer informações que sejam precisas.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1925. — Henrique Lage, director-presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Nacional de Navegação Costeira, após ter examinado as contas do anno social de 1923, prestadas pela directoria, é de parecer que devem ser approvadas, por sua exactidão e conformidade com a escripturação.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1925. — Theodoro B. Machado da Silva. — A. Perrin. — Charles Hue.

RESUMO DO BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Passivo

Activo

Capital:

Elha do Vianna?	
Imovel, instalações, lavanderia, camara frigorifica, dique, usina electrica, officinas, typographia, padaria, etc.	29.960:388\$815
Material fluctuante	33.236:308\$683
Estaleiros e carreira de construcção	23.690:974\$066
Terrenos e construcções.	6.662:576\$092
Móveis e utensilios.....	621:952\$705
Emoventes	49:292\$400
	204.221:489\$761
Caução da directoria.....	50:000\$000
Depósitos	54:543\$900
Caução do contracto de subvenção.....	100:000\$000
Commissariado — Stock na sede e em transito	17.770:663\$467
Contas correntes e agentes.....	65.019:749\$941
Ministerio da Fazenda — Subvenção a liquidar	299:999\$994
Macyd Brasileiro — Controle de navegação	3.900:746\$626
Governo Federal — C/auxilio a prestar..	6.391:862\$039
Títulos de nossa propriedade.....	943:329\$960
Caixa e bancos.....	6.133:583\$802
Mundos no estrangeiro para construcção de vapores — 2 202.220-0.....	8.644:678\$513
Diversas contas	100.152:058\$096
Navegação do Maranhão — C/onus do contracto	1.061:074\$562
	314.743:780\$661

Valor nominal de 55.000 acções de réis 200\$000 cada uma.....	11.000:000\$000
Fundo de seguro.....	8.363:282\$003
Fundo de reserva.....	4.558:593\$914
Fundo de depreciação..	8.173:449\$788
Depreciação do material	6.089:752\$445
Conservação e renovação do material fluctuante	3.174:504\$334
	30.359:583\$484
Debentures:	
Valor nominal de 85.750 debentures de Rs. 200\$ cada uma	17.150:000\$000
Valor nominal de 51.126 debentures de Rs. 200\$ cada uma, resgatada.	10.032:200\$000
	7.117:800\$600
Governo Federal — Auxilio á Carreira...	16.144:954\$103
Acções e caução.....	50:000\$000
Letras e obrigações a pagar.....	8.930:014\$200
Renda a liquidar.....	3.900:746\$626
Contas correntes e agentes.....	35.756:737\$990
Duplicatas assignadas	2.626:182\$854
Provisão para differença de cambio.....	3.798:462\$767
Dividendo — Pelo dividendo de 12 % a distribuir	1.320:000\$000
Contas em liquidação.....	34.070:874\$135
Diversas confas	159.668:424\$482
	314.743:780\$661

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — Henrique Lage, director-presidente. — Alípio do Amaral Junior, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

	Despesa	Receita	Devedor	Credor
Navegação do Maranhão:				
Trafego	1.012:197\$742			
Primeira quota de 20 % sobre a nossa parte nas obras dos vapores Itape-curú ex-Cururupú e Itapeia ex-Tury-Assú	265:268\$640			
Trafego		490:731\$607		
Subvenção — Viagens de 1 a 22.....		187:404\$816		
			599:329\$959	
Navegação — Costeira	1.277:466\$382	678:130\$423		14.950:878\$480
Elha	33.688:278\$724	48.639:157\$204		1.288:004\$097
Administração	26.247:534\$491	19.535:535\$588		
Juros, descontos e commissões.....	5.521:880\$265		5.521:880\$265	
Juros do emprestimo de debentures.....	3.872:523\$191		3.872:523\$191	
Provisão para differenças de cambio..	498:491\$000		498:491\$000	
Salvamento do Nea Ellas.....	3.548:630\$435		3.548:630\$435	
Contracto de sublocação do predio na Bahia	72:249\$395		72:249\$395	
Diversas contas	8:333\$328		8:333\$328	
	903:698\$888	2.620:613\$866		1.716:914\$080
	67.639:086\$099	71.473:443\$083	14.121:437\$573	17.955:794\$557
Lucro liquido.....	3.834:356\$984		3.834:356\$984	
	71.473:443\$083	71.473:443\$083	17.955:794\$557	17.955:794\$557
Distribuição do lucro, de accôrdo com os estatutos				
Fundo de Depreciação.....	10 %	383:435\$698		
Fundo de Seguro.....	10 %	383:435\$698		
Fundo de Reserva sobre réis, 3.067:485\$588	20 %	613:497\$117		
Dividendo a distribuir — 12 %	—	1.320:000\$000		
Conservação e Renovação do Material Fluctuante	—	1.133:988\$471		
	Réis	3.834:356\$984		

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — Henrique Lage, director-presidente. — Alípio do Amaral Junior, contador. (4.269)

SOCIEDADES CIVIS

PARTIDO AGRARIO DO DISTRITO FEDERAL

(EXTRACTO DOS ESTATUTOS)

Fundado nesta cidade, onde tem sua sede por tempo indeterminado, tem por fim principal promover por todos os meios ao seu alcance e pela forma que lhe parecer mais adequada, o progresso da cidade do Rio de Janeiro e o bem estar dos seus habitantes, e dará toda assistência e ajuda aos seus socios, defendendo-lhes os direitos amparando-lhes os interesses auxiliando-os em tudo que lhe for possivel dentro da lei. Será administrado por uma comissão executiva, composta do presidente, secretario, thesoureiro, procurador e um conselho fiscal composto de cinco membros, eleitos trienalmente por assembleia geral e representado pelo presidente, não respondendo seus socios subsidiariamente pelas obrigações assumidas, expressa ou intencionalmente pelos seus representantes, em nome do Centro. Seus estatutos só poderão ser reformados ou revogados por assembleia geral, depois de cinco annos de execução. Só poderá ser dissolvido por decisão da assembleia geral, para esse fim expressamente convocada e presentes pelo menos 4/5 de socios assembleia essa que determinará nesse caso o destino de seu patrimonio então existente. — A directoria. (4.275)

ANUNCIOS

Companhia Nacional de Ceramica

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, na sede, á avenida Gomes Freire n. 27, loja, no dia 4 de julho proximo futuro, ás 14 horas, afim de deliberarem sobre uma proposta de reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1925.
— A directoria. (4.261)

Companhia Brasil Cinematographica

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a comparecerem á assembleia geral extraordinaria que se realizará no dia 2 de julho proximo vindouro, ás 13 horas, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 137, 1º andar, para deliberarem sobre diversos assumptos de interesse social e especialmente sobre uma proposta da directoria, acompanhada do parecer favoravel do conselho fiscal, referente ao augmento de seu capital social para quatro mil contos de réis e consequente reforma dos estatutos da companhia.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1925.
— Francisco Serrador, presidente. (4.278)

Companhia Federal de Fundição

Convidam-se os Srs. debenturistas a virem receber, á avenida Rio Branco ns. 66/74, de 1 de julho em diante, os juros correspondentes ao primeiro semestre do corrente anno.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1925.
— Os directores. (4.274)

Companhia Brasileira de Exploração de Portos

JUROS DE "DEBENTURES"

Convidamos os Srs. portadores de obrigações desta companhia a receber o 2º coupon de seus titulos, relativo ao 1º semestre do corrente anno, no Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud, á avenida Rio Branco n. 44, a partir de 2 de julho proximo.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1925.
— Pedro A. Nolasco P. da Cunha, director. (4.264)

Companhia Industrial de Artefactos de Ferro

SEGUNDO DIVIDENDO

No escriptorio desta companhia, á rua 1º de Março n. 39, 1º, pagar-se-ha aos senhores accionistas, do dia 29 do corrente em diante, das 13 ás 14 horas, o segundo dividendo, á razão de 12 %, ao anno, ou sejam 12\$000 por acção.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1925.
— A directoria. (4.268)

Industria Brasileira de Motores Electricos S. A.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede da sociedade, á rua do Camerino n. 168, os documentos de que trata o art. 147 da lei que rége as sociedades anonyms.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1925.
— A directoria. (4.266)

Sul America

Companhia Nacional de Seguros de Vida

Em seu escriptorio, á rua da Quitanda n. 86, pagar-se-ha, do dia 30 de junho corrente em diante, o dividendo correspondente ao segundo semestre do exercicio commercial de 1924-1925, á razão de 25 %.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1925.
— A directoria. (4.263)

Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da empresa, á rua General Camara n. 120, sobrado, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1925.
— A directoria. (4.262)

Industria Brasileira de Motores Electricos S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no escriptorio da sociedade, á rua do Camerino n. 168, no dia 29 de julho proximo vindouro, afim de ser feita a leitura, discussão e votação do relatório e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, eleição de nova directoria e conselho fiscal.

De accordo com o art. 6º do capitulo 2º, dos nossos estatutos, as acções devem ser depositadas nos cofres da sociedade até o dia 30 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1925.
— A directoria. (4.266)

A' Praça

Armando Baltar Montenegro participa a esta praça á do interior, com que entreteve relações commerciaes, que, em 15 de abril do corrente anno, dissolheu a sociedade commercial que mantinha sob a razão social Montenegro & Castello Branco, conforme distracto archivado na Junta Commercial no dia 29 de maio de 1925, ficando o socio Gualter Castello Branco com a responsabilidade do activo e passivo da extinta firma, retirando-se o socio Armando Baltar Montenegro pago e satisfeito de seus haveres.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1925.
Armando Baltar Montenegro.

Reconheço a firma Armando Baltar Montenegro.

Rio, 26 de junho de 1925. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Fernando de Azevedo Milanez, tabellião. (4.265)

Companhia Nacional de Navegação Costeira

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 30 de junho proximo, na sede social á avenida Rodrigues Alves ns. 303/334, ás 14 horas, para o fim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao anno de 1924, procedendo-se, em seguida, á eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1925.
— Henrique Lage, presidente. (3.641)

Sociedade Anonyma Lanificios Minerva

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 29 do corrente, ás 4 horas da tarde, á rua General Camara n. 93, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da directoria, e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno de 1924.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1925.
— A directoria. (3.953)

Companhia Seguros Maritimos e Terrestres Minerva**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 8 de julho proximo, ás 15 horas, na séde social da companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 19, afim de deliberarem sobre o augmento do capital social e reforma dos estatutos.

Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na séde da companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 72.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1925.
— Pedro A. Nolasco P. da Cunha, presidente. (3.977)

Companhia Nacional de Navegação Costeira**JUROS DE "DEBENTURES"**

Do dia 1 de julho de 1925, em deante pagam-se, na séde desta companhia, á Avenida Rodrigues Alves n. 303/331, sobrado, os juros de seu emprestimo, relativos ao primeiro semestre de 1925, á razão de 7\$000 por debentura.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1925.
— Henrique Lage, director-presidente. (4.204)

Companhia Usinas Nacionais**EMPRESTIMO POR "DEBENTURES"**

Do dia 2 de julho de 1925 em deante, pagam-se no Banco Brasileiro Allemão, rua da Quitanda n. 131, os juros correspondentes ao primeiro semestre de 1925, no valor de 8\$000 por capa coupon.

De accôrdo com os termos da escriptura do emprestimo, foram resgatadas, em 23 de julho de 1924, 150 (cento e cincoenta) debentures do valor nominal de 200\$000 cada uma, de ns. 0.101 a 0.200, 3.422 a 3.426, 4.015 a 4.034, 4.485 a 4.494, 6.965 a 6.979, correspondentes a 2 % sobre o total do emprestimo.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1925.
— A directoria. (4.206)

União Manufactora de Roupas Sociedade Anonyma**PAGAMENTO DE DIVIDENDOS**

São convidados os Srs. accionistas da Sociedade Anonyma "União Manufactora de Roupas", afim de comparecerem á thesauraria da mesma sociedade, á rua Aristides Lobo ns. 94/96, nos dias 26 a 30 do corrente, das 13 ás 15 horas, para o recebimento dos dividendos das suas acções, referentes ao exercicio de 1924.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1925.
— A directoria. (4.209)

Companhia Fabrica de Tecidos "Covilhã"

Do dia 1 de julho em deante pagar-se-ha, no escriptorio, á rua Garibaldi n. 111, das 15 ás 17 horas, o dividendo de 15 %, correspondente ao anno de 1924.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1925.
— A directoria. (4.120)

Club Naval**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Primeira com ocação**

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. socios deste club a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 do corrente, ás 20 horas para assistirem á leitura do relatório do presidente e parecer do conselho fiscal.

Secretaria do Club Naval, 26 de junho de 1925. — Affonso de Camargo, capitão-tenente, 1º secretario. (4.218)

Companhia Fiat Lux**EMPRESTIMO DE 1 500:000\$000****JUROS DE "DEBENTURES"****(Coupon n. 27)**

São convidados os Srs. portadores de debentures desta companhia a virem receber, em seu escriptorio, á rua da Quitanda n. 147, 1º andar, de 1 de julho proximo vindouro em leante, excepto aos sabbados e dias feridos, das 13 ½ ás 15 horas, a importancia relativa ao 27º coupon, correspondente aos juros do 1º semestre de 1925, á razão de 7 % ao anno.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1925.
— A directoria. (4.214)

Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança

São convidados os accionistas desta sociedade para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 1 de julho proximo, ás 2 horas da tarde, na séde social á rua Senador Furtado n. 61, afim de deliberarem sobre um emprestimo por debentures e mais assumptos de interesse social.

Ficam suspensas as transferencias de acções até a referida data.

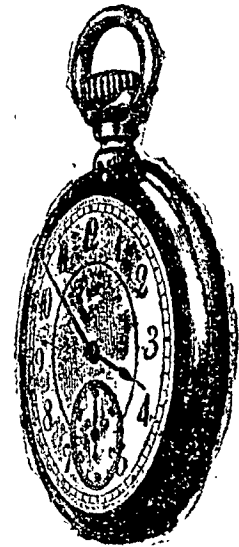
Rio de Janeiro, 24 de junho de 1925.
(4.196)

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional:

Condennação e livramento condicional (decretos ns. 16.588 e 16.665, de 6 de setembro de 1924)
— Preço 1\$000

Ensino Secundario e Superior (reforma). — Preço 1\$000

Pareceres do Consultor da Fazenda Publica — Dr. Didino da Veiga
— Preço 25\$000

CLUBS PATEK-PHILIPPE**CARTA PATENTE N. 1****RESULTADOS DA SEMANA**

As seguintes inscripções foram contempladas no decorrer desta semana, de accôrdo com o resultado das tres primeiras loterias extrahidas pela Companhia de Loterias Nacionais:

Inscripção 997, pelo premio maior, 85.997, da loteria de segunda-feira, 22 de junho de 1925.

Inscripção 088, pelo premio maior, 00.088, da loteria de terça-feira, 23 de junho de 1925.

Inscripção 730, pelo premio maior, 14.730, da loteria de quarta-feira, 24 de junho de 1925.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1925. — O fiscal do Governo, Dr. A. Bessone Corrêa.

NOSSA CASA DEDICA-SE EXCLUSIVAMENTE A' ARTE DA RELOJOARIA

Todos os nossos relógios são vendidos regulados e repassados.

Qualquer mercadoria do nosso estabelecimento pôde ser adquirida por meio de prestações.

Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a tres sorteios sendo os resultados publicados no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* de cada domingo.

E' facultado ao prestamista o pagamento adiantado de parte ou totalidade das prestações, sendo-lhe immediatamente reembolsada a importancia relativa ás quotas pagas e não vencidas, na occasião em que for contemplada a sua inscripção.

Gondolo Labouriau & Decourt RELOJOEIROS

81 — Rua da Quitanda — 81 (4.285)